



**ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE - SEMA**

**EDITAL
(Processo Administrativo nº 027.1451.2024.0000925-56)**

(x) Contratação delegada

PREÂMBULO

1. Regência legal:

Esta licitação obedecerá as disposições da Lei nº 14.634, de 28 de novembro de 2023, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, das normas gerais da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e respectivas alterações, bem como do Decretos nº 22.885, de 20 de junho de 2024, e do Decreto nº 22.888, de 26 de junho de 2024.

2. Requisito de participação:

2.1 Inscrição no Cadastro de Fornecedores do Estado da Bahia /SAEB

Serão admitidos a participar desta licitação os interessados, **inscritos ou não** no Cadastro de Fornecedores do Estado da Bahia, que atenderem a todas as exigências contidas neste instrumento, e que pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado.

2.2 Tratamento diferenciado e simplificado (ME e EPP)

(x) Ampla Participação

(x) Serviços – Sem reserva de cota

2.2.1 Na concessão do tratamento diferenciado e simplificado, deverá ser observado o disposto no art. 4º da Lei Federal nº 14.133/2021.

3. Processo administrativo - Órgão/entidade e setor:

027.1451.2024.0000925-56 – SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE - SUPERINTENDÊNCIA DE INOVAÇÃO E DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL - DIRETORIA DE PROGRAMAS E PROJETOS - SEMA/SIDA/DIPRO

4. Modalidade/número de ordem:

(x) Concorrência presencial nº 002/2025

4.1 Modo de disputa

(x) Fechado (art. 56, §2º da Lei Federal nº 14.133/2021)

4.1.1 Os licitantes apresentarão propostas que permanecerão em sigilo até o início da sessão pública, sendo vedada a apresentação de lances.

5. Critério de julgamento:

(x) **TÉCNICA E PREÇO**

6. Objeto da licitação/Codificação no Certificado de Registro – SAEB:

Família: 02.17

Código: 02.17.27.00004721-0

Edital – concorrência, sob a forma presencial nº 002/2025



ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE - SEMA

7. Ordem de fases da licitação:

() Na presente licitação, a fase de habilitação **sucedera** as fases de apresentação de propostas técnica e de preços, e de julgamento.

() Na presente licitação, a fase de habilitação **antecederá** as fases de apresentação de propostas técnica e de preços, e de julgamento, conforme **ato motivado com explicitação dos benefícios decorrentes**, na forma do §1º do art. 17 da Lei nº 14.133/2021.

8. Agendamento da vistoria, quando exigível no TR: NÃO SE APLICA

9. Propostas e documentos de habilitação:

9.1 O prazo de validade da proposta será de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

9.1.1 Será considerada não escrita a fixação de prazo de validade inferior ao mínimo, ficando facultado aos licitantes ampliá-lo.

9.2 Envio das propostas técnica e de preços

Licitação sob a forma presencial

9.2.1 As propostas técnicas e de preço deverão:

- a) ser elaboradas de acordo com os requisitos definidos no Termo de Referência.
- b) estar em original, datilografadas ou digitadas, sem emendas, rasuras, ressalvas ou entrelinhas, rubricadas em todas as folhas, datadas e assinadas pelo representante legal do licitante, ou por seu mandatário, sendo necessária, nesta última hipótese, a juntada da procuração que contemple expressamente este poder.

9.2.3 Os documentos das proposta técnica e de preços deverão estar dispostos ordenadamente, contidos em 2 (dois) envelopes distintos, lacrados, indevassados, os quais deverão estar rubricados pelo representante legal do licitante, ou por seu mandatário, devendo ser identificados no anverso dos envelopes o nome completo ou razão social do licitante, o órgão/entidade e setor promotor da licitação, a modalidade licitatória e o número de ordem, o processo administrativo, o critério de julgamento da licitação, o objeto da licitação, além da expressão, conforme o caso, Envelope A – Proposta Técnica ou Envelope B – Proposta de Preços.

9.3. Deverão acompanhar a(s) proposta(s) do licitante, em envelope próprio, os seguinte documentos: a) declaração de elaboração independente de proposta e de inexistência de impedimento à participação no certame; b) declarações elencadas no subitem 4.2 da Parte Fixa deste Edital.

9.3 Os documentos de que tratam o subitem 9.3 deverão constar de envelope lacrado, indevassado, rubricado pelo representante legal do licitante, ou por seu mandatário, devendo ser identificados no anverso do envelope o nome completo ou razão social do licitante, o órgão/entidade e setor promotor da licitação, a modalidade licitatória e o número de ordem, o processo administrativo, o critério de julgamento da licitação, o objeto da licitação, além da expressão Envelope C – Declarações.

9.4 Envio dos documentos de habilitação do licitante vencedor.

() **Licitação sob a forma presencial**

9.4.1 Os documentos de habilitação do licitante vencedor serão enviados em formato digital, no prazo de 01 (um) dia, contado da solicitação do responsável pela licitação, por meio de petição junto ao Sistema Eletrônico de Informação – SEI, ou por mensagem no correio eletrônico (e-mail) copel.sema@sema.ba.gov.br (art. 63, inciso II, da Lei nº 14.133/2021).

9.4.1.1 O prazo de que trata o subitem anterior pode ser prorrogado, por, no máximo, o mesmo prazo original, a partir de solicitação fundamentada do licitante, aceita pelo responsável pela licitação.

9.4.1.2 Após o recebimento dos documentos de habilitação nos termos do subitem anterior, eles serão disponibilizados para os demais licitantes, por meio de link enviado para o correio eletrônico (e-mail) cadastrado do usuário externo no Sistema Eletrônico de Informação – SEI.

9.4.2 Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas, os licitantes entregarão, no prazo estabelecidos no item 12 deste Preâmbulo, simultaneamente os documentos de habilitação e as propostas técnica e de preços, acompanhada dos documentos referidos no subitem 9.3.



ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE - SEMA

9.4.2.1 No caso do subitem 9.4.2, os documentos de habilitação deverão estar dispostos ordenadamente, lacrados, indevassados, rubricados pelo representante legal do licitante, ou por seu mandatário, devendo ser identificados no anverso do envelope o nome completo ou razão social do licitante, o órgão/entidade e setor promotor da licitação, a modalidade licitatória e o número de ordem, o processo administrativo, o critério de julgamento da licitação, o objeto da licitação, além da expressão Envelope D – Habilitação.

10. Critérios específicos:

10.1 Consórcio

10.1.1 Participação de pessoas jurídicas reunidas em consórcio.

(x) Sim

10.1.1.1 Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte, para fins habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo no percentual de indicado no Termo de Referência para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

11. Meio de acesso à íntegra do edital e anexos:

11.1 Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), portal *Comprasnet.BA* e no endereço eletrônico <https://www.ba.gov.br/meioambiente/327/editais-portariasconsultas-publicas> .

12. Local, dia e hora para recebimento das propostas e documentos e início da sessão pública da licitação:

Endereço: Avenida Luís Viana Filho, 6a Avenida, nº 600, CAB, Salvador, BA, CEP: 41745-900.

Recebimento das propostas: das 08:30 horas do dia 22/10/2025 às 14:00 horas do dia 19/12/2025.

Início da sessão pública: às 14:00 horas do dia 19/12/2025.

Os envelopes deverão ser entregues no setor de Protocolo ou na Coordenação de Licitação da Secretaria do Meio Ambiente – SEMA.

13. Impugnação, pedido de esclarecimento e recurso:

13.1 A impugnação e o pedido de esclarecimento serão realizados por petição junto ao Sistema Eletrônico de Informação – SEI, ou por mensagem no correio eletrônico (e-mail:) copel.sema@sema.ba.gov.br.

13.2 As razões do recurso deverão ser encaminhadas por petição junto ao Sistema Eletrônico de Informação – SEI, ou por mensagem no correio eletrônico (e-mail) copel.sema@sema.ba.gov.br.

14. Disponibilização de vista dos autos:

14.1 O licitante deverá solicitar o acesso aos autos, o qual será concedido por meio de envio de *link* para o correio eletrônico (e-mail) copel.sema@sema.ba.gov.br .

15. Prazo para assinatura do contrato:

15.1 O prazo para assinatura do contrato ou retirada do instrumento equivalente será de: 10 (dez) dias úteis, observado o disposto no art. 90 da Lei nº 14.133/2021.

15.1.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do Adjudicatário durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

15.1.2 A assinatura do contrato se dará por meio do Sistema Eletrônico de Informações - SEI, caso em que o licitante deverá providenciar o cadastramento de seu representante legal ou procurador no www.portalseibahia.saeb.ba.gov.br ou através do link disponibilizado no endereço eletrônico www.comprasnet.ba.gov.br.

16. Controle prévio de legalidade ou dispensa de análise jurídica individualizada:

(x) Declaro que o controle prévio do processo licitatório foi realizado pelo órgão de assessoramento jurídico, conforme o PARECER Nº PA-NLC-046-2025 de 24/01/2025.

17. Anexos do Edital:

Edital – concorrência, sob a forma presencial nº 002/2025



ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE - SEMA

- 17.1** Constituem partes integrantes deste Edital, como se nele literalmente transcritos, os seguintes anexos:
1. Termo de Referência
 2. Modelo de procuração, na hipótese de as propostas não serem assinadas pelo representante legal do licitante.
 3. Modelos de declarações
 - Declaração de ciência das condições do Edital e seus Anexos e de veracidade dos documentos;
 - Declaração de abrangência da proposta de preços;
 - Declaração de cumprimento de requisitos de habilitação;
 - Declaração de proteção ao trabalho do menor;
 - Declaração de ausência de empregados executando trabalho degradante ou forçado;
 - Declaração de cumprimento das exigências de reserva de cargos;
 - Modelo de declaração por ME e EPP de limitação de celebração de contrato (art. 4º, §2º, da Lei Federal nº 14.133/2021)
 4. Minuta do Contrato

18. Responsável pela consolidação das informações, componentes e anexos na minuta de edital, e meio de contato:

Servidor responsável e portaria de designação: LEONARDO ESPINHEIRA CRAVO DE CARVALHO - PORTARIA NO 033 DE 29 DE MAIO DE 2025

Endereço: Avenida Luís Viana Filho, 6a Avenida, nº 600, CAB, Salvador, BA, CEP: 41745-900

Horário: 08:30 às 12:00 das 13:30 às 18:00 Tel.: (071) 3118-5350/5435/ 5437

Email: copel.sema@sema.ba.gov.br

Salvador - BA, 21 de outubro 2025.

LEONARDO ESPINHEIRA CRAVO DE CARVALHO

Assinatura/matricula nº 92152531



ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE - SEMA

PARTE FIXA

1. RITO PROCEDIMENTAL

1.1 O rito procedimental da presente licitação seguirá o disposto nesta Parte Fixa, relativamente à operacionalização das fases do procedimento da licitação pelo critério de julgamento **técnica e preço**, sob a forma **presencial**.

1.1.1 Para fins desse Edital, considera-se responsável pela licitação o agente de contratação ou a comissão de contratação a quem compete a condução do procedimento licitatório.

1.2 Na presente licitação observar-se-á:

- a) os documentos serão produzidos por escrito, com data e local de sua realização e assinatura dos responsáveis;
- b) os valores, os preços e os custos utilizados terão como expressão monetária a moeda corrente nacional; e
- c) o desatendimento de exigências meramente formais que não comprometam a aferição da qualificação do licitante ou a compreensão do conteúdo de suas propostas não importará seu afastamento da licitação ou a invalidação do processo.

2. ORDEM DE FASES DA LICITAÇÃO

2.1 A realização da licitação pelo critério **técnica e preço** observará as seguintes fases sucessivas:

- a) preparatória;
- b) divulgação do edital de licitação;
- c) apresentação de propostas técnica e de preços;
- d) julgamento;
- e) habilitação;
- f) recurso; e
- g) homologação.

2.2 Na hipótese de inversão de fases, a fase de habilitação antecederá as fases de apresentação de propostas e de julgamento.

3. PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1 O local, o dia e a hora para recebimento das propostas e início da sessão pública estão indicados no Preâmbulo deste Edital.

3.1.1 Reputa-se credenciada a pessoa natural regularmente designada para representar o licitante no processo licitatório.

3.1.2 Cada licitante poderá credenciar apenas um representante e cada representante somente poderá representar um único licitante.

3.1.3 O credenciamento de sócios far-se-á mediante a apresentação do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, e, no caso das sociedades por ações, acompanhado do documento de eleição e posse dos administradores.

3.1.4 O credenciamento de mandatários far-se-á mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular que contenha, preferencialmente, o conteúdo constante do modelo de procuração integrante do instrumento convocatório, devendo ser exibida, no caso de procuração particular, a prova da legitimidade de quem outorgou os poderes.

3.1.5 Os documentos referidos nos itens anteriores poderão ser apresentados em original, cópia autenticada ou cópia simples acompanhada do original, para que possam ser autenticados, sem prejuízo da apresentação de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal, nos termos do inc. IV do art. 12 da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.1.6 O reconhecimento de firma somente será exigido quando houver dúvida de autenticidade, salvo imposição legal.

3.1.7 A falta de credenciamento impossibilitará o representante de praticar atos na sessão pública em nome do licitante.

3.2. Não poderão disputar esta licitação:

- a) aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- b) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;



ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE - SEMA

- c) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- d) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- e) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- f) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- g) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação deste edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- h) agente público do órgão ou entidade licitante;
- i) organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.4.1 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133/2021.

3.3 O impedimento relativo a pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta, será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.4 A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem as alíneas b e c do subitem 3.2 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.5 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.6 O disposto nas alíneas b e c do subitem 3.2 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.7 Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3.8 As vedações de que tratam a alínea h do subitem 3.2 e o subitem 3.2.1 se estendem a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica, conforme o §2º do art. 9º da Lei nº 14.133/2021.

4. APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1 Os licitantes entregarão, na forma do item 5 desta Parte Fixa, o Envelope A – Proposta Técnica, o Envelope B – Proposta de Preços, o Envelope C – Declarações, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública no Preâmbulo deste Edital.

4.1.1 A apresentação dos documentos de habilitação será exigida apenas do licitante mais bem classificado, na forma definida no item 8 da Parte Fixa deste Edital.

4.1.2 Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas, os licitantes entregarão, na forma e no prazo estabelecidos no subitem 4.1, simultaneamente os documentos de habilitação e as propostas técnica e de preço.

4.1.3 A abertura dos envelopes referidos no subitem 4.1 será realizada sempre em ato público, previamente designado, do qual se lavrará ata circunstanciada assinada pelos licitantes e pelo responsável pela licitação.

4.1.4 Todos os documentos contidos nos envelopes serão rubricados pelas licitantes presentes e pelo responsável pela licitação.

4.2 No cadastramento das propostas, o licitante declarará, conforme os modelos que integram este Edital, que:



ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE - SEMA

- a) está ciente e concorda com as condições contidas neste Edital e seus anexos, bem como de que as propostas apresentadas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- b) não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;
- c) não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- d) cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.3 O licitante enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, ainda, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133/2021.

4.4.1 Tratando-se de microempresa e empresa de pequeno porte, o licitante, para fins de obtenção de benefícios da Lei Complementar nº 123, de 2006, deverá apresentar declaração de que não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos do §2º do art. 4º da Lei nº 14.133/2021.

4.4 A falsidade de qualquer declaração de que trata o item 4 sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital e na Lei nº 14.133/2021.

4.5 Os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas técnica e de preço anteriormente protocoladas, até a abertura da sessão pública.

4.6. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e de julgamento, os licitantes poderão retirar ou substituir os documentos de habilitação anteriormente protocolados, até a abertura da sessão pública.

4.7 Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação das propostas técnica e de preços e dos documentos de habilitação pelo licitante.

5. ENTREGA DAS PROPOSTAS

5.1 O responsável pela licitação recolherá os Envelopes A – Proposta Técnica, B – Proposta de Preços, e C – Declarações.

5.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4 Os preços ofertados serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.5.1 Os licitantes devem respeitar os preços máximos fixados pela Administração Pública Estadual ou constantes da tabela de preços referenciais.

5.6 Somente será admitida a indicação da tributação relativa ao Simples Nacional pelos licitantes que explorem as atividades de serviço de vigilância, limpeza ou conservação, de forma exclusiva ou em conjunto com outras atividades que não tenham sido objeto de vedação à inclusão no Simples, conforme previsto no art. 17, §1º, c/c art. 18, §5º-C, inciso VI, da Lei Complementar nº 123, de 2006, devendo observar-se, ainda, no que respeita ao serviço de vigilância, o disposto na Lei nº 7.102, de 20 de junho de 1983.

6. ABERTURA DA SESSÃO

6.1 A abertura da presente licitação dar-se-á na data, horário e local indicados no Preâmbulo deste Edital.

6.1.1 Sempre que houver interrupção da sessão, os licitantes deverão ser intimados do dia e hora em que a sessão terá continuidade.



ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE - SEMA

6.1.2 A intimação do dia e hora em que a sessão terá continuidade deverá ser realizada mediante publicação no portal *Comprasnet.BA*, salvo se presentes todos os prepostos dos licitantes no ato em que for adotada a decisão, caso em que poderá ser feita por comunicação direta aos interessados, lavrada em ata.

6.1.3 A ausência de representante do licitante na sessão pública da licitação implicará na renúncia à manifestação em ata da intenção de recorrer.

6.2 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente encaminhados, até a abertura da sessão pública.

6.3 O responsável pela licitação fará, primeiramente, a abertura do Envelope C –Declarações para comprovação de recolhimento a título de verificação das condições de participação na licitação.

6.3.1. A verificação das condições de participação de que trata o subitem 6.3 se dará conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3 da Parte Fixa deste Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);

b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>); e

c) Cadastro de Fornecedores do Estado da Bahia - CAF, mantido pelo Órgão Central do Sistema de Registro Cadastral do Poder Executivo do Estado da Bahia.

6.3.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992.

6.3.3 Constatada a existência de sanção da qual não caiba mais recurso, o licitante será excluído da licitação.

6.3.3.1. A sanção de impedimento de licitar e contratar impedirá o infrator de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Estado da Bahia.

6.3.3.2 A sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar impedirá o infrator de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos.

6.3.4 Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

6.4 Verificadas as condições de participação na licitação, o responsável pela licitação procederá à abertura do Envelope A – Proposta Técnica e do Envelope B – Proposta de Preços.

7. FASE DE JULGAMENTO

7.1 As propostas técnica e de preços serão analisadas concomitantemente.

7.2 A atribuição de notas a quesitos de natureza qualitativa será efetuada por banca designada para esse fim, nos termos do art. 37, inciso II da Lei federal nº 14.133/2021, do art. 10 da Lei nº 14.634/2021 c/c o art. 14 do Decreto nº 22.885/2024 e o art. 20 do Decreto nº 22.888/2024.

7.2.1 A atribuição de notas de que trata o subitem 7.2 observará os parâmetros definidos no Termo de Referência.

7.2.2 A banca elaborará relatório sucinto e fundamentado do seu trabalho, que deverá assinado por todos os seus integrantes, justificando as notas atribuídas.

7.3 A avaliação da proposta de preços será efetuada pelo responsável pela licitação.

7.3.1 O responsável pela licitação verificará a conformidade e compatibilidade de cada proposta de preços com os requisitos e especificações deste Edital e seus anexos, julgando, classificando e ordenando as propostas.

7.4 Não sendo possível a atribuição de notas à proposta técnica e a avaliação da proposta de preços na mesma sessão, o responsável pela licitação informará o prazo para a sua realização, que não poderá ser superior a 10 (dez) dias úteis, podendo ser prorrogado mediante justificativa expressa, e designará a data para continuidade da sessão.

7.4.1 A data para continuidade da sessão será divulgada no portal *Comprasnet*.

7.5 O responsável pela licitação ordenará as propostas técnica e de preços conforme a ordem decrescente da nota final, segundo os parâmetros definidos no Termo de Referência.

7.6 Durante a sessão pública de divulgação do julgamento das propostas técnicas e de preço, o responsável pela licitação concederá aos licitantes prazo não inferior a 10 (dez) minutos para manifestar a intenção de recorrer, sob pena de preclusão.

7.7 Só poderá haver empate entre propostas iguais.

7.7.1 Havendo eventual empate entre propostas, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133/2021, nesta ordem:



ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE - SEMA

- a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na Lei nº 14.133/2021;
- c) desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme o art. 4º, §§1º a 3º do Decreto nº 22.665/2024;
- d) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

7.7.1.1.1 A comprovação do desenvolvimento de ações de equidade e de programa de integridade a que se referem a alínea "c" e "d" deste subitem será feita de forma documental, mediante diligência do responsável pela licitação.

7.7.2 Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

- a) empresas estabelecidas no Estado da Bahia;
- b) empresas brasileiras;
- c) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- d) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 2009.

7.7.3 Se, após observados os subitens 7.7.1 e 7.7.2, não houver desempate, será realizado sorteio entre os licitantes, vedando-se qualquer outro critério.

7.8 Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às microempresas ou empresas de pequeno porte, o responsável pela licitação verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os termos definidos neste Edital.

7.9 Será desclassificada a proposta vencedora que:

- a) conter vícios insanáveis;
- b) não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- c) apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e) apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital e/ou seus anexos, desde que insanável.

7.10 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.11 O responsável pela licitação deverá realizar avaliação sobre o potencial sobrepreço relativo à proposta de preço e, constatado o risco de sobrepreço, deverá negociar, exclusivamente durante a sessão pública, condições mais vantajosas com o licitante vencedor.

7.11.1 A negociação será realizada durante a sessão pública e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.11.2 Quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sobrepreço, a análise de propostas e a negociação poderá ser feita com os demais licitantes classificados, exclusivamente em sessão pública, respeitada a ordem de classificação.

7.11.3 Concluída a negociação, se houver, o resultado será registrado na ata da sessão pública, devendo esta ser anexada aos autos do processo de licitação.

7.11.4 O responsável pela licitação, em prazo definido na sessão pública, deverá solicitar do licitante mais bem classificado, o envio da proposta de preços e, se necessário, dos documentos complementares, adequada à proposta ofertada, após a negociação de que trata este item 7.

7.12 Além das disposições acima e daquelas presentes no Termo de Referência, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o que segue:

7.12.1 Para efeito de avaliação da exequibilidade e de sobrepreço, serão considerados o preço global, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes, observado o critério de aceitabilidade de preços unitário e global a ser fixado no edital, conforme as especificidades do mercado correspondente (art. 59, §3º da Lei nº 14.133/2021).

7.12.3 Serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução (art. 59, §4º da Lei nº 14.133/2021).

7.12.4 Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei nº 14.133/2021 (art. 59, §5º da Lei nº 14.133/2021).



ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE - SEMA

7.13 No caso de licitação em que o procedimento exija apresentação de planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, estas deverão ser encaminhadas, no prazo definido em sessão pública pelo responsável pela licitação, com os respectivos valores readequados à proposta vencedora, sob pena de não aceitação da proposta.

7.13.1 O licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo que integra o Termo de Referência, bem como com o detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, na forma disciplinada no Termo de Referência.

7.14 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta, podendo a planilha ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação.

7.14.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

7.15 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, o responsável pela licitação poderá colher manifestação escrita do setor requisitante do objeto licitado ou da área especializada nesse objeto.

7.16 Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostras, avaliação de conformidade, prova de conceito, entre outros testes, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

7.16.1 Na sessão pública, será divulgado pelo responsável pela licitação o local e horário de realização do procedimento para avaliação das amostras, do exame de conformidade, da prova de conceito, entre outros testes, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

7.16.2 Os resultados das avaliações serão divulgados no portal *Comprasnet*.

7.16.3 No caso de não haver entrega da amostra, não realização do exame de conformidade, da prova de conceito, entre outros testes, ou ocorrer atraso, sem justificativa aceita pelo responsável pela licitação, ou havendo entrega da amostra ou realização do exame de conformidade e/ou outros testes fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será desclassificada.

7.16.4 Se a amostra, o exame de conformidade, a prova de conceito e/ou outros testes a cargo do primeiro classificado não for aceita(o), o responsável pela licitação analisará a aceitabilidade da proposta ofertado pelo segundo classificado.

7.16.4.1 Seguir-se-á com a verificação da amostra, do exame de conformidade, da prova de conceito ou da prova de conceito e/ou outros testes e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

7.16.5 Caso seja necessário, o responsável pela licitação poderá, em diligência, solicitar documentos complementares à proposta, a fim de esclarecer ou confirmar situação fática ou jurídica pré-existente (art. 36 do Decreto nº 22.888, de 2024).

7.16.5.1 Na realização de diligência, o responsável pela licitação deverá atentar para o caráter de complementaridade das informações e documentos a serem juntados (art. 36, parágrafo único do Decreto nº 22.888, de 2024).

7.16.6 O responsável pela licitação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância da proposta, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de classificação (art. 37 do Decreto nº 22.888, de 2024).

8. FASE DE HABILITAÇÃO

8.1 Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação (arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133/2021).

8.1.1 A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira poderá ser substituída pelo Certificado de Registro Cadastral no Cadastro de Fornecedores do Estado da Bahia quanto aos documentos por ele abrangidos, observado o disposto neste Edital.

8.2 Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.3 Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.



ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE - SEMA

- 8.3.1 Sociedades empresárias estrangeiras atenderão à exigência de registro ou inscrição na entidade profissional competente, quando for o caso por meio da apresentação, no momento da assinatura do contrato, da solicitação de registro perante a entidade profissional competente no Brasil.
- 8.4 Quando houver a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.
- 8.5 Os documentos exigidos para fins de habilitação observarão os termos da Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018.
- 8.6 Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, inciso I, da Lei nº 14.133/2021).
- 8.7 Será verificado se o licitante apresentou, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 8.8 O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme §1º do art. 63 da Lei nº 14.133/2021.
- 8.9 Serão exigidos os documentos de habilitação apenas do licitante vencedor, exceto quando a fase habilitação anteceder a de julgamento (art. 63, inciso II, da Lei nº 14.133/2021).
- 8.9.1 Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado (art. 63, inciso III, da Lei nº 14.133/2021).
- 8.9.2 Respeitada a exceção do subitem anterior relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.
- 8.10 Os documentos exigidos para habilitação serão enviados, em formato digital, no prazo e formas definidos no Preâmbulo deste Edital.
- 8.10.1 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.
- 8.10.2 A habilitação poderá ser verificada por meio do Cadastro de Fornecedores do Estado da Bahia, quanto aos documentos por ele abrangidos.
- 8.10.3 Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Cadastro de Fornecedores do Estado da Bahia, ou que dele constem como vencidos, deverão ser apresentados pelo licitante, na forma prevista neste Edital.
- 8.10.4 Serão aceitos atestados ou outros documentos hábeis emitidos por entidades estrangeiras quando acompanhados de tradução para o português, salvo se comprovada a inidoneidade da entidade emissora.
- 8.11 Nas licitações restritas a fornecedores cadastrados, a habilitação será verificada por meio do Cadastro de Fornecedores do Estado da Bahia, nos documentos por ele abrangidos (art. 87, §§3º e 4º da Lei nº 14.133/2021).
- 8.11.1 O licitante deverá encaminhar, na forma indicada no subitem 8.9, o CRC ou o CRS acompanhado dos documentos exigidos no Termo de Referência e por ele não abrangidos.
- 8.12 É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Cadastro de Fornecedores do Estado da Bahia e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 8.12.1 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar a inabilitação.
- 8.13 Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas, os licitantes apresentarão, até a data e horário estabelecidos para a abertura da sessão pública, simultaneamente, os documentos de habilitação e as propostas técnica e de preço.
- 8.14 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (art. 64 da Lei 14.133/2021):
- complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
 - atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.
- 8.14.1 Em caso de não envio de documentos complementares no prazo e forma indicados pelo responsável pela licitação ou expirada eventual prorrogação por ele concedida, o licitante será inabilitado e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.



ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE - SEMA

- 8.15 Na análise dos documentos de habilitação, o responsável pela licitação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação (art. 64, §1º da Lei 14.133/2021).
- 8.16 A verificação pelo responsável pela licitação, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
- 8.17 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o responsável pela licitação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda aos requisitos do presente Edital.
- 8.18 Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda aos requisitos deste Edital, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.
- 8.19 A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação, nos termos do art. 43 da Lei Complementar 123, de 2006.
- 8.20 Caso a avaliação prévia do local de execução seja imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, o licitante deve atestar, sob pena de inabilitação, que conhece o local e as condições de realização do serviço, assegurado a ele o direito de realização de vistoria prévia (art. 63, §2º, da Lei nº 14.133/2021).
- 8.20.1 O licitante que optar por realizar vistoria prévia terá disponibilizado pela Administração data e horário exclusivos, a ser agendado na forma indicada no Preâmbulo deste Edital, de modo que seu agendamento não coincida com o agendamento de outros licitantes.
- 8.20.2 Caso o licitante opte por não realizar vistoria, poderá substituir a declaração exigida no subitem 8.20 por declaração formal assinada pelo seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação, na hipótese de a atividade estar submetida à fiscalização de conselho profissional.
- 8.20.2.1 Caso a atividade não esteja submetida à fiscalização de conselho profissional, a declaração formal referida no subitem 8.20.2 deverá ser assinada pelo responsável legal do licitante ou por pessoa por ele indicada, que possua condições técnicas de se responsabilizar pela execução dos serviços que serão contratados.
- 8.21 Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.
- 8.22 Durante a sessão pública de divulgação do julgamento da habilitação, o responsável pela licitação concederá aos licitantes prazo não inferior a 10 (dez) minutos para manifestar a intenção de recorrer, sob pena de preclusão.

9. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 9.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade ou para solicitar esclarecimentos sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.
- 9.2 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada no endereço eletrônico www.comprasnet.ba.gov.br no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, e vincularão os participantes e a Administração.
- 9.3 A impugnação e o pedido de esclarecimento serão realizados na forma eletrônica, pelos meios indicados no Preâmbulo deste Edital.
- 9.4 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 9.4.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo responsável pela licitação, nos autos do processo de licitação.
- 9.5 O responsável pela licitação poderá solicitar a manifestação dos setores técnicos, a fim de subsidiar a decisão quanto às impugnações e pedidos de esclarecimentos, promovendo a oitiva, quando necessário, do órgão legal de assessoramento jurídico.
- 9.6 Se reconhecida a procedência das impugnações, as modificações do Edital serão divulgadas pelo mesmo instrumento de publicação utilizado para divulgação do texto original e será restabelecido o prazo dos atos e procedimentos inicialmente definido, exceto se, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas, resguardado o tratamento isonômico aos licitantes.

10. RECURSO E PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO

- 10.1 A fase recursal obedecerá à disciplina estabelecida neste Edital, observado o disposto no art. 165 da Lei Federal nº 14.133/2021.



ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE - SEMA

10.2 Dos atos decorrentes do procedimento licitatório, cabem:

10.2.1 Recurso:

- a) em fase única, em face do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação;
- b) em face do ato de anulação ou revogação da licitação.

10.2.2 Pedido de reconsideração, relativamente a ato do qual não caiba recurso hierárquico.

10.3 O recurso em face do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação observará as seguintes disposições:

10.3.1 A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, no prazo de 15 (quinze) minutos, sob pena de preclusão, após a declaração do licitante provisoriamente vencedor pelo responsável pela licitação.

10.3.1.1 A manifestação da intenção de recorrer será única, abrangendo as matérias concernentes ao julgamento das propostas e ao ato de habilitação ou inabilitação.

10.3.2 Manifestada a intenção de recorrer, as razões de recurso deverão ser apresentadas no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação da declaração do licitante provisoriamente vencedor.

10.3.3 O prazo para apresentação de contrarrazões será de 3 (três) dias úteis, contado da data de divulgação da interposição do recurso, a qual será feita por comunicação no chat.

10.3.4 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, para juízo de retratação.

10.3.4.1 Se a autoridade não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior.

10.3.5 A autoridade superior deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.3.6 O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

10.3.7 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

10.3.8 O resultado dos recursos será divulgado no endereço eletrônico www.comprasnet.ba.gov.br.

10.4 Aplica-se o disposto no item 10.3, no que couber, ao recurso em face do ato de anulação ou revogação da licitação.

10.5 O pedido de reconsideração será apresentado no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação, observado o inciso II do art. 165 da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.6 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.6.1 Na elaboração de suas decisões, a autoridade competente será auxiliada pelo órgão de assessoramento jurídico, que deverá dirimir dúvidas e subsidiá-la com as informações necessárias.

10.7 Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11. INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

11.1. Constituem infrações administrativas para os fins deste Edital as condutas constantes do art. 155 da Lei nº 14.133/2021 (art. 47 da Lei nº 14.634, de 2023).

11.2 Os licitantes estarão sujeitos às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, observado o art. 48 da Lei nº 14.634, de 2023, e às demais cominações legais, nos termos disciplinados em Regulamento do Estado da Bahia, resguardado o direito à ampla defesa e do contraditório.

12 ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1 Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior que, não identificando a necessidade de retorno dos autos para saneamento de irregularidades, de revogação ou anulação da licitação, procederá à adjudicação do objeto e homologará a licitação.

13 CONVOCAÇÃO DO ADJUDICATÁRIO

13.1 Após a homologação, o Adjudicatário será convocado para assinar o termo de contrato, ou aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido no Preâmbulo, sob pena de decair o direito à contratação, sem



ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE - SEMA

prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, e em outras legislações aplicáveis.

13.1.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do Adjudicatário durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

13.2 Será facultado à Administração, quando o Adjudicatário não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo Adjudicatário.

13.3 Caso nenhum dos licitantes aceite a contratação nos termos do subitem 13.2, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos deste Edital, poderá:

- a) convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do Adjudicatário; e
- b) adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

13.3.1 A negociação a que se refere o subitem anterior deverá ser oportunizada aos licitantes remanescentes, assegurada a preferência, em caso de empate, ao licitante mais bem classificado.

13.4 A recusa injustificada do Adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido no Preâmbulo caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas.

13.5 Equipara-se à recusa prevista no subitem 13.4 a circunstância de o licitante deixar de manter as condições de habilitação exigidas na licitação, ou, por qualquer meio, dar causa à impossibilidade de celebrar a contratação.

13.6 A regra do subitem 13.4 não se aplicará aos licitantes remanescentes convocados na forma do subitem 13.3 e que não tenham passado à condição de licitante adjudicatário.

13.7 Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no Preâmbulo sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

14 DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 Será divulgada a ata da sessão pública no portal *Comprasnet.BA*.

14.2 Os horários estabelecidos neste Edital, no aviso da licitação e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília, Distrito Federal, inclusive para contagem de tempo e prática de atos processuais.

14.3 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

14.4 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.5 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será responsável por quaisquer custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.6 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital observar-se-á o art. 183 da Lei Federal nº 14.133/2021.

14.7 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus Anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

14.8 O Edital e seus Anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no endereço eletrônico indicado no Preâmbulo.

14.9 Os atos de comunicação processual da Administração com os licitantes serão realizados por meio eletrônico.

14.9.1. A Contratada deverá manter atualizado o endereço eletrônico cadastrado no Sistema Eletrônico de Informações - SEI, para efeito do recebimento de notificação e intimação de atos processuais, conforme Decreto estadual nº 17.983, de 24 de outubro de 2017, devendo atender às convocações da Administração para a prática de atos nos prazos indicados.

14.10 As sessões presenciais serão registradas em ata e gravadas em áudio e vídeo, com posterior juntada aos autos do processo depois de seu encerramento.

14.10.1 Caso a Administração opte pela utilização de videoconferência:

14.10.1.1 Será realizada através do *Microsoft Teams*, no endereço eletrônico <https://comprasnet.ba.gov.br/content/sessãoovirtual>.

14.10.1.2 O equipamento utilizado deverá possibilitar a gravação de todos os participantes presencialmente na sessão pública;

14.10.1.3 O *link* da gravação da videoconferência obtido através do *Microsoft Teams* é temporário, devendo o órgão ou a entidade licitante realizar o *download* e o armazenamento do arquivo da gravação, transferindo-o para repositório de mídia confiável do próprio órgão ou entidade.

14.10.1.4 O repositório de mídia de que trata o subitem anterior deverá gerar um *link* específico para



ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE - SEMA

cada gravação.

14.11 Os documentos contidos nos envelopes apresentados pelas licitantes deverão ser digitalizados e juntados aos autos do processo licitatório no Sistema Eletrônico de Informações – SEI.

14.11.1 Os documentos enviados por meio de petição junto ao Sistema Eletrônico de Informação – SEI, ou por mensagem no correio eletrônico (e-mail) indicado no Preâmbulo deverão ser juntados ao processo administrativo da licitação no Sistema Eletrônico de Informações – SEI.

14.12 A ata da sessão pública deverá conter as informações relativas a tempestividade da entrega das propostas técnica e de preço, das declarações e da documentação de habilitação, a quantidade de páginas constantes em cada envelope, quando houver, e forma de impressão das páginas (verso e/ou anverso).

14.13 O responsável pela licitação deverá juntar aos autos do processo licitatório no Sistema Eletrônico de Informações – SEI a gravação da sessão pública em áudio e vídeo, nos termos dos §§2º e 5º do art. 17 da Lei Federal nº 14.133/2021.

14.13.1 O link da gravação, para fins de disponibilização aos interessados, constará de despacho do responsável pela licitação.

14.14 A autoridade competente poderá, até a assinatura do contrato, excluir licitante, em despacho motivado, se tiver ciência de fato ou circunstância, anterior ou posterior ao julgamento da licitação, que revele inidoneidade ou falta de capacidade técnica ou financeira para a execução do contrato, assegurada a manifestação do interessado.

14.15 Na fixação dos prazos para apresentação de propostas, deverá ser observado o disposto no art. 55 da Lei Federal nº 14.133/2021, os quais serão contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação do edital de licitação no Portal Nacional de Compras Públicas (PCNP).

15 CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão dirimidos pelo Órgão/Entidade indicados no Preâmbulo, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021, na Lei nº 14.634, de 2023, e demais normas aplicáveis.

16 FORO

16.1 As partes elegem o Foro da Cidade do Salvador, Estado da Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para solucionar quaisquer dúvidas oriundas deste instrumento que não puderem ser dirimidas por quaisquer dos meios alternativos de resolução de controvérsias de que trata a Lei nº 14.133/2021.



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE-SEMA

TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA ESTUDOS REGIONAIS PLANO ESTADUAL DE RECURSOS HÍDRICOS

- (X) LICITAÇÃO NA MODALIDADE CONCORRÊNCIA
() LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO (SERVIÇOS COMUNS)
() CONTRATAÇÃO DIRETA

(Processo Administrativo nº 027.1451.2024.0000925-56)

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1 A prestação de serviço de elaboração do Plano Estadual de Recursos Hídricos (PERH), nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

Participação	Lote/Item	Código SIMPAS	Descrição	Unidade de Fornecimento (UF)	Quantitativo	Cronograma/Prazo
ampla	1	02.17.27.00004721-0	CONSULTORIA para a elaboração da revisão do Plano Estadual de Recursos Hídricos.	Un	1	365 dias

Tabela 1: Dados Gerais

1.1.1 As especificações para o fornecimento do objeto constam neste Termo de Referência.

Especificações adicionais: As propostas técnicas das consultorias candidatas deverão conter detalhamento metodológico das etapas e procedimentos para elaboração dos produtos. Para auxiliar no direcionamento das propostas técnicas e do futuro Plano de Trabalho da consultoria contratada, serão apresentados abaixo algumas especificações já estabelecidas para alcance dos objetivos desta contratação.

Não obstante, no início dos trabalhos deverá ser realizada uma REUNIÃO DE INTEGRAÇÃO entre as equipes da CONTRATADA e da CONTRATANTE. Esta reunião poderá ser virtual, com o objetivo de apresentar as equipes envolvidas no trabalho, destacando a responsabilidade e envolvimento de cada membro da equipe ao logo do processo, bem como a realização de ajustes e expectativas no escopo e metodologia para o desenvolvimento das atividades ao longo do contrato.

Ao longo da elaboração dos produtos previstos neste Termo de Referência deverão ser realizadas reuniões mensais de acompanhamento entre representantes da CONTRATADA e da CONTRATANTE. Estas reuniões possuem caráter gerencial e têm como objetivo avaliar, supervisionar e acompanhar o progresso dos trabalhos da CONTRATADA, dirimir dúvidas, ajustar critérios e procedimentos, facilitar acesso a dados, resolver pendências, tratar de assuntos contratuais, propor encaminhamentos e demais ações que contribuam para fluidez e transparência, dentre outros aspectos.

Outras reuniões de acompanhamento também poderão ser solicitadas a qualquer tempo, pela CONTRATANTE ou pela CONTRATADA, quando julgarem necessário para o bom desempenho dos trabalhos. As reuniões poderão ser virtuais ou presenciais, neste último caso na cidade de Salvador. A entrega de cada produto parcial deverá ser precedida de uma reunião de acompanhamento.

Os materiais devem ser apresentados com linguagem clara e acessível, apropriada ao público-alvo que se pretende atingir, de forma a democratizar o acesso às informações. Além disso, deverão ser produzidos em quantitativo suficiente para atendimento das atividades da contratação.

1.1.1.1 Os produtos esperados, detalhados abaixo, refletem os componentes críticos do PERH:

- a) Plano de Trabalho e Cronograma Executivo
b) Balanço Hídrico do Estado
c) Relatórios dos Estudo Regional (ER):

Subproduto I: Região Oeste

Subproduto II: Zona Costeira

Subproduto III: Região Cárstica

Subproduto IV: Região Semiárida de Rochas Ígneas/Metamórficas de alto grau e metassedimentares

Subproduto V: Região Semiárida de Rochas Metassedimentares de baixo grau e de sedimentos recentes

1.1.1.2 Para obter uma compreensão detalhada dos produtos esperados na elaboração do PERH, recomenda-se consultar o Estudo Técnico Preliminar (ETP), onde todos os aspectos estão descritos em detalhe.

1.1.1.3 As características do objeto da contratação devem ser comprovadas através de documentos de domínio público emitidos pelo fabricante, tais como: catálogos, manuais, fichas de especificação técnica ou páginas da internet impressas.

1.1.1.3.1 As descrições e/ou materiais informativos utilizados nas especificações dos produtos cotados, que estejam vertidos em idioma diverso do nacional, deverão ser apresentados com tradução para o português, ressalvados os termos técnicos cuja compreensão seja usual.

Ao final, a contratada deverá elaborar um relatório final contendo detalhamento de todas as etapas e uma apresentação em formato "powerpoint", em linguagem acessível a todos os públicos, do Balanço Hídrico e dos estudos regionais conforme objeto da contratação disposto no item 1.1.1.1.

1.2 O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, nos termos do art. 20 da Lei Federal 14.133, de 2021 e sua regulamentação, sendo caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3 O prazo de vigência da contratação é de 365 dias, a contar da data da assinatura do Contrato ou da Autorização de Prestação de Serviço – APS, observado o artigo 105 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

1.4 O contrato apresenta maior detalhamento das regras que serão aplicadas ao prazo de vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1 A fundamentação da contratação, da caracterização do bem como comum e de seus quantitativos está especificada (X) em tópico próprio do Estudo Técnico Preliminar.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1 A descrição da solução como um todo está especificada (X) em tópico próprio do Estudo Técnico Preliminar.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 Sustentabilidade:

4.1.1 Devem ser atendidos os seguintes os critérios de sustentabilidade, conforme justificativa apresentada pelo gestor competente no processo administrativo de que trata este Termo de Referência, **doc. SEI 00102399434**:

4.2 Indicação de marcas ou modelos

4.2.1 A Administração **não** indicará marca(s), característica(s) ou modelo(s).

4.2.1.1 Serão exigidos: Certidão de Acervo Técnico com atestado. Serão elegíveis: registro em CREA-Cons (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia), CRQ (Conselho Regional de Química) ou CRBio (Conselho Regional de Biologia).

4.3 Exame de conformidade, prova de conceito e outros testes

4.3.1 Não será exigido(a) exame de conformidade, prova de conceito ou outro(s) teste(s).

4.4 Exigência de carta de solidariedade

4.4.1 Não será exigida carta de solidariedade.

4.5 Subcontratação

4.5.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.6 Garantia da contratação

4.6.1 Não haverá exigência da garantia na contratação, pelas razões constantes no Estudo Técnico Preliminar (art. 96, caput, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

4.7 Outros requisitos

4.7.1 A contratada deverá realizar a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos do contratante ou da nova empresa que continuará a execução dos serviços.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1 Forma de fornecimento

5.1.1 O fornecimento parcelado observará os seguintes prazos e condições:

Produto	Descrição	Percentual do Pagamento	Prazo de Entrega
Produto 1	Plano de Trabalho	1%	Até o 30º dia
Produto 2.A	Balanço Hídrico - Relatório I - Águas superficiais	20%	Até o 270º dia
Produto 2.B	Balanço Hídrico - Relatório II - Águas subterrâneas	20%	Até o 270º dia
Produto 3.A	PERH/BA – Relatório I – Região Oeste	12%	Até o 365º dia
Produto 3.B	PERH/BA – Relatório II – Zona Costeira	12%	Até o 365º dia
Produto 3.C	PERH/BA – Relatório III – Região Cárstica	12%	Até o 365º dia

Produto 3.D	PERH/BA – Relatório IV – Região Semiárida de Rochas Ígneas, Metamórficas de Alto Grau e Metassedimentares	12%	Até o 365º dia
Produto 3.E	PERH/BA – Relatório V – Região Semiárida Rochas Metamórficas de Baixo Grau e Sedimentos Recentes	11%	Até o 365º dia
TOTAL		100%	

Tabela 2: Prazos e Condições

5.1.1.1 Início da execução do objeto: estudos regionais do Plano Estadual de Recursos Hídricos, a contar da data de assinatura do Contrato.

5.1.1.2 Descrição detalhada dos métodos, rotinas, etapas, tecnologias, procedimentos, frequência e periodicidade de execução do trabalho: A execução dos estudos regionais do PERH deve observar uma metodologia que integra análise técnica e participação comunitária, englobando levantamentos de dados, elaboração de balanço hídrico e desenvolvimento de estudos regionais. As etapas compreendem:

- a) Levantamento e análise de dados existentes;
- b) Elaboração de diagnósticos por bacia hidrográfica;
- c) Proposição de ações e metas de curto, médio e longo prazo;
- d) Desenvolvimento de sistemas de monitoramento e avaliação.

5.1.1.3 Cada produto entregue será acompanhado de documentação técnica detalhada, apresentações e relatórios de progresso, conforme especificado no contrato.

5.2 Local da prestação dos serviços

5.2.1 O serviço poderá ser executado remotamente de qualquer lugar do Brasil. No entanto, estão previstos produtos, que exigirão presença no Estado da Bahia. Os custos para estas etapas deverão fazer parte do orçamento da proposta da licitante.

5.3 Materiais a serem disponibilizados

5.3.1 Para a perfeita execução dos serviços, a contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades suficientes e adequadas.

5.4 Garantia, manutenção e assistência técnica

5.4.1 O prazo legal de garantia técnica será de 30 (trinta) dias, tratando-se de fornecimento de produtos não duráveis, e de 90 (noventa) dias, tratando-se de fornecimento de produtos duráveis (art. 26, inciso I e II do CDC), contado a partir da entrega efetiva do produto.

5.5 Informações relevantes para o dimensionamento da proposta

5.5.1 As informações relevantes para o dimensionamento da proposta constam deste Termo de Referência.

5.5.2 O licitante deverá anexar junto à sua proposta de preços declaração de elaboração independente de proposta e de inexistência de impedimento à participação no certame, conforme modelo integrante deste Termo de Referência.

5.5.3 Constituem, ainda, informações relevantes para o dimensionamento da proposta:

- a) fornecer uma descrição detalhada das atividades a serem realizadas, incluindo os objetivos específicos do Plano Estadual de Recursos Hídricos;
- b) indicar os prazos esperados para cada etapa do projeto, incluindo datas de início e conclusão, marcos importantes e quaisquer prazos intermediários;
- c) descrever os requisitos técnicos detalhados, incluindo necessidades de equipamentos especializados, softwares, capacidades analíticas e de modelagem, bem como quaisquer normas técnicas ou padrões de qualidade que devem ser atendidos.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e da Lei estadual nº 14.634, de 2023, respondendo cada parte pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (art. 115, caput, da Lei nº 14.133, de 2021).

6.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (art. 115, §5º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

6.2.1 O impedimento a que se refere o subitem anterior, total ou parcial, da execução do contrato por fato ou ato de terceiro, deve ser reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência.

6.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, para esse fim, o uso de mensagem eletrônica por meio do Sistema Eletrônico de Informações – SEI

6.4 O órgão ou entidade poderá convocar representante da contratada para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (art. 117, caput, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

6.6 Compete ao(s) fiscal(is) do contrato ou ao(s) seu(s) substituto(s):

- a) anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à sua execução, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;
- b) emitir notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção, quando identificar qualquer

inexatidão ou irregularidade;

c) emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção;

d) informar ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

e) comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas;

f) fiscalizar a execução do contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de contrato para ratificação;

g) comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, data(s) do término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual;

h) acompanhar o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário; e

i) atuar tempestivamente na solução do problema, caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, reportando o fato ao gestor do contrato para que adote as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.6.1 Sem prejuízo das obrigações de que tratam os demais subitens deste item 6, o fiscal do contrato deverá verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital e identificar possível razão que, nos termos dos §§4º e 5º do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e art. 48 da Lei nº 14.634, de 2023, impeça a contratada de licitar e contratar.

6.6.1.1 Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua intimação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua justificativa.

6.6.1.2 O prazo de que trata o subitem anterior poderá ser prorrogado uma vez, por até 10 (dez) dias úteis, a critério do Contratante.

6.6.1.3 Não havendo regularização ou não aceita a justificativa apresentada, a Administração deverá adotar as medidas necessárias à apuração dos fatos nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

6.7 Compete ao gestor do contrato ou ao seu substituto:

a) acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, e informar à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência;

b) coordenar a rotina de acompanhamento e de fiscalização do contrato, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, e elaborar relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;

c) acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;

d) coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos relativos à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e à extinção dos contratos, entre outros;

e) emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelo(s) fiscal(is) quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pela contratada, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, a constarem do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações;

f) adotar providências para a formalização de processo administrativo sancionatório para fins de aplicação de sanções.

6.8 São obrigações da Contratada:

a) Prestar os serviços e cumprir fielmente as disposições contidas no presente Termo de Referência, de forma que a execução ocorra dentro do prazo de vigência do presente instrumento, evitando atrasos que prejudiquem as necessidades do CONTRATANTE;

b) Atender prontamente quaisquer exigências do representante do CONTRATANTE inerentes ao objeto da contratação;

c) Comunicar ao CONTRATANTE qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos solicitados;

d) Assumir inteira responsabilidade pela execução, bem como, por quaisquer eventuais danos ou prejuízos que possam causar ao CONTRATANTE ou a terceiros, no cumprimento do Contrato;

e) Manter durante toda a execução do Contrato as mesmas condições da habilitação;

f) Fornecer os produtos discriminados no presente Termo de Referência;

g) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste Contrato em que se verificar vício, defeito ou incorreção;

h) Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, alimentação, diárias, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações civis e quaisquer outras que forem devidas a seus empregados no desempenho dos serviços, ficando o CONTRATANTE isento de qualquer vínculo empregatício com os mesmos;

i) Realizar as correções nos produtos referidos que forem solicitadas pelo CONTRATANTE;

j) Todos os planos, projetos, especificações, desenhos, relatórios, outros documentos e software fornecidos pela CONTRATADA tornar-se-ão propriedade do CONTRATANTE, devendo a CONTRATADA entregá-los, até a rescisão ou conclusão deste Contrato, juntamente com o inventário detalhado deles. A CONTRATADA pode reter cópia desses documentos e software, mas não poderá usar para propósitos que não sejam relacionados com este Contrato sem a prévia autorização por escrito do CONTRATANTE.

6.9 São obrigações da CONTRATANTE:

- a) Colocar à disposição da CONTRATADA os elementos e informações necessárias à realização do serviço;
- b) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, bem como atestar na Nota Fiscal/Fatura da efetiva prestação dos serviços;
- c) Comunicar a CONTRATADA as irregularidades observadas no serviço objeto do contrato, devendo recusar, com a devida justificativa, qualquer execução fora das especificações constantes da proposta da CONTRATADA e do presente Termo de Referência;
- d) Aplicar a CONTRATADA as penalidades regulamentares e contratuais;
- e) Efetuar os pagamentos a CONTRATADA;
- f) Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços sob os aspectos quantitativos e qualitativos.

6.10 Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:

- a) A supervisão do contrato será exercida pela Diretoria de Programas e Projetos (DIPRO), vinculada a Superintendência de Inovação e Desenvolvimento Ambiental (SIDA) da Secretaria do Meio Ambiente (SEMA).
- b) A sistemática de supervisão adotada prevê reuniões virtuais mensais durante todo o processo, objetivando discussões e correções de cada produto antes de sua entrega. Nessas reuniões, a CONTRATADA deverá também apresentar uma pauta pré-determinada, por meio de um documento formal, contendo o andamento dos trabalhos, observância ao cronograma, apresentação das principais dificuldades encontradas e próximos passos/encaminhamentos. Reuniões não programadas poderão ser realizadas, a depender do andamento do trabalho ou de dificuldades surgidas durante sua execução.
- c) As reuniões ocorridas deverão ser registradas em ata, a ser elaborada pela CONTRATADA, inserindo o conteúdo abordado e os participantes envolvidos.

7. CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO E DE PAGAMENTO

7.1 Avaliação da Execução

7.1.1 Não será utilizado instrumento de medição de resultado para avaliação da execução do objeto.

7.2 Recebimento do Objeto

7.2.1 Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 10 (dez) dias úteis pelo(s) fiscal(is) do contrato, mediante termo(s) detalhado(s), quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo (art. 140, inciso I, "a" da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

7.2.1.1 O prazo de que trata o subitem anterior será contado do recebimento de comunicação escrita da contratada com a comprovação da prestação dos serviços a que se refere a parcela a ser paga.

7.2.2 Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o(s) fiscal(is) do contrato deverá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos.

7.2.2.1 A análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços referida no subitem anterior poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, circunstância que deverá ser registrada pelo(s) fiscal(is) em relatório(s) a ser encaminhado ao gestor do Contrato.

7.2.2.2 A contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados (art. 119 da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

7.2.2.3 A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas durante o recebimento provisório.

7.2.2.4 O recebimento provisório estará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

7.2.2.5 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades. (art. 140, §1º da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

7.2.3 Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o termo detalhado de recebimento provisório deverá conter o registro, a análise e a conclusão sobre todas as ocorrências na execução do Contrato, acompanhado dos demais documentos que julgar necessários, encaminhando-o ao servidor ou comissão designada pela autoridade competente para recebimento definitivo.

7.2.4 Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 30 (trinta) dias úteis, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo aos seguintes procedimentos (art. 140, inciso I, "b" da Lei Federal nº 14.133, de 2021):

- a) emissão de documento comprobatório da avaliação realizada pelo(s) fiscal(is) sobre o cumprimento de obrigações assumidas pela contratada, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações;
- b) análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicação das cláusulas contratuais correspondentes, solicitando à contratada por escrito, as respectivas correções;
- c) emissão de termo detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços, com base nos relatórios elaborados e documentações apresentadas;
- d) comunicação à contratada para emissão denota(s) fiscal(is) ou instrumento(s) de cobrança equivalente(s), com o valor exato dimensionado pela fiscalização;
- e) envio da documentação correspondente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão; e

f) no caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, a contratada deverá ser comunicada para emissão de nota(s) fiscal(is) ou instrumento(s) de cobrança equivalente(s) relativamente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento (art. 143 da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

7.2.5 Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pela contratada, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou nota(s) fiscal(is) ou instrumento(s) de cobrança equivalente(s).

7.2.6 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do Contrato (art. 140, §2º da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

7.3 Liquidação

7.3.1 Recebida(s) nota(s) fiscal(is) ou instrumento(s) de cobrança equivalente(s), a Administração, no prazo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por até 5 (cinco) dias úteis, adotará, na forma desse subitem, as providências para fins de liquidação da despesa.

7.3.2 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a(s) nota(s) fiscal(is) ou instrumento(s) de cobrança equivalente(s) apresentado(s) pela contratada expressa(m) os elementos necessários e essenciais do documento, tais como: a) o prazo de validade; b) a data da emissão; c) os dados do Contrato e do Contratante; d) o período respectivo de execução do Contrato; e) o valor a pagar; e f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.3.3 Havendo erro na apresentação da(s) nota(s) fiscal(is) ou instrumento(s) de cobrança equivalente(s), ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que a contratada providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus para o Contratante;

7.3.4 A(s) nota(s) fiscal(is) ou instrumento(s) de cobrança equivalente(s) deverá(ão) ser obrigatoriamente acompanhado(s) da comprovação da regularidade fiscal da contratada mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação de habilitação fiscal, social e trabalhista, na forma exigida neste Termo de Referência.

7.4 Prazo para pagamento

7.4.1 O pagamento será efetuado no prazo de 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme subitem anterior.

7.4.2 No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos à contratada serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de

7.5 Forma de pagamento

7.5.1 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária ou crédito em conta da contratada aberta em instituição financeira contratada pelo Estado da Bahia.

7.5.1.1 Optando a contratada por receber os créditos em instituição financeira diversa da indicada neste subitem anterior, deverá arcar com os custos de transferências bancárias, os quais serão deduzidos dos pagamentos devidos.

7.5.2 A(s) nota(s) fiscal(is) ou instrumento(s) de cobrança equivalente(s)deverá(ao) atender as exigências legais pertinentes aos tributos e encargos relacionados com a obrigação, sujeitando-se às retenções tributárias previstas em lei, e, as situações específicas, à adoção da forma eletrônica.

7.5.3 Independentemente do percentual de tributo inserido na proposta de preço, serão retidos na fonte, por ocasião da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente, quando houver.

7.5.4Acontratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime, estando o pagamento condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7.5.5 O pagamento será realizado de forma parcelada, condicionado à entrega, análise e validação de cada produto, conforme especificado no Cronograma Financeiro detalhado na Tabela 3.

Produto	Descrição	Percentual do Pagamento
Produto 1	Plano de Trabalho	1%
Produto 2.A	Balanço Hídrico - Relatório I - Águas superficiais	20%
Produto 2.B	Balanço Hídrico - Relatório II - Águas subterrâneas	20%
Produto 3.A	PERH/BA – Relatório I – Região Oeste	12%
Produto 3.B	PERH/BA – Relatório II – Zona Costeira	12%
Produto 3.C	PERH/BA – Relatório III – Região Cárstica	12%
Produto 3.D	PERH/BA – Relatório IV – Região Semiárida de Rochas Ígneas, Metamórficas de Alto Grau e Metassedimentares	12%

Produto 3.E	PERH/BA – Relatório V – Região Semiárida Rochas Metamórficas de Baixo Grau e Sedimentos Recentes	11%
TOTAL		100%

Tabela 3: Cronograma Financeiro

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO PRESTADOR DE SERVIÇO

8.1 Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1.1 O prestador de serviço será selecionado por meio da realização de processo de licitação, na modalidade CONCORRÊNCIA, com adoção do critério de técnica e preço.

8.2 Exigências de habilitação

8.2.1 Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

8.2.1.1 Habilitação jurídica

8.2.1.1.1 Para PESSOAS JURÍDICAS:

a) empresário individual: inscrição no registro público de empresas mercantis;

b) microempreendedor individual – MEI: certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

c) sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal ou sociedade identificada como empresa individual limitada – EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, com suas eventuais alterações supervenientes em vigor, devidamente registrados, acompanhados, quando for o caso, dos documentos societários comprobatórios de eleição ou designação e investidura dos atuais administradores.

d) sociedades simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, com suas eventuais alterações supervenientes em vigor, devidamente registrados, acompanhados dos atos comprobatórios de eleição e investidura dos atuais administradores.

e) empresa ou sociedade estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, observando-se a Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020, quando a atividade assim o exigir.

f) filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

8.2.1.1.2 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.2.1.2 Habilitação fiscal, social e trabalhista

a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

b) prova de inscrição no cadastro de contribuintes (x) Estadual/Distrital (X) Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do prestador de serviço, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) prova de regularidade com a Fazenda (x) Estadual/Distrital (X) Municipal/Distrital do domicílio ou sede do prestador de serviço, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

c.1) Caso o licitante seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

d) prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social.

e) prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

f) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

g) em se tratando de contratação direta, prova de regularidade com a Fazenda do Estado da Bahia, ou o compromisso de sua regularização e sua efetiva realização, como condição para celebração do contrato, nos termos do art. 65 da Lei estadual nº 14.634, de 2023.

8.2.1.2.1 As microempresas e empresas de pequeno porte, beneficiárias do tratamento diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/06, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

8.2.1.2.2 O prestador de serviço enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

a) registro público, no caso de empresário individual;

b) em se tratando de sociedades empresárias, do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, com suas eventuais alterações supervenientes em vigor, devidamente registrados, acompanhados, quando for o caso, dos documentos societários comprobatórios de eleição ou designação e investidura dos atuais administradores;

c) no caso de sociedades simples, do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, com suas eventuais alterações supervenientes

em vigor, devidamente registrados, acompanhados dos atos comprobatórios de eleição e investidura dos atuais administradores;
d) decreto de autorização, no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

8.2.1.1.2 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.2.1.3 Habilitação Econômico-Financeira

a) certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, com data de expedição ou revalidação dos últimos 90 (noventa) dias anteriores à data da realização da licitação, caso o documento não consigne prazo de validade;

b) índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

Liquidez Geral (LG) = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo) / (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante)

Solvência Geral (SG) = (Ativo Total) / (Passivo Circulante + Passivo não Circulante)

Liquidez Corrente (LC) = (Ativo Circulante) / (Passivo Circulante)

b.1) Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo, correspondente a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação;

b.1.1) Na hipótese de licitação por lotes, o patrimônio líquido exigível será calculado em função da soma de tantos quantos forem os lotes em que a interessada tenha apresentado as melhores ofertas.

b.2) O balanço patrimonial, a demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício, caso a pessoa jurídica tenha sido constituída há menos de 2 (dois) anos (art. 69, §6º da Lei nº 14.133, de 2021).

b.3) O balanço patrimonial e demonstrações contábeis podem ser atualizados por índices oficiais, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

b.4) O licitante apresentará, conforme o caso, publicação no Diário Oficial ou Jornal de Grande Circulação do Balanço ou cópia reprográfica das páginas do Livro Diário numeradas sequencialmente onde foram transcritos o Balanço e a Demonstração de Resultado, com os respectivos Termos de Abertura e Encerramento registrados na Junta Comercial ou no caso de empresas sujeitas à tributação com base no lucro real, o Balanço Patrimonial e Demonstração de Resultado emitido através do Sistema Público de Escrituração Digital –SPED, contendo Recibo de Entrega do Livro, os Termos de Abertura, Encerramento e Autenticação, podendo este último ser substituído pela Etiqueta da Junta Comercial ou Órgão de Registro.

b.5) O atendimento dos índices econômicos previstos neste subitem será atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor (art. 69, §1º da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

8.2.1.3.1 Na licitação por lotes, quando for atingido o limite da capacidade econômico-financeira do licitante, esta será declarada inabilitada para o(s) lote(s) subsequentes, observada a ordem sequencial dos lotes constante do instrumento convocatório, sendo vedada a escolha, pelo licitante, dos lotes para os quais deseja a habilitação.

8.2.1.4 Qualificação Técnica

a) apresentação de profissional, devidamente registrado no conselho profissional competente, quando for o caso, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de serviço de características semelhantes, para fins de contratação (art. 67, inc. I da Lei Federal nº 14.133, de 2021);

b) certidões ou atestados, regularmente emitidos pelo conselho profissional competente, quando for o caso, que demonstrem capacidade operacional na execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior (art. 67, inc. II, parte inicial, da Lei Federal nº 14.133, de 2021);

c) indicação do pessoal técnico, das instalações e do aparelhamento adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada membro da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos;

d) declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

8.2.1.4.1 Na licitação por lotes, quando for atingido o limite da capacidade técnica do licitante, esta será declarada inabilitada para o(s) lote(s) subsequentes, observada a ordem sequencial dos lotes constante do instrumento convocatório, sendo vedada a escolha, pelo licitante, dos lotes para os quais deseja a habilitação.

8.2.1.4.2 Em caso de apresentação por licitante de atestado de desempenho anterior emitido em favor de consórcio do qual tenha feito parte, se o atestado ou o contrato de constituição do consórcio não identificar a atividade desempenhada por cada consorciado individualmente, serão adotados os seguintes critérios na avaliação de sua qualificação técnica:

a) caso o atestado tenha sido emitido em favor de consórcio homogêneo, as experiências atestadas deverão ser reconhecidas para cada empresa consorciada na proporção quantitativa de sua participação no consórcio, salvo nas licitações para contratação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual, em que todas as experiências atestadas deverão ser reconhecidas para cada uma das empresas consorciadas;

b) caso o atestado tenha sido emitido em favor de consórcio heterogêneo, as experiências atestadas deverão ser reconhecidas para cada consorciado de acordo com os respectivos campos de atuação, inclusive nas licitações para contratação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual.

8.2.1.4.2.1 Na hipótese do subitem 8.2.1.4.2, para fins de comprovação do percentual de participação do consorciado, caso este não conste expressamente do atestado ou da certidão, deverá ser juntada ao atestado ou à certidão cópia do instrumento de constituição do consórcio.

8.2.1.4.3 O prestador de serviço disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

8.2.2 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura (art. 65, §1º da Lei nº 14.133, de 2021).

8.2.3 Regras acerca da participação de matriz e filial:

a) se o licitante for a matriz, todos os documentos devem estar em nome da matriz;

b) se o licitante for filial, todos os documentos devem estar em nome da filial, exceto aqueles que a legislação permita ou exija a emissão apenas em nome da matriz;

c) a comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação poderá ser feita em nome da matriz ou da filial;

c) se o licitante participar do certame apresentando os documentos de habilitação e qualificação da matriz e desejar executar o contrato pela filial, ou vice-versa, deverá fazer prova, por ocasião da assinatura do contrato, da regularidade do estabelecimento que executará o objeto licitado, a qual deverá ser mantida durante todo o curso da avença.

8.2.4 O Certificado de Registro Cadastral-CRC ou Certificado de Registro Simplificado-CRS poderá substituir os documentos de habilitação, na forma indicada neste Termo de Referência.

8.2.4.1 Caso conste do registro algum documento vencido, o licitante deverá apresentar a versão atualizada do referido documento junto aos demais documentos de habilitação.

8.2.4.2 A substituição dos documentos está condicionada à verificação da regularidade destes, mediante a emissão do extrato do fornecedor pela Administração.

8.2.4.3 O Certificado de Registro Cadastral-CRC ou Certificado de Registro Simplificado-CRS, estando no prazo de validade, poderá substituir os documentos relativos à habilitação constantes do sistema, exceto os concernentes à Qualificação Técnica.

8.2.5 Qualificação mínima da equipe técnica:

8.2.5.1 Para assegurar a adequada execução do Plano Estadual de Recursos Hídricos, o licitante deve dispor de uma equipe técnica comprovadamente qualificada, que preencha os seguintes requisitos mínimos de qualificação:

a) Coordenador de Projeto: Indivíduo com graduação em Engenharia Ambiental, Engenharia Hídrica, Geologia, ou áreas correlatas, detentor de, no mínimo, 10(dez) anos de experiência profissional em gestão de recursos hídricos, planejamento ambiental ou gestão de projetos ambientais. Deverá possuir titulação de mestrado ou doutorado em recursos hídricos, gestão ambiental ou áreas afins.

b) Especialista em Hidrologia: Profissional com experiência mínima de 08(oito) anos em trabalhos com recursos hídricos. Experiência em trabalhos de gestão de recursos hídricos, estudos hidrológicos e balanço hídrico em bacias hidrográficas.

c) Especialista em Hidrogeologia: Profissional com experiência mínima de 08(oito) anos em trabalhos de hidrologia em águas superficiais e subterrânea.

d) Especialista em Geoprocessamento: Profissional com mais de 08 (oito) anos de experiência em trabalhos de geoprocessamento para fins de zoneamento ecológico-econômico ou geoambiental ou ordenamento territorial.

8.2.5.2 Não poderá compor a equipe técnica requerida: militar ou servidor público, da ativa; empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, sob pena de desclassificação da proposta.

8.2.5.3 Critérios para avaliação das propostas técnicas:

8.2.5.3.1 Cada experiência prevista em cada alínea do subitem que seja comprovada somará pontos. Entretanto, caso não atenda, terá o valor do subitem zerado.

8.2.5.3.2 Só serão pontuados atestados que comprovem características mínimas exigidas, por cada subitem da tabela, conforme pontuação estabelecida.

8.2.5.3.3 A nota da proposta técnica (NT) será de 0 (zero) a 200 (cem), pelo cumprimento dos requisitos estabelecidos no item 8.2.5.3.5.

8.2.5.3.4 A nota técnica mínima da "Proposta Técnica" é de 100 (cem) pontos. Abaixo deste limiar, a licitante candidata será desclassificada.

8.2.5.3.5 As propostas que obtiverem nota 0 em qualquer dos itens propostos será considerada desclassificada.

8.2.5.3.5 A pontuação será dividida conforme a tabela a seguir:

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Avaliação da Experiência da Empresa	60,0
Experiência em Projetos ou Trabalhos Técnicos	30,0
Experiência em Programas/Planos	30,0
Avaliação da Equipe Técnica	40,0
Formação acadêmica	40,0
Avaliação da Metodologia	100,0
TOTAL	200,0

Tabela 4: Critérios de Avaliação

8.2.5.4 Avaliação da experiência da empresa

a) Experiência da empresa ou da equipe da proposta em Projetos ou Trabalhos Técnicos Executados, em âmbito federal ou estadual, relacionados a Recursos Hídricos

Indicador	Pontuação
1 a 3 Projetos e/ou Trabalhos Técnicos Executados	7,0
4 a 5 Projetos e/ou Trabalhos Técnicos Executados	15,0
5 a 7 Projetos e/ou Trabalhos Técnicos Executados	25,0
Acima de 7 Trabalhos Técnicos Executados	30,0

Tabela 5: Experiência da empresa ou da equipe da proposta em Projetos ou Trabalhos Técnicos

b) Experiência da empresa ou da equipe da proposta na elaboração de Programas e/ou Planos de Ação.

Indicador	Pontuação
1 a 3 Programa/Plano	7,0
4 a 5 Programa/Planos	15,0
5 a 7 Programas/Planos	25,0
Acima de 7 Programas/Planos	30,0

Tabela 6: Experiência da empresa ou da equipe da proposta na elaboração de Programas e/ou Planos de Ação

8.2.5.5 Avaliação da equipe técnica

8.2.5.5.1 A experiência da Equipe proposta pela licitante para desenvolvimento dos serviços será avaliada e pontuada a partir dos seus respectivos currículos devidamente comprovados pelo item “formação acadêmica”.

8.2.5.5.2 As informações constantes dos currículos deverão ser acompanhadas de documentos comprobatórios.

8.2.5.5.3 Para a formação acadêmica deverão ser apresentadas cópias de diplomas dos cursos de graduação e pós-graduação. Os cursos de doutorado e mestrado deverão ser reconhecidos pelo Ministério da Educação e os cursos de especialização deverão ter sido realizados em instituições autorizadas por aquele.

8.2.5.5.4 Deverão ser apresentados na Proposta Técnica somente os currículos da equipe mínima estabelecidos no item 8.2.5.

8.2.5.5.5 A capacitação técnica-profissional exigirá que a execução do respectivo contrato tenha a participação direta e pessoal do profissional corresponde.

Pontos atribuídos:	Formação Acadêmica (i)
Equipe mínima	(Até 40 pontos)
Profissional 1	Até 10 pontos
Profissional 2	Até 10 pontos
Profissional 3	Até 10 pontos
Profissional 4	Até 10 pontos

Tabela 7: Equipe Mínima

(i) Formação Acadêmica	Pontuação
Especialização (carga horária mínima de 360 horas)	2
Mestrado	3
Doutorado	5
Total	10

Tabela 8: Formação Acadêmica

8.2.5.6 Avaliação da Metodologia e Programa de Trabalho

8.2.5.6.1 Esse item tem como objetivo avaliar a metodologia proposta para a elaboração do Plano Estadual de Recursos Hídricos (PERH), considerando critérios técnicos, institucionais e participativos. A pontuação final é expressa em uma escala de 0 a 100 pontos, obtida pela soma ponderada das notas atribuídas (1 a 5) conforme o peso de cada critério estabelecido abaixo:

Dimensão / Critério	Indicador / Elementos de Verificação	Peso (%)	Nota (1–5)	Pontuação Ponderada
---------------------	--------------------------------------	----------	------------	---------------------

Coerência e adequação metodológica	Clareza das etapas; coerência lógica; adequação ao contexto estadual; integração com planos de bacia e PNRH.	15		
Base de dados e informações	Atualidade e qualidade dos dados; abrangência espacial e temporal; transparência nas fontes.	10		
Participação social e institucional	Mecanismos de participação; inclusão de atores; transparência no processo.	5		
Diagnóstico e análise integrada	Abrangência temática; integração entre aspectos físicos, ambientais e socioeconômicos; identificação de áreas críticas.	10		
Prognóstico e cenarização	Consistência dos cenários; fundamentação técnica; clareza das premissas.	10		
Programas, metas e ações	Vinculação com diagnóstico; metas mensuráveis; viabilidade técnica e financeira.	15		
Governança e implementação	Definição de responsabilidades; integração com políticas setoriais; mecanismos de monitoramento.	10		
Relação de Produtos	Coerência com a metodologia proposta e problema;	15		
Comunicação e transparência	Acessibilidade dos produtos; linguagem clara; disponibilização pública das informações.	10		

Tabela 9: Avaliação da metodologia

8.2.5.7 Avaliação da Proposta Comercial:

a) Para as demais propostas, a Nota Técnica Relativa será calculada considerando-se duas casas decimais e desprezando-se as demais, sem qualquer aproximação, da seguinte forma:

(Nota da Proposta Técnica / 2 = Nota Técnica Relativa NTR)

b) A proposta de preços que for a de Menor Preço receberá a Nota de Preços Relativa (NPR) máxima e igual a 100 (cem). Para as demais propostas, a Nota de Preços Relativa (NPR) será calculada de acordo com a fórmula abaixo, considerando-se duas casas decimais e desprezando-se as demais, sem qualquer aproximação:

$NPR = (\text{proposta de menor preço} / \text{preço da proposta avaliada}) \times 100$

Esse critério permite aferir de forma equitativa o desempenho das licitantes no quesito preço, evitando distorções que possam surgir de escalas fixas ou desproporcionais.

8.2.5.8 Avaliação da Nota Final

8.2.5.8.1 Para classificação da proposta mais vantajosa, a qual a Comissão de Licitação adjudicará o objeto desta licitação, serão adotados os seguintes procedimentos:

8.2.5.8.2 As licitantes habilitadas, conforme os critérios de julgamento até aqui estabelecidos, serão classificadas considerando o cálculo do valor da média ponderada (NOTA FINAL - NF) entre o aspecto técnico (NOTA TÉCNICA RELATIVA - NTR) e de preço (NOTA DE PREÇO RELATIVA- NPR) no qual se atribui o peso igual a 70 (setenta) para a Nota Técnica e 30 (trinta) para a Nota de Preços, sendo adjudicado o objeto da licitação ao licitante que obtiver a nota final mais elevada na ordem de classificação:

$\text{Nota Final} = (\text{NTR} \times 70\%) + (\text{NPR} \times 30\%)$

8.2.5.8.3 Para efeito de cálculo das NF as notas serão expressas com 2 (duas) casas decimais, desprezando-se os algarismos posteriores.

8.2.5.8.4 As propostas serão classificadas pela ordem decrescente dos valores de Nota Final-NF, a partir da maior NF, cuja proposta será considerada a 1º classificada, para a qual será feita a adjudicação do objeto desta licitação.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1 O valor estimado total da contratação é de R\$ 4.330.263,33 (quatro milhões trezentos e trinta mil, duzentos e sessenta e três reais e trinta e três centavos), conforme planilha de quantitativos e preços unitários e global anexa, que corresponde ao critério máximo de aceitabilidade dos preços.

LOTE/ ITEM	Código SIMPAS	Unidade de Fornecimento (UF)	Quantitativo	Cronograma/prazo	Preço unitário	Peço Global	Degrau
1	02.17.27.00004721-0	Consultoria e Assessoria para Elaboração do Plano Estadual de Recursos Hídricos (PERH)	1	365 dias	R\$ 4.330.263,33	R\$ 4.330.263,33	
				VALOR ESTIMADO TOTAL		R\$ 4.330.263,33	

Tabela 10: Planilha de Quantitativos, Preços Unitários e Global para a Contratação do PERH

9.2 A estimativa de custo levou em consideração os riscos envolvidos na contratação e sua alocação entre contratante e contratada, conforme descrito na Matriz de Risco constante do contrato.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 As despesas decorrentes da contratação correrão à conta da dotação orçamentária concernente aos órgãos ou entidades contratantes, devendo cada contratação ser precedida da emissão da declaração de compatibilidade com a LRF.

10.1.1 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

11. ANEXOS E MODELOS DO TERMO DE REFERÊNCIA

11.1 Vinculam-se a este Termo de Referência, independentemente de transcrição (art. 92, inciso II da Lei Federal nº 14.133, de 2021):

- a) Estudo Técnico Preliminar, documento 00111776683
- b) Modelo de descrição da proposta de preço e de declaração de elaboração independente de proposta;

ANEXO

MODELO DE DESCRIÇÃO DE PROPOSTA E DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

Modalidade de Licitação	de	Número
-------------------------	----	--------

LOTE /ITEM	DESCRIÇÃO			
VALOR TOTAL DO LOTE/ITEM (MENSAL)				R\$
VALOR TOTAL DO LOTE/ITEM (GLOBAL)				R\$

[Identificação completa do representante do licitante], como representante devidamente constituído de **[Identificação completa do licitante]**, doravante denominado LICITANTE, para fins de participação no certame licitatório acima identificado, declaro, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

(a) a proposta apresentada para participar desta licitação foi elaborada de maneira independente por mim e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar desta licitação não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(c) que não tentei, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação quanto a participar ou não dela;

(d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar desta licitação não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação antes da adjudicação do objeto;

(e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar desta licitação não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do órgão licitante antes da abertura oficial das propostas;

(f) que o conteúdo da proposta apresentada para participar desta licitação compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme §1º do art. 63 da Lei nº 14.133/2021; e

(g) que estou plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detenho plenos poderes e informações para firmá-la.

Salvador, ____ de _____ de 20__.

NOME/RAZÃO SOCIAL CPF/ CNPJ REPRESENTANTE LEGAL / ASSINATURA

() **DECLARAÇÃO FIRMADA PELO PRÓPRIO LICITANTE DE CONHECIMENTO PLENO DAS CONDIÇÕES E PECULIARIDADES DA CONTRATAÇÃO**

Em cumprimento ao Instrumento Convocatório acima identificado, optamos por dispensar a vistoria e declaramos, para os fins do §2º do art. 63 da Lei Federal nº 14.133/2021, termos conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação objeto da licitação.

Salvador ____ de _____ de 20__.

NOME/RAZÃO SOCIAL CPF/ CNPJ REPRESENTANTE LEGAL / ASSINATURA

Salvador, 10 de abril de 2025
Hans Ungar Neto
Diretor de Programa e Projetos
Matrícula: 92020263



Documento assinado eletronicamente por **Hans Ungar Neto, Coordenador Executivo**, em 21/10/2025, às 15:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://seibahia.ba.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **00125710310** e o código CRC **C96E63F3**.



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

PLANO ESTADUAL DE RECURSOS HÍDRICOS DO ESTADO DA BAHIA

PERH-BA

1. INFORMAÇÕES BÁSICAS DO DOCUMENTO

Número do processo administrativo: SEI n. 027.1451.2024.0000925-56

2. NECESSIDADE

2.1. Descrição da necessidade: segundo determinação da Constituição do Estado da Bahia de 05 de outubro de 1989, o Estado deverá manter atualizado o Plano Estadual de Recursos Hídricos - PERH, congregando os organismos estaduais e municipais para a gestão destes recursos e definindo mecanismos institucionais necessários para garantir a utilização racional das águas superficiais e subterrâneas e o aproveitamento múltiplo dos recursos hídricos. Além disso, deve o PERH dispor sobre a proteção das águas contra ações que possam comprometer seu uso, atual ou futuro; a defesa contra a seca, enchentes, poluição e outros eventos críticos correlatos, que ofereçam riscos à saúde e segurança pública ou prejuízos econômicos e sociais, e o rigoroso controle dos impactos ambientais negativos resultantes de aproveitamento dos recursos hídricos, particularmente no que tange aos grandes barramentos.

Ou seja, o PERH é um Plano Diretor, de natureza estratégica e abrangência estadual, que visa fundamentar e orientar a implementação da Política Estadual de Recursos Hídricos e o gerenciamento dos recursos hídricos.

Segundo o inciso IV do artigo 51 da Lei n. 11.612/2009, que dispõe sobre a Política Estadual de Recursos Hídricos, compete à SEMA, elaborar o Plano Estadual de Recursos Hídricos, supervisionando a sua implementação.

2.2. Área requisitante: Diretoria de Programas e Projetos da Superintendência de Inovação e Desenvolvimento Ambiental da Secretaria do Meio Ambiente do Estado da Bahia – SEMA/SIDA/DIPRO.

2.3. Descrição dos Requisitos da Contratação: é importante que a contratada apresente conhecimento do problema destacando a relevância do PERH para o desenvolvimento do Estado da Bahia e para o desenvolvimento institucional da SEMA e do INEMA. Deverá articular a este contexto os objetivos e resultados que podem ser alcançados e serviços que podem ser prestados no processo de construção dos estudos regionais, bem como visualizar os ganhos com a sua implementação. Além disso, a abordagem metodológica a ser adotada com as etapas, ações e atividades em função de objetivos, resultados e produtos a serem gerados, bem como a forma como pretende estruturar sua equipe, seus fluxos de trabalho e informação e suas relações com a equipe da SEMA (as etapas, ações e atividades devem ser descritas de forma que seja possível visualizar sua implementação e apresentar um fluxograma que sintetize o mapa estratégico da operacionalização). O cronograma deverá ser exequível, visualizando etapas, ações e atividades. A contratada deverá descrever a relação de recursos operacionais empregados, constituída pela aquisição ou locação de instalações, equipamentos, veículos e outros recursos necessários à execução do objeto desta contratação.

3. SOLUÇÃO

3.1. Levantamento de Mercado:

O levantamento de mercado é uma etapa crucial no Estudo Técnico Preliminar (ETP), conforme estipulado pelo Art. 6º do Decreto Estadual nº 22.598/2024.

No tocante a contratação de solução elaboração do Plano Estadual de Recursos Hídricos (PERH), verificamos que as soluções disponíveis no mercado são os seguintes:

Solução 01: Força de Trabalho Própria da Secretaria Estadual de Meio Ambiente

Descrição: A solução consiste em utilizar-se da própria força de trabalho da área técnica da Secretaria Estadual de Meio Ambiente para atendimento das necessidades institucionais. No entanto, levando em consideração a realidade dos recursos humanos lotados na área técnica, seria necessário reforçar o quantitativo de pessoal, recorrendo a mecanismos de recrutamento, tais como realização de processos seletivos e/ou convênio com instituições públicas para o fornecimento de mão-de-obra.

Fornecedor: não se aplica

Solução 02: Contratação de Empresa Privada Especializada

Descrição: Trata-se da execução indireta dos serviços nos termos do art. 3º do Decreto nº 9.507/2018 que dispõe sobre a execução indireta mediante contratação de serviços na administração pública para serviços considerados 'auxiliares, instrumentais ou acessórios', por meio da realização de processo licitatório, a exemplo de diversas instituições públicas que já possuem este tipo de contrato. O IPAM Amazônia, no ano de 2025, por meio do **TDR Nº 45.2025.117889** publicou edital para contratação de consultoria para revisar o Plano Estadual de Recursos Hídricos (PERH) do estado do Pará, com elaboração de diagnóstico e proposição de melhorias para o plano, visando monitoramento das ações e componentes inovadores. No ano de 2021, o Instituto Mineiro de Gestão das Águas contratou, por meio do PROCESSO Nº 2240.01.0004974/2021-64, consultoria especializada para a elaboração do Plano Mineiro de Segurança Hídrica (PMSH).

Fornecedor: Diversas empresas especializadas do setor privado mantêm contratos de objetos similares ou complementares, em atendimento a um ou mais órgãos públicos.

Da análise das soluções apresentadas:

Em relação à Solução 01, destaca-se que não há servidores disponíveis na Secretaria do Meio Ambiente (SEMA) com capacidade técnica, perfil necessário e experiência nas áreas de hidrologia, hidrogeologia, geoprocessamento, socioeconomia e cenarização, que atendam a demanda de realização do PERH. Tendo em vista que, para a elaboração do plano é necessária uma equipe multidisciplinar, fundamental que integrem a equipe, minimamente, os seguintes profissionais: geologia/hidrogeologia, geoprocessamento e banco de dados geográfico, entende-se que a Solução 01 não atende a necessidade da administração, não sendo a opção mais vantajosa.

No que tange à Solução 02, entende-se como a melhor opção para a administração pública, considerando contratações similares feitas por outros órgãos e entidades públicas, no contexto nacional, conforme indicado acima.

Destaca-se, ainda, que dentro da metodologia proposta, serão realizadas consultas públicas, preferencialmente na forma eletrônica, para coleta de contribuições ao PERH que será elaborado, não havendo previsão de contratação para essa etapa de desenvolvimento do produto.

3.2. Descrição da solução como um todo: de acordo com o previsto no artigo 10 da Lei n. 11.612/2009, o PERH e as propostas de sua alteração deverão ser submetidos à aprovação do Conselho Estadual de Recursos Hídricos - CONERH, a quem compete estabelecer os procedimentos de elaboração, implementação e revisão do Plano. O PERH é um Plano Diretor, de natureza estratégica e abrangência estadual, que visa fundamentar e orientar a implementação da Política Estadual de Recursos Hídricos e o gerenciamento dos recursos hídricos e deverá ser elaborado em consonância com os princípios, os objetivos e as diretrizes da Política Estadual de Recursos Hídricos e da Política Estadual de Meio Ambiente, com o Plano Estratégico do Estado, com o Plano Plurianual do Estado da Bahia e com a Divisão Hidrográfica Estadual.

3.3. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

O Termo de Referência definirá as orientações para a elaboração do PERH, indicando os produtos correspondentes a cada fase de elaboração, assim como os respectivos conteúdos a serem abordados. Estas orientações foram formuladas com base na Lei Federal nº 9.433/1997 e na Lei Estadual nº 11.612/2009 e suas alterações.

O Balanço Hídrico apresentará os processos hidrológicos do Estado e é essencial para o direcionamento das ações de gestão de recursos hídricos relacionadas ao uso da água. Os Estudos Regionais - ERs serão elaborados em cinco relatórios que tratarão da gestão estadual de recursos hídricos, observando as características econômicas, geográficas, populacionais, ambientais, sociais, institucionais, etc.

A entrega dos produtos pela contratada ocorrerá conforme descrição a seguir:

Produto 1: Plano de Trabalho e o cronograma executivo

Produto 2: Balanço Hídrico do Estado

Produto 3: Este produto está dividido em 5 (cinco) subprodutos, doravante denominados Relatórios dos ERs, e abordará uma região específica do Estado da Bahia:

ü Subproduto 3.A: Relatório I -Região Oeste

ü Subproduto 3.B: Relatório II - Zona Costeira

ü Subproduto 3.C: Relatório III – Região Cárstica

ü Subproduto 3.D: Relatório IV – Região Semiárida de Rochas Ígneas, Metamórficas de alto grau e metassedimentares

ü Subproduto 3.E: Relatório V – Região Semiárida de Rochas Metassedimentares de baixo grau e de sedimentos recentes.

3.3.1.Caracterização dos produtos

PRODUTO 1: PLANO DE TRABALHO E CRONOGRAMA EXECUTIVO

O Plano de Trabalho com o cronograma deverá espelhar a forma de trabalhar da CONTRATADA, conter a descrição das atividades a serem executadas considerando o detalhamento da metodologia a ser adotada para o desenvolvimento das atividades e a listagem da equipe técnica. O Cronograma executivo consolidado deve conter todas as atividades a serem realizadas.

O Plano de Trabalho deve ser elaborado com base neste Termo de Referência, contendo, no mínimo, as seguintes informações:

- a) Contexto da proposta
- b) Objetivo da contratação
- c) Produtos identificados e caracterizados
- d) Escopo das principais atividades previstas
- e) Insumos básicos necessários para a execução de cada etapa
- f) Procedimentos de execução e metodologia
- g) Cronograma físico de execução
- h) Proposta financeira

O Plano de Trabalho deverá ser entregue em até trinta (30) dias úteis após a assinatura do contrato e a CONTRATADA deverá realizar uma apresentação do mesmo para a COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO. Em seguida a COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO terá um prazo máximo de 10 (dez) dias úteis para se manifestar por escrito aprovando o produto ou solicitando correções. Na sequência a empresa terá um prazo de até 05 (cinco) dias úteis para realizar os ajustes, se for este o caso, e entregar novo produto revisado. A COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO terá, então, novo prazo de 05 (cinco) dias úteis para avaliação. Havendo a necessidade de novas correções, a empresa CONTRATADA terá um prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis para a entrega do produto final impresso e em meio digital, nos formatos .docx e .pdf.

PRODUTO 2: BALANÇO HÍDRICO DO ESTADO

O produto 2 está subdividido em 2 relatórios que irão apresentar o Balanço Hídrico das águas superficiais e subterrâneas. Os subprodutos buscam apresentar características hidrológicas das águas de superfície e subterrâneas, e identificar as disponibilidades e demandas hídricas considerando as RPGAs.

SUBPRODUTO 2.A: RELATÓRIO I - ÁGUAS SUPERFICIAIS

Estimativa das Principais Características Hidrológicas de Superfície e das Disponibilidades Hídricas Superficiais

A CONTRATADA deverá realizar estudos e apresentar análises das disponibilidades das águas superficiais do Estado, envolvendo as precipitações pluviométricas e outros dados climatológicos de interesse, vazões fluviais (naturais e regularizadas), a acumulação de água em lagos e reservatórios artificiais localizadas no Estado, bem como a análise da qualidade das águas superficiais, com vistas à avaliação da disponibilidade hídrica, considerando sua variabilidade espacial e temporal, além de identificar e analisar os processos que interferem na sua dinâmica fluvial. Este estudo das principais características hidrológicas de superfície e da disponibilidade hídrica superficial em termos de quantidade e de qualidade das águas deverá conter no mínimo:

- Indicadores hidrológicos regionais capazes de caracterizar o comportamento da hidrologia superficial nos seus diversos aspectos de variabilidade, riscos de ocorrência de eventos máximos e mínimos e outros que proporcionem, à comunidade e aos gestores, uma visão ampla do comportamento das águas de superfície regionais e que possam servir de subsídio às tomadas de decisão na gestão das águas;
- Indicadores capazes de proporcionar o comportamento dos principais reservatórios de regularização considerando os diversos aspectos de variabilidade, riscos de ocorrência de eventos máximos e mínimos e outros que proporcionem, à comunidade e aos gestores, uma visão ampla do comportamento destes reservatórios e que possam servir de subsídio às tomadas de decisão na gestão das águas;
- Localização dos reservatórios de nível que cumpram alguma função de abastecimento humano ou de outro tipo de consumo com significado regional e suas principais características;
- Identificação de locais ou trechos de rio ou reservatórios associados a problemas de erosão e/ou deposição excessiva de sedimentos;
- Avaliação da disponibilidade quali-quantitativa dos recursos hídricos superficiais, com indicações de bacias hidrográficas onde exista risco de escassez de água e de comprometimento da qualidade;
- Subsídios à proposição de programas de monitoramento hidrometeorológico, hidrosedimentológico e de qualidade das águas superficiais e à proposição de estudos específicos direcionados ao aperfeiçoamento da rede de monitoramento de informações estratégicas para a gestão das águas e à calibração e à validação dos modelos que possam ser utilizados em estudos posteriores.

a) Avaliação da Quantidade

O diagnóstico das principais características hidrológicas de superfície e da disponibilidade hídrica do Estado deverá permitir a determinação de diversos indicadores significativos para a gestão das águas em pontos e/ou trechos estratégicos de cada Região de Planejamento e Gestão da Águas (RPGA). É importante que sejam feitas relações entre as características fisiográficas do território e do clima nas regiões com o comportamento e os valores dos indicadores apresentados.

A disponibilidade natural de águas superficiais no Estado deverá ter sua variabilidade espacial estabelecida de tal maneira que proporcione a aplicação dos instrumentos de gestão das águas, tanto para captações a fio d'água como a partir de reservatórios artificiais. Indicações sobre referenciais de vazões a serem liberadas à jusante de barragens também devem ser propostas. Neste caso devem ser consideradas as vazões mínimas a serem garantidas à jusante assim como também pulsos de vazões maiores capazes de proporcionar uma operação mais adequada às características de jusante. Nos casos em que as regiões possuam múltiplos reservatórios relativamente próximos, considerar ainda a possibilidade de operações que permitam maximizar o grau de armazenamento regional. Os reservatórios inventariados e os efeitos que introduzem no comportamento hidrológico das bacias hidrográficas e na disponibilidade hídrica também deverão ser examinados e avaliados.

Os estudos hidrológicos deverão ser realizados a partir de metodologias consagradas e adequadas à disponibilidade de dados, podendo ser construída diretamente a partir das informações disponíveis, decorrentes de processos de regionalização hidrológica ou de outra metodologia que se mostre confiável, desde que devidamente aprovada pelo Contratante.

Tais estudos devem produzir, pelo menos, os seguintes produtos por RPGA:

- Levantamento e análise dos dados meteorológicos e climatológicos (precipitação, temperatura, umidade relativa do ar, pressão atmosférica, etc.), de forma a caracterizar e classificar o clima e estimativa mensal da evapotranspiração nas áreas de estudo;
- Caracterização hidrológica da estiagem observada a partir de 2012, destacando seus principais referenciais quantitativos e contemplando uma comparação com o quadro médio do regime de vazões e a situação mais crítica anteriormente registrada segundo as observações da série histórica existente;
- Inventário das estações hidrológicas, operadas pelo INEMA e por outras instituições, destacando localização das mesmas, a

extensão de suas séries, se as informações são consistidas ou não e outra informação qualquer que seja relevante;

- Levantamento de locais apropriados, já estudados, para localização de obras hidráulicas necessárias à regularização da vazão;
- Quando necessário, realizar o preenchimento de falhas de dados para estações consideradas estratégicas utilizando métodos consagrados para esta finalidade;
- Estimativa de probabilidade de ocorrência de eventos extremos (máximos e mínimos), associando às variáveis que descrevem as disponibilidades hídricas em termos de quantidade de água e as inundações ribeirinhas associadas aos principais cursos de água, as probabilidades que permitam o conhecimento do risco de ocorrência desses eventos;
- Regionalização das vazões de referência Q_{90} , médias, máximas e mínimas;
- Propor indicadores hidrológicos;
- Identificação de carências de dados hidrometeorológicos e sedimentológicos, com proposição de aperfeiçoamento e/ou adensamento da rede hidrometeorológica de forma a atender às necessidades do gerenciamento dos recursos hídricos no Estado;
- Análise e representação numérica e cartográfica da disponibilidade hídrica regional em termos de quantidade de água, indicando regiões de escassez hídrica ou áreas sujeitas a prolongadas estiagens;
- Mapeamento das áreas vulneráveis e suscetíveis a superexploração, a escassez de água, a inundações, a mudanças climáticas, dentre outros;
- Cadastro de barragens por RPGA destinadas à acumulação de água para quaisquer usos, à disposição final ou temporária de rejeitos e à acumulação de resíduos industriais que apresentem pelo menos uma das características abaixo especificadas:
 1. Altura do maciço, contada do ponto mais baixo da fundação à crista, maior ou igual a 15 m (quinze metros);
 2. Capacidade total do reservatório maior ou igual a 3.000.000 m³ (três milhões de metros cúbicos);
 3. Categoria de dano potencial associado, médio ou alto, em termos econômicos, sociais, ambientais ou de perdas de vidas humanas;
 4. Reservatórios considerados estratégicos em relação aos objetivos deste estudo.

O cadastro deve contemplar no mínimo: Nome da Barragem; Município; Nome do Rio; Localização geográfica no *datum* SIRGAS 2000 (latitude, longitude e altitude); Tipo de Barragem; Bacia Hidráulica e hidrográfica; Altura máxima; Volume; Vazão regularizada; Usos; Idade; Órgão/ Empresa Construtora e/ou Projetista; Responsável pela Operação; Telefone para Contato e Situação.

Este inventário, quando couber, deve ser elaborado de modo a subsidiar a implementação da Política Nacional de Segurança de Barragens de acordo com a Lei Federal nº 12.334, de 20 de setembro de 2010, alterada pela Lei Federal nº 14.066 de 30 de setembro de 2020.

Além destes dados, um texto deve ser elaborado contendo as seguintes informações: Data da construção do barramento; Situação da Outorga (portaria com data da publicação, órgão emissor, volume outorgado); Informações hidráulicas e hidrológicas do projeto; Situação atual das estruturas; Condições operacionais; Qualidade da Água. Deverá ser apresentado registro fotográfico dos principais aspectos detalhados no cadastro.

b) Avaliação da Qualidade

Para avaliação da qualidade dos corpos hídricos, os estudos deverão ser elaborados a partir do levantamento das informações e dados existentes de monitoramento da qualidade das águas (rios, reservatórios, entre outros) do Estado, levando em consideração a Resolução CONAMA nº 357/05, relativos aos constituintes físico-químicos e biológicos, contemplando a consistência, o tratamento e a interpretação dos dados, incluindo a utilização de modelos matemáticos de qualidade das águas.

Os resultados deverão correlacionar os índices obtidos com os diversos usos da água por RPGA, identificando o comprometimento da qualidade das águas e a adequação para os usos atuais, bem como a avaliação dos aspectos sanitários e da manutenção da integridade dos ecossistemas aquáticos. Na apresentação dos resultados, também, deverão ser elaborados diagramas unifilares identificando os trechos de cursos de água associados a áreas reguladas por legislação específica, áreas em processo de degradação, fontes de poluição pontuais e difusas atuais e outras fontes causadoras de degradação ambiental dos recursos hídricos.

Os parâmetros de qualidade a serem analisados deverão ser estabelecidos em função da rede de monitoramento existente, das características da RPGA, dos usos, dos usuários das águas, do Enquadramento dos Corpos de Água (caso exista) e de outras características consideradas de relevância nas RPGAs.

Os dados de cadastro obtidos juntos aos órgãos/instituições pertinentes deverão ser organizados em uma base única privilegiando

as informações listadas abaixo:

- Fontes de poluição difusa e concentrada (pontual) com indicação das destinações finais dos resíduos sólidos;
- Mapeamento das áreas vulneráveis e suscetíveis aos riscos e efeitos de poluição, contaminação, dentre outros;
- Localização das fontes poluidoras (lançamento de esgotos domésticos e industriais, matadouros, lixões, efluentes de áreas de irrigação, etc.), de acordo com o potencial poluidor, com uso de GPS e mapeamento em base cartográfica na escala de 1:100.000;
- Tipologia da atividade produtiva do empreendimento, existência ou não de atos autorizativos (outorga, anuência, licenciamento ambiental, etc.);
- Identificação da natureza dos efluentes gerados (com descrição dos principais compostos poluentes ou contaminantes);
- Descrição da sazonalidade dos efluentes, considerando o processo produtivo do usuário (indústria, agricultura, etc.);
- Existência de unidade de tratamento de efluentes, eficiência estimada do tratamento e problemas relacionados à baixa eficiência da unidade;
- Vazão média e regime (ex.: contínuo, duas vezes por dia, etc.) de descarte dos efluentes no corpo receptor.

Os dados levantados deverão ser tratados por meio de estatísticas descritivas e emprego de índices físico-químicos e biológicos como o IQA e IET. Os resultados deverão correlacionar os índices obtidos com os diversos usos da água das RPGAs e identificando o comprometimento da qualidade da água e a adequação para os usos atuais, bem como os aspectos sanitários e manutenção da integridade dos ecossistemas. Caracterização das fontes pontuais e difusas de poluição e degradação, seus impactos ambientais sobre os recursos hídricos superficiais e subterrâneos e definição de indicadores de qualidade de água por RPGA. Mapa com a condição atual de qualidade dos corpos hídricos nas principais RPGAs; mapa dos usos preponderantes atuais; identificação das desconformidades.

c) Análise de Processos Associados à Dinâmica Fluvial Processos Sedimentológicos

Os estudos deverão caracterizar o estado de degradação das principais bacias hidrográficas em termos de produção, transporte e deposição de sedimentos nas calhas fluviais, a influência dos reservatórios na retenção de sedimentos e na alteração do regime hídrico e seus impactos sobre a Zona Costeira, mediante a determinação da magnitude e da distribuição temporal e espacial da descarga sólida nos cursos de água, bem como caracterizar os sedimentos que a compõe.

As atividades necessárias ao atendimento dos objetivos propostos deverão contemplar, no mínimo:

- Estimativa da descarga de sedimentos por meio de modelos apropriados e consagrados, se os dados disponíveis forem suficientes ou metodologia simplificada aplicável em situações de carência de dados;
- Interpretação dos dados direcionada à determinação de valores característicos, suas épocas de ocorrência ao longo do ano hidrológico e tendências ao longo do tempo, quando houver dados que possibilite esse estudo.

d) Processos Erosivos

Os estudos deverão identificar as áreas de fonte de sedimento submetidas aos processos de erosão acelerada e as áreas críticas potenciais, contemplando o que se segue:

- Levantamento, a partir de dados e estudos disponíveis relacionados a áreas onde são verificados focos de erosão, identificando as principais tipologias, dentro do possível;
- Elaboração do mapa de potencial erosivo, para cada RPGAs, na escala de 1:100.000, quando possível, utilizando as informações referentes às formas de relevo, focos erosivos, erodibilidade dos solos, erosividade das chuvas, declividade, comprimento das vertentes, uso e manejo do solo;
- Utilização de modelo(s) de predição de perda de solo para avaliar a produção de sedimentos nas RPGAs, relacionando, dentro das possibilidades, os processos de degradação que os geram;
- Identificação de áreas assoreadas a partir de dados ou estudos disponíveis, atualizando-os e complementando-os com interpretação em imagens de satélite.

SUBPRODUTO 2.b: RELATÓRIO I - ÁGUAS SUBTERRÂNEAS

Estimativa das Principais Características Hidrogeológicas Regionais e das Disponibilidades Hídricas Subterrâneas

A CONTRATADA deverá avaliar as principais características hidrogeológicas dos aquíferos regionais, considerando para cada um deles, seu comportamento intraanual e interanual (quando possível), estimar sua reserva permanente e renovável, avaliar seu potencial e estimar as disponibilidades das águas subterrâneas, bem como determinar suas principais limitações e áreas mais favoráveis à exploração, a classificação química das águas para os diferentes usos, localizar e delimitar as áreas de recarga dos aquíferos, as relações das reservas subterrâneas com os cursos de água adjacentes superficiais e as áreas potencialmente vulneráveis à contaminação por diversos tipos de poluentes, a localização geográfica dos poços de captação de águas minerais, além das principais restrições ao seu aproveitamento do ponto de vista quali-quantitativo.

Este estudo das principais características hidrogeológicas e da disponibilidade hídrica subterrânea nas principais bacias hidrográficas em termos de quantidade e de qualidade das águas deverá conter no mínimo, para cada RPGA:

- Indicadores hidrogeológicos regionais capazes de caracterizar o comportamento da hidrogeologia nos seus diversos aspectos de variabilidade e outros que proporcionem, à comunidade regional e aos gestores, uma visão ampla do comportamento das águas subterrâneas regionais e que possam servir de subsídio às tomadas de decisão na gestão das águas;
- Avaliação da disponibilidade quali-quantitativa dos recursos hídricos subterrâneos, com indicações de regiões onde exista risco de escassez (natural ou por superexploração) de água e de comprometimento da qualidade;
- Estimativa de valores médios de recarga das reservas subterrâneas;
- Dados e outros elementos significativos relacionados ao comportamento das reservas subterrâneas locais durante as secas registradas desde 2012;
- Identificação de áreas de alto significado para a recarga das reservas subterrâneas onde estejam sendo desenvolvidas práticas de manejo de solo que possam impactar os volumes de recarga, associando a cada uma delas um grau de maior ou menor deste potencial;
- Subsídios à proposição de programas de monitoramento hidrogeológico, de qualidade das águas subterrâneas e à proposição de estudos específicos direcionados ao aperfeiçoamento da rede de monitoramento de informações estratégicas para a gestão das águas, para a calibração e a validação de modelos que possam ser utilizados em estudos posteriores.

a) Avaliação da Quantidade

O exame da disponibilidade hídrica subterrânea deverá tomar como base dados e estudos consagrados, análise hidrogeológica das informações já existentes (aspectos litológicos e estruturais, parâmetros hidrogeológicos, dentre outros), complementadas com os dados disponíveis em cadastros de usuários e de poços perfurados, incluindo os poços de captação de águas minerais, destacando as condições dos aquíferos existentes.

Na estimativa de disponibilidade das águas subterrâneas, os principais aspectos a serem considerados, para cada aquífero presente, são:

- Realização de inventário hidrogeológico e levantamento do uso atual e das condições de utilização das águas subterrâneas;
- Avaliação das condições de utilização das águas subterrâneas, a partir de estimativas dos volumes atualmente explorados e do levantamento dos usos atuais;
- Representação cartográfica das informações disponíveis sobre os pontos de água, o potencial aquífero e a disponibilidade de águas subterrâneas nas principais bacias hidrográficas, em bases cartográficas digitalizadas na escala de 1:100.000;
- Análise e interpretação dos dados para avaliação do potencial aquífero e das disponibilidades hídricas subterrâneas, a partir dos dados reunidos, analisados e interpretados no contexto, contemplando, dentro do possível, pelo menos os seguintes procedimentos:

1. Tratamento estatístico dos dados de produção dos poços, abordando, por tipo básico de ambiente hidrogeológico, faixa de variação, análises probabilísticas e outras abordagens considerando as vazões, vazões específicas e outras variáveis de interesse, representando o comportamento das mesmas nos diversos setores das RPGAs;
2. Elaboração de modelo de circulação da água subterrânea considerando: análise das direções de fluxo, localização das principais áreas de recarga e locais de descarga, estimando, inclusive, taxas de recarga e descarga de cada sistema aquífero;
3. Análise das variações temporal e espacial das superfícies piezométricas (sempre que possível);
4. Estimativa dos volumes de escoamento natural das águas subterrâneas;
5. Estimativa de infiltração e do tempo de residência das águas.

b) Avaliação da Qualidade

No tocante aos aspectos de qualidade, deverão ser utilizados os dados existentes dos parâmetros físico-químicos e bacteriológicos das águas por unidade aquífera, levando em consideração a Resolução CONAMA nº 396/08, identificando os principais processos

de mineralização e definindo sua adequação aos diversos tipos de utilização, principalmente quanto à potabilidade, usos agrícola, pecuário, industrial, mineração, empreendimentos turísticos e imobiliários e demais usos possíveis. Registros de eventos de contaminação de poços ou aquíferos também deverão ser pesquisados.

Síntese das Principais Características Hidrológicas e Hidrogeológicas regional e Estimativa das Disponibilidades Hídricas das RPGAs

A CONTRATADA deverá integrar os elementos que proporcionam a adequada estruturação do conjunto de informações que destacam as principais características hidrológicas, de superfície e subterrânea, regional. É de muito significado que a maneira como as informações vão ser estruturadas permita, inclusive, entender as interações entre os processos destes dois compartimentos de produção de água e de suas disponibilidades do sistema hidrológico. Acentua-se ainda a necessidade de organizar espacialmente estas informações considerando a regionalização territorial básica definida no início dos trabalhos. Certo destaque deve ser dado também às informações relativas às estimativas de disponibilidade das águas superficiais e subterrâneas das principais bacias hidrográficas, de modo a determinar a disponibilidade hídrica natural total para cada RPGA.

Este item dos estudos se constituirá numa peça-chave para o amplo entendimento dos membros do CONERH, dos comitês de bacias hidrográficas e da sociedade em geral. É fundamental que, a partir dele, possam entender a natureza produzindo as reservas de água, com suas características de distribuição territorial, variabilidade de comportamento entre ambientes hidrológicos distintos e as interações entre eles.

Com isto, assume significado especial a linguagem a ser utilizada e a correta seleção dos gráficos, cartogramas, mapas e outros recursos de comunicação escrita a serem empregados.

Deve proporcionar a visão de que um determinado ambiente hidrológico não se comporta de maneira constante, apresentando sua variabilidade dentro de um ano (intra-anual) e entre os diversos anos subsequentes (interanual). Cada ambiente hidrológico deverá ser devidamente caracterizado pelos seus principais indicadores devidamente selecionados.

Diagnóstico das Demandas Hídricas

Este bloco será conduzido com vistas a definir o quadro atual e potencial de demanda hídrica das RPGAs, a partir da análise das demandas relacionadas aos diferentes usos setoriais e da sua tendência de evolução. Deverão ser utilizados dados disponíveis e/ou metodologias consagradas e que sejam representativas para cada RPGA.

Devem ser considerados todos os tipos de demandas hídricas relevantes existentes ou potenciais nas RPGAs, incluindo-se usos consuntivos e não consuntivos e, ainda, aquelas relacionadas a demandas para proteção e conservação dos recursos hídricos. As transferências de água verificadas nas principais bacias hidrográficas (tanto exportações como importações), também devem ser contabilizadas nesse levantamento de demandas.

Tratamento similar deverá ser dado às fontes de poluição pontual e difusa que interferem na disponibilidade hídrica, que deverão ser localizadas, caracterizadas e avaliadas para posterior intervenção. Com base nestas informações serão feitas as estimativas das demandas atuais e futuras para horizontes de curto, médio e longo prazo.

A CONTRATADA deverá estimar as demandas, atual e futura, por uso setorial e para a proteção ambiental. Deverão ser ainda apresentadas, as informações específicas sobre cada uso com a maior precisão possível de localização e valores, quais sejam:

- Sistemas de abastecimento público existentes;
- Sistemas de tratamento dos esgotos sanitários existentes;
- Contaminação e agressão aos recursos hídricos por efluentes industriais e resíduos sólidos em geral, drenagem pluvial e outras situações insalubres;
- Setor industrial, avaliando a sua demanda hídrica e a emissão de efluentes nos recursos hídricos;
- Atividade de mineração, a partir da análise da situação atual e das perspectivas de crescimento frente às potencialidades das jazidas e aos investimentos previstos;
- Pesca e aquicultura, sua tipologia e os efeitos dos processos tecnológicos utilizados sobre os recursos hídricos;
- Setor agropecuário e identificação do potencial de terras para o desenvolvimento da agricultura irrigada, com indicação de áreas prioritárias e estimativa das demandas hídricas das principais culturas. Incorporar a análise da evolução do setor e sua distribuição no espaço regional, bem como as possibilidades de expansão ou alternativas de produção. Análise da tecnologia utilizada na irrigação, identificando sua adequação às disponibilidades hídricas;
- Demanda rural difusa;
- Geração de energia, atual e futura e das ações de manejo direcionadas ao uso múltiplo dos recursos hídricos;

- Transporte hidroviário e as possibilidades de utilização dos cursos de água regionais para o desenvolvimento desse setor;
- Turismo e lazer;
- Proteção e conservação ambiental.

Deverão ser considerados os usos consuntivos e os não consuntivos - nestes últimos incluídos os relativos à preservação ambiental.

Balanço Hídrico e Formulação do Diagnóstico Integrado e Contextualizado das RPGAs

De posse das disponibilidades existentes e das demandas atuais, juntamente com os demais elementos informativos, relativos aos meios físico-biótico, socioeconômico-cultural, deverá a CONTRATADA realizar o balanço hídrico e formular o diagnóstico integrado das RPGAs.

Para o Balanço Hídrico, a CONTRATADA deverá obter o confronto entre as disponibilidades e as demandas determinadas para as diferentes RPGAs, de modo a estabelecer um balanço entre as mesmas. A apresentação dos resultados do Balanço Hídrico deverá utilizar gráficos, mapas e outros recursos que permita aos diversos atores não especializados que participam do Sistema de Gestão das Águas possa bem entender o quadro apresentado na região de estudo.

Diagnóstico Integrado

O Diagnóstico Integrado deverá representar uma síntese de todas as fragilidades e potencialidades da RPGA, destacando os conflitos existentes e potenciais, com suas particularidades regionais e de escala de importância dentro do quadro geral da RPGA. Para tanto, a metodologia a ser empregada deverá utilizar-se dos indicadores estabelecidos e avaliados nas etapas anteriores. É fundamental que sejam considerados os setores da regionalização básica adotada em todo o desenvolvimento dos trabalhos, destacando as maneiras diferenciadas com que o sistema se apresenta nas RPGAs.

Ainda no Diagnóstico deverão ser apontadas as possibilidades de estratégias e ações que poderão ser utilizadas para a solução progressiva dos problemas apontados, conjunto este de elementos a serem cotejados em etapa posterior deste trabalho.

É produto importante deste Diagnóstico a identificação, a caracterização e a avaliação qualitativa do potencial desestruturante de, pelo menos, os seguintes fatores representativos da RPGA:

- elevado consumo em relação às disponibilidades;
- setores com problemas relativos à qualidade das águas nas suas diversas fontes;
- demandas por aperfeiçoamento dos instrumentos de gestão das águas;
- demanda por estratégias que permitam agregar outras políticas públicas que possam dar mais efetividade ambiental, econômica e social à ação das comunidades sobre as águas;
- demanda pelo desenvolvimento tecnológico que proporcione maior efetividade e racionalidade no uso e na conservação das águas;
- outros fatores relevantes.

O resultado do Diagnóstico Integrado deverá produzir também textos, produtos cartográficos e outros recursos de comunicação, que permitam sintetizar espacialmente todos os elementos representativos desta fase do trabalho.

Os dados geográficos deverão ser produzidos no *datum*SIRGAS 2000, em formato *shapefile* entregues juntos com seus metadados.

A CONTRATADA deverá apresentar o Diagnóstico Integrado discutido e aprovado com a CONTRATANTE, em reunião extraordinária do CONERH, em conjunto com o Prognóstico, privilegiando a utilização de mapas, gráficos, tabela e figuras de modo que as informações apresentadas estejam em linguagem de fácil compreensão para a comunidade em geral e destacando os principais problemas e conflitos – político, institucionais, econômicos e sociais - e os agentes envolvidos (reguladores e catalisadores dos conflitos).

Após apresentação na reunião extraordinária do CONERH, a CONTRATADA deverá consolidar todas as informações e conteúdo do Balanço Hídrico do Estado, de forma a originar a versão final do Diagnóstico Integrado.

PRODUTO 3: RELATÓRIOS DOS ERs

O produto 3 está subdividido em 5 relatórios que têm em comum uma avaliação e a elaboração de diagnósticos da situação social, institucional, legal e econômica das regiões propostas para o PERH: Região Oeste; Zona Costeira; Região Cárstica; Região Semiárida de Rochas Ígneas, Metamórficas de Alto Grau e Metassedimentares; Região Semiárida de Rochas Metamórficas de Baixo Grau e Sedimentares Recentes Esta regionalização foi realizada considerando entre os critérios a hidrogeologia do estado.

O subproduto busca também apresentar o cenário atual e futuro da situação da gestão dos recursos hídricos nestas regiões do Estado, apontando as medidas técnicas a serem tomadas e desenvolvidas, com relação à gestão da água superficial e subterrânea. Essa avaliação deverá permitir a identificação dos conflitos entre oferta e demanda hídrica, visando a otimização da disponibilidade qualiquantitativa.

Subproduto 3.A: RELATÓRIO I - REGIÃO OESTE

3.A.I. Contexto Geográfico

Este relatório tratará de áreas das bacias hidrográficas do Rio Grande (RPGA XXI), do Rio Corrente e Riachos do Ramalho, Serra Dourada e Brejo Velho (RPGA XXIII) e do Rio Carinhanha (RPGA XXIV), todas inseridas na Mesorregião do Extremo Oeste Baiano.

A bacia hidrográfica do Rio Grande (RPGA XXI) possui uma área de 76.630 km², compreendendo um total de 17 municípios. Já as bacias hidrográficas do Rio Corrente e Riachos do Ramalho, Serra Dourada e Brejo Velho (RPGA XXIII) possuem uma área de 34.875 km², abrangendo um total de 13 municípios.

O clima nestas RPGAs varia do tipo Úmido, no extremo oeste da região, ao clima Semiárido, junto à calha do rio São Francisco; ocorrendo no seu trecho médio os tipos Úmido a Subúmido e Subúmido a Seco. Parte da região pertence ao Planalto do Chapadão Ocidental do São Francisco, onde predomina a vegetação de Cerrado (onde se destaca a agropecuária empresarial). Já o trecho inferior, correspondente a Depressão Sanfranciscana, com predominância da vegetação de Caatinga (com destaque para as áreas de agricultura familiar e de pecuária extensiva).

A bacia do Rio Carinhanha (RPGA XXIV) é constituída pelas sub-bacias dos afluentes da margem esquerda do Rio São Francisco. O rio Carinhanha banha os [estados](#) da [Bahia](#) e de [Minas Gerais](#), onde está sua nascente. O percurso do rio ocorre em sua totalidade na zona rural.

O clima é caracterizado como subúmido seco para a maior parte da bacia, sendo a parte oeste mais úmida e a leste, próxima ao São Francisco, semiárido. O bioma predominante na bacia é o Cerrado.

3.A.II.Diagnóstico DA DINÂMICA LEGAL e INSTITUCIONAL DA REGIÃO OESTE

Busca uma avaliação do arcabouço institucional e legal com a indicação de programas de capacitação e reforço institucional a serem desenvolvidos na Região Oeste. Este produto deve fornecer uma síntese institucional em trechos das RPGAs XXI, XXIII e XXIV, a partir da comparação das bases, premissas e ferramentas de gestão dos entes intervenientes na gestão.

Deverá ser inventariado e avaliado o arcabouço legal e institucional relacionados às questões de recursos hídricos na Região Oeste, reunindo informações referentes a leis, decretos, resoluções, portarias, normas técnicas (federais e estaduais) que normatizam o gerenciamento dos recursos hídricos na região. Deverá ser avaliado o sistema atual de gerenciamento dos recursos hídricos na Região Oeste (com mapeamento da estrutura organizacional e análise do funcionamento) e as políticas públicas, planos, programas e projetos elaborados para o setor (o estágio de sua implementação, os impactos sobre o desenvolvimento da região).

Deverão ser identificadas, por meio da análise de dados secundários, as lideranças dos segmentos representativos: governo, usuários de água e organizações civis atuantes ou com potencial de parceria para o processo de comunicação e de mobilização social.

Espera-se uma análise das formas de atuação, de interação e de superposição de competências das instituições no exercício de suas atribuições, associada à análise dos instrumentos legais relacionados à gestão dos recursos hídricos na Região Oeste do Estado da Bahia.

3.A.III. Diagnóstico DA DINÂMICA SOCIOECONÔMICA da região oeste

Neste item deverão ser realizados o levantamento dos usuários de recursos hídricos, a identificação dos tipos de uso e ocupação da terra, da cobertura vegetal e das áreas ambientalmente protegidas, com vistas a subsidiar a análise dos padrões de ocupação da terra predominantes na Região Oeste da Bahia, de forma a orientar a análise dos usos múltiplos. O produto deverá ser entregue contemplando mapas em escala de, no mínimo, 1:100.000. A base de dados para o Diagnóstico da Dinâmica Socioeconômica da Região Oeste estará estruturada, minimamente, no seguinte conteúdo:

- Crescimento populacional;
- Atividades econômicas da Região Oeste: agricultura irrigada, turismo, mineração, indústria, geração de energia, dentre outras;
- Mudança no uso da terra na Região Oeste baiana;
- Identificação de atividades humanas que afetam os sistemas hidrológicos na Região Oeste.

3.A.IV. ESTRATÉGIAS PARA A GESTÃO DOS RECURSOS HÍDRICOS NA REGIÃO OESTE

Este produto deverá apresentar proposta de diretrizes, programa e metas para os instrumentos de gestão tanto dos recursos hídricos superficiais como subterrâneos para Região Oeste do Estado; proposição de formas de acompanhamento pelo CONERH e participação pública para implementação do PERH na região e gestão da informação disponível; proposta de monitoramento de recursos hídricos; propostas para uso conjunto dos recursos hídricos superficiais e subterrâneos; proposição de melhorias no instrumento de fiscalização; e uso de ferramentas de modelagem econômica.

Ou seja, este produto deverá apontar diretrizes, metas e programas, com os quais serão adequadas as proposições que permitirão aperfeiçoamento na gestão do uso e conservação dos recursos hídricos, buscando a sustentabilidade no uso desses recursos na Região Oeste.

A partir do Balanço Hídrico deverão ser ajustadas as demandas e disponibilidades hídricas, visando atingir o equilíbrio. Esta atividade compreende determinar as metas e as estratégias para a gestão dos recursos hídricos na Região Oeste, incorporando o elenco de ações que contribuirão para o seu efetivo alcance.

Nesse sentido, este produto deve conter, minimamente, os seguintes conteúdos, a serem apresentados para a Região Oeste:

- Prioridades e critérios gerais de implementação dos instrumentos de gestão dos recursos hídricos estaduais;
- Indicar diretrizes e metodologia para a concessão das outorgas de direito de uso;
- Análises que irão apoiar o Sistema de Gestão na definição dos valores da cobrança pelo direito de uso, bem como indicação das formas de cobrança, se não houver;
- Subsídios para o fortalecimento do Sistema Estadual de Gerenciamento Integrado dos Recursos Hídricos;
- Diretrizes políticas e legais necessárias para apoiar e coordenar a revisão do marco regulatório estadual e a articulação com os organismos colegiados existentes, setores produtivos e organizações não governamentais;
- Diretrizes institucionais, voltadas ao fortalecimento dos arranjos institucionais necessários para o funcionamento eficaz do Sistema de Gestão de Recursos Hídricos, envolvendo aspectos operacionais, funcionais e econômico-financeiros.
- Metas de racionalização de uso, aumento da quantidade e melhoria da qualidade dos recursos hídricos disponíveis, através do reuso, reciclagem e outras formas de tratamento;
- Programas, projetos e ações a serem desenvolvidos e implementados na região para o atendimento de metas previstas;
- Propostas para a criação de áreas sujeitas às restrições de uso, com vistas à proteção dos recursos hídricos;
- Diretrizes gerais para o aperfeiçoamento do sistema de planejamento estadual e inter-regional de recursos hídricos e a sua integração com os planos setoriais;
- Ações que atendam às peculiaridades regionais, em especial, a Região Semiárida ou outras consideradas estratégicas nos Programas de Governo;
- Projetos para a ampliação e modernização das redes de informações hidrogeológicas e meteorológicas;
- Programas visando:
 - a) ao aproveitamento racional das águas subterrâneas na Região Oeste compreendendo planejamento, pesquisa, controle e monitoramento;
 - b) ao desenvolvimento tecnológico, capacitação técnica, mobilização e comunicação social e a educação ambiental para o uso sustentável das águas;
 - c) à proteção ambiental das bacias hidrográficas da Região Oeste, contemplando a recuperação de áreas degradadas, preservação, conservação e recuperação de matas ciliares e nascentes e das áreas de recargas;

d) à implementação, gerenciamento executivo, monitoramento e avaliação do PERH.

Deve-se considerar, ainda:

- Pré-seleção de programas, que irá observar os temas apontados pelo CONERH e, posteriormente, consolidadas pela CONTRATADA. Estes temas serão elaborados considerando a necessidade de programas emergenciais e programas continuados, considerando os horizontes de planejamento apontados pelos cenários na Região Oeste;
- Proposição de critérios para elegibilidade e priorização das intervenções na região, de forma a permitir a tomada de decisões em bases mais realistas. Os programas considerados como prioritários e que deverão compor o PERH/BA serão então detalhados, estruturados e pré-orçados, compondo um cenário completo das intervenções preconizadas para a Região Oeste;
- Ações ou intervenções requeridas, organizadas em componentes, programas e subprogramas, com justificativa, objetivos, executor, investimentos, fontes possíveis de recursos e prazo de implantação;
- Elenco das ações consolidadas em programas, projetos e medidas a serem implementados a médio e longo prazos;
- Prioridades e cronograma de investimentos;
- Recomendações de ordem operacional para a implementação do PERH na Região Oeste;
- Recomendações para os setores usuários, governamental e sociedade civil da Região Oeste;
- Proposição de medidas e de meios de execução necessários à articulação dos interesses do Estado na região no que se refere às demandas hídricas;
- Programas de desenvolvimento institucional, tecnológico e gerencial de valorização profissional e de comunicação social na área de recursos hídricos;
- Programa de educação ambiental em parceria com outras instituições não governamentais;

As estratégias devem também ser orientadas por uma proposta de implementação que compatibilize os recursos financeiros com as ações previstas, bem como a sustentabilidade hídrica e operacional das intervenções previstas, devendo compreender, no mínimo:

- Definição das metas para as estratégias;
- Ações ou intervenções requeridas, organizadas em componentes, programas e subprogramas, com justificativa, objetivos, executor, investimentos, fontes possíveis de recursos e prazo de implantação;
- Prioridades e cronograma de investimentos;
- Arranjo institucional ou recomendações de ordem institucional para aperfeiçoamento da gestão dos recursos hídricos e para implementação das ações requeridas;
- Recomendações de ordem operacional para a implementação do plano;
- Indicadores que permitam avaliar o nível de implementação das ações propostas;
- Metodologia a ser utilizada pelo CONERH para acompanhamento da implementação do PERH na Região Oeste;
- Recomendações para os setores usuários, governamental e comitês de bacias hidrográficas.

Subproduto 3.B: RELATÓRIO II - ZONA COSTEIRA

3.B.I. CONTEXTO GEOGRÁFICO

Este volume do PERH/BA tratará da faixa terrestre da Zona Costeira inserida nas Regiões de Planejamento e Gestão das Águas - RPGAs Riacho Doce (I), Rio Mucuri (II), Rios Peruípe, Itanhém e Jucuruçu (III), Rios dos Frades, Buranhém e Santo Antônio (IV), Rio Jequitinhonha(V), Rio Pardo (VI), Leste (VII), Rio de Contas (VIII), Recôncavo Sul (IX), Paraguaçu(X), Recôncavo Norte(XI), Rio Itapicuru (XII) e Rio Real (XIII).

Segundo o Decreto Estadual nº 14.024/2012, a Zona Costeira do Estado da Bahia, espaço geográfico, que abrange uma faixa terrestre e outra marítima de acordo com as normas estabelecidas no Plano Nacional de Gerenciamento Costeiro - PNGC, instituído pela Lei Federal nº 7.661, de 16 de maio de 1988.

Dessa forma, a Zona Costeira do Estado da Bahia é composta por 53 (cinquenta e três) municípios subdivididos em 03 (três) setores e subsetores, a saber:

1) Setor I - Litoral Norte, composto por 13 (treze) unidades administrativas, divididas em dois subsetores:

a) Litoral Norte I: Municípios de Jandaíra, Conde, Esplanada, Entre Rios, Cardeal da Silva, Itanagra, Catu, Araçás, Pojuca e Mata de São João;

b) Litoral Norte II: Municípios de Camaçari, Dias D'Ávila e Lauro de Freitas;

2) Setor II - Salvador/Baía de Todos os Santos, composto por 17 (dezessete) unidades administrativas: Salvador, Simões Filho, Candeias, São Francisco do Conde, Madre de Deus, Itaparica, Vera Cruz, São Sebastião do Passé, Santo Amaro, Cachoeira, São Félix, Saubara, Salinas da Margarida, Maragogipe, Jaguaripe, Aratuípe e Nazaré;

3) Setor III - Litoral Sul, formado por 23 (vinte e três) municípios, divididos em 03 (três) subsetores:

a) Baixo Sul: Municípios de Valença, Cairu, Taperoá, Nilo Peçanha, Ituberá, Igrapiúna, Camamu e Marau;

b) Zona Cacaueira: Municípios de Itacaré, Uruçuca, Ilhéus, Itabuna, Una, Canavieiras, Santa Luzia e Belmonte;

c) Extremo Sul: Municípios de Santa Cruz Cabrália, Porto Seguro, Prado, Alcobaça, Caravelas, Nova Viçosa e Mucuri.

Serão objetos deste estudo as faixas terrestres dos municípios acima listados da Zona Costeira, inseridas nas seguintes RPGAs:

·I - RPGA do Riacho Doce: constituída pelas porções da bacia hidrográfica do Riacho Doce e sub-bacias dos afluentes da margem esquerda do Rio Itaúnas situadas no território do Estado da Bahia, desde os limites com Minas Gerais, desaguando no território do Estado do Espírito Santo;

·II - RPGA do Rio Mucuri: constituída pela porção da bacia hidrográfica do Rio Mucuri situada no território do Estado da Bahia, desde a divisa com Minas Gerais até a sua foz no Oceano Atlântico;

·III - RPGA dos Rios Peruípe, Itanhém e Jucuruçu: constituída pelas porções das bacias hidrográficas dos rios Jucuruçu, Itanhém e Peruípe situadas no Estado da Bahia, desde sua divisa com Minas Gerais até sua foz no Oceano Atlântico, acrescida do Córrego do Meio;

·IV - RPGA dos Rios dos Frades, Buranhém e Santo Antônio: constituída pelas bacias hidrográficas dos rios Santo Antônio, João de Tiba, Frades, Caraíva, Queimado e pequenos rios próximos à linha de costa, além da porção estadual do Rio Buranhém, que deságuam no Oceano Atlântico;

·V - RPGA do rio Jequitinhonha: constituída pela porção da bacia hidrográfica do rio Jequitinhonha, situada no território do Estado da Bahia, desde a divisa com Minas Gerais até sua foz no Oceano Atlântico;

·VI - RPGA do Rio Pardo: constituída pela porção da bacia hidrográfica do rio Pardo, situada no território do Estado da Bahia, desde a divisa com Minas Gerais até sua foz no Oceano Atlântico;

·VII - RPGA do Leste: constituída pelas bacias hidrográficas de rios estaduais, que deságuam no Oceano Atlântico. Apresenta os seguintes limites geográficos: ao Norte, a Bacia Hidrográfica do Rio de Contas; ao Sul e ao Oeste, a Bacia Hidrográfica do Rio Pardo; e ao Leste, o Oceano Atlântico;

·VIII - RPGA do Rio de Contas: constituída pela bacia hidrográfica do rio das Contas;

·IX - RPGA do Recôncavo Sul: constituída pelas bacias hidrográficas de rios estaduais, que deságuam no Oceano Atlântico, na contra-costa da Ilha de Itaparica, na contra-costa do Arquipélago de Tinharé-Boipeba e na Baía de Camamu, limitada ao norte pela RPGA do Rio Paraguaçu, e ao sul com a RPGA do Rio das Contas;

·X - RPGA do Rio Paraguaçu: constituída pelas bacias hidrográficas do rio Paraguaçu e de pequenos rios que deságuam na baía do Iguape até o Município de Salinas da Margarida;

·XI - RPGA do Recôncavo Norte e Inhambupe: constituída pelas bacias hidrográficas dos rios que deságuam no Oceano Atlântico, em sua porção oriental, e na Baía de Todos os Santos, ao Sul, limitadas ao Norte, a Bacia Hidrográfica do Rio Inhambupe; ao Oeste, a Bacia Hidrográfica do Rio Paraguaçu; ao Sul, a Baía de Todos os Santos e a Região Hidrográfica do Recôncavo Sul; e ao Leste, o Oceano Atlântico;

·XII - RPGA do Rio Itapicuru: constituída pelas bacias hidrográficas dos rios Itapicuru e Itariri;

·XIII - RPGA do Rio Real: constituída pela porção da bacia hidrográfica do rio Real no território do Estado da Bahia, desde suas nascentes até seus limites na divisa com o Estado de Sergipe.

3.B.II. DIAGNÓSTICO DA DINÂMICA LEGAL E INSTITUCIONAL DOS RECURSOS HÍDRICOS NA ZONA COSTEIRA

Busca uma avaliação do arcabouço institucional e legal com a definição de programas de capacitação e reforço institucional a serem desenvolvidos na Zona Costeira. Este Subproduto deve fornecer uma síntese institucional das áreas terrestres das Zonas Costeiras das RPGAs I a XIII, a partir da comparação das bases, premissas e ferramentas de gestão dos entes intervenientes na gestão.

Deverá ser inventariado e avaliado o arcabouço legal e institucional relacionados às questões de recursos hídricos na Zona Costeira, reunindo informações referentes a leis, decretos, resoluções, portarias, normas técnicas (federais e estaduais) que normatizam o gerenciamento dos recursos hídricos na Zona Costeira do Estado. Deverá ser avaliado o sistema atual de gerenciamento dos recursos hídricos na Zona Costeira (com mapeamento da estrutura organizacional e análise do funcionamento) e as políticas públicas, planos, programas e projetos elaborados para o setor (o estágio de sua implementação, os impactos sobre o desenvolvimento da região).

Deverão ser identificadas, por meio da análise de dados secundários, as lideranças dos segmentos representativos: governo, usuários de água e entidades civis atuantes ou com potencial de parceria para o processo de comunicação e de mobilização social.

Espera-se uma análise das formas de atuação, de interação e de superposição de competências das instituições no exercício de suas atribuições, associada à análise dos instrumentos legais relacionados à gestão dos recursos hídricos na Zona Costeira.

3.B.III. Diagnóstico DA DINÂMICA SOCIOECONÔMICA DA ZONA COSTEIRA

Neste produto deverão ser realizados o levantamento dos usuários de recursos hídricos, a identificação dos tipos de uso e ocupação da terra, da cobertura vegetal e das áreas ambientalmente protegidas, com vistas a subsidiar a análise dos padrões de ocupação da terra predominantes na faixa terrestre da Zona Costeira, de forma a orientar a análise dos usos múltiplos. O produto deverá ser entregue contemplando mapas em escala de, no mínimo, 1:100.000. A base de dados para o Diagnóstico da Dinâmica Socioeconômica da Zona Costeira estará estruturada, minimamente, no seguinte conteúdo:

- Crescimento populacional da Zona Costeira;
- Atividades econômicas da Zona Costeira: agricultura irrigada, turismo, mineração, indústria, geração de energia, dentre outras;
- Operação de barragens na Zona Costeira;
- Mudança no uso da terra na Zona Costeira baiana;
- Identificação de atividades humanas que afetam os sistemas hídricos costeiros.

3.B.IV. ESTRATÉGIAS PARA A GESTÃO DOS RECURSOS HÍDRICOS NA ZONA COSTEIRA

Este produto deverá apresentar proposta de diretrizes, programa e metas para os instrumentos de gestão tanto dos recursos hídricos superficiais como subterrâneos para a Zona Costeira do Estado; proposição de formas de acompanhamento pelo CONERH e participação pública para implementação do PERH e gestão da informação disponível; proposta de monitoramento de recursos hídricos; propostas para uso conjunto dos recursos hídricos superficiais e subterrâneos; proposição de melhorias no instrumento de fiscalização; e uso de ferramentas de modelagem econômica.

Ou seja, este produto deverá estabelecer diretrizes, metas e programas, com os quais serão adequadas as proposições que permitirão aperfeiçoamento na gestão do uso e conservação dos recursos hídricos, buscando a sustentabilidade no uso desses recursos na Zona Costeira.

A partir do Balanço Hídrico deverão ser ajustadas as demandas e disponibilidades hídricas, visando atingir o equilíbrio. Esta atividade compreende determinar as metas e as estratégias para a gestão dos recursos hídricos na Zona Costeira, incorporando o elenco de ações que contribuirão para o seu efetivo alcance.

Nesse sentido, este produto deve conter, minimamente, os seguintes conteúdos, a serem apresentados para a região estudada:

- Prioridades e critérios gerais de implementação dos instrumentos de gestão dos recursos hídricos estaduais na Zona Costeira;
- Indicar diretrizes e metodologia para a concessão das outorgas de direito de uso;
- Análises que irão apoiar o Sistema de Gestão na definição dos valores da cobrança pelo direito de uso, bem como indicação das formas de cobrança, se não houver;
- Subsídios para o fortalecimento do Sistema Estadual de Gerenciamento Integrado dos Recursos Hídricos;
- Diretrizes políticas e legais necessárias para apoiar e coordenar a revisão do marco regulatório estadual e a articulação com os organismos colegiados existentes, setores produtivos e organizações não governamentais;
- Diretrizes institucionais, voltadas ao fortalecimento dos arranjos institucionais necessários para o funcionamento eficaz do Sistema de Gestão de Recursos Hídricos, envolvendo aspectos operacionais, funcionais e econômico-financeiros.
- Metas de racionalização de uso, aumento da quantidade e melhoria da qualidade dos recursos hídricos disponíveis, através do reuso, reciclagem e outras formas de tratamento;
- Programas, projetos e ações a serem desenvolvidos e implementados na região para o atendimento de metas previstas;
- Propostas para a criação de áreas sujeitas às restrições de uso, com vistas à proteção dos recursos hídricos;
- Diretrizes gerais para o aperfeiçoamento do sistema de planejamento estadual e inter-regional de recursos hídricos e a sua integração com os planos setoriais;
- Ações que atendam às peculiaridades regionais da Zona Costeira;
- Projetos para a ampliação e modernização das redes de informações hidrogeológicas e meteorológicas na Zona Costeira;

· Programas visando:

- ao aproveitamento racional das águas subterrâneas compreendendo planejamento, pesquisa, controle e monitoramento;
- ao desenvolvimento tecnológico, capacitação técnica, mobilização e comunicação social e a educação ambiental para o uso sustentável das águas;
- à proteção ambiental das bacias hidrográficas, contemplando a recuperação de áreas degradadas, preservação, conservação e recuperação de matas ciliares e nascentes e das áreas de recargas;
- à implementação, gerenciamento executivo, monitoramento e avaliação do PERH.

Deve-se considerar, ainda:

- Pré-seleção de programas, que irá observar os temas apontados pelo CONERH e, posteriormente, consolidadas pela CONTRATADA. Estes temas serão elaborados considerando a necessidade de programas emergenciais e programas continuados, considerando os horizontes de planejamento apontados pelos cenários na Zona Costeira;
- Proposição de critérios para elegibilidade e priorização das intervenções na região, de forma a permitir a tomada de decisões em bases mais realistas. Os programas considerados como prioritários e que deverão compor o PERH/BA serão então detalhados, estruturados e pré-orçados, compondo um cenário completo das intervenções preconizadas para a Zona Costeira;
- Ações ou intervenções requeridas, organizadas em componentes, programas e subprogramas, com justificativa, objetivos, executor, investimentos, fontes possíveis de recursos e prazo de implantação;
- Elenco das ações consolidadas em programas, projetos e medidas a serem implementados a médio e longo prazos;
- Prioridades e cronograma de investimentos;
- Recomendações de ordem operacional para a implementação do PERH na Zona Costeira;
- Recomendações para os setores usuários, governamental e sociedade civil da Zona Costeira;
- Proposição de medidas e de meios de execução necessários à articulação dos interesses do Estado na Zona Costeira no que se refere às demandas hídricas;
- Programas de desenvolvimento institucional, tecnológico e gerencial de valorização profissional e de comunicação social na área de recursos hídricos;
- Programa de educação ambiental em parceria com outras instituições não governamentais;

As estratégias devem também ser orientadas por uma proposta de implementação que compatibilize os recursos financeiros com as ações previstas, bem como a sustentabilidade hídrica e operacional das intervenções previstas, devendo compreender, no mínimo:

- Definição das metas para as estratégias;
- Ações ou intervenções requeridas, organizadas em componentes, programas e subprogramas, com justificativa, objetivos, executor, investimentos, fontes possíveis de recursos e prazo de implantação;
- Prioridades e cronograma de investimentos;
- Arranjo institucional ou recomendações de ordem institucional para aperfeiçoamento da gestão dos recursos hídricos e para implementação das ações requeridas;
- Recomendações de ordem operacional para a implementação do plano;
- Indicadores que permitam avaliar o nível de implementação das ações propostas;
- Metodologia a ser utilizada pelo CONERH para acompanhamento da implementação do PERH;
- Recomendações para os setores usuários, governamental e comitês de bacias hidrográficas.

SUBPRODUTO 3.C: RELATÓRIO III – REGIÃO CÁRSTICA

3.C.I. CONTEXTO Geográfico

Esse relatório tratará das áreas do rio Salitre (RPGA XVII), parte integrante da bacia do rio São Francisco, que está localizada na porção norte do Estado da Bahia, região com clima tropical semiárido. Essa RPGA tem sua maior parte pertencente ao compartimento de relevo das depressões periféricas e interplanálticas, entre o planalto de Irecê e as Serras das Jacobinas, onde predomina a vegetação de Caatinga entremeada por pastagens e áreas com agricultura de subsistência.

Tratará também de áreas das bacias dos rios Verde e Jacaré (RPGA XVIII), caracterizadas por clima semiárido, predominante em 83% da área. Com chuvas anuais da ordem de 600 mm, no alto das bacias dos rios Verde e Jacaré, junto ao limite sudoeste, o clima varia para o tipo subúmido a seco.

A RPGA dos rios Verde e Jacaré tem sua metade superior na região do Planalto de Irecê, integrante do compartimento de relevo da Chapada da Diamantina, onde a cobertura vegetal se encontra fortemente antropizada, sucedendo-se as áreas de agricultura de

sequeiro e irrigadas. Sua metade inferior se encontra no compartimento de relevo das depressões periféricas e interplanálticas, onde predomina a vegetação de Caatinga entremeada por pastagens.

Essas RPGAs possuem áreas que apresentam feições características de processos de dissolução de rochas como o calcário, com drenagem subterrânea, cavernas e dolinas, que impactam diretamente no uso dos recursos hídricos e do solo e, conseqüentemente, em sua gestão.

3.C.II. DIAGNÓSTICO DA DINÂMICA LEGAL E INSTITUCIONAL DOS RECURSOS HÍDRICOS NA REGIÃO CÁRSTICA

Busca uma avaliação do arcabouço institucional e legal com a definição de programas de capacitação e reforço institucional a serem desenvolvidos na Região Cárstica.

Deverá ser inventariado e avaliado o arcabouço legal e institucional relacionados às questões de recursos hídricos na Região Cárstica, reunindo informações referentes a leis, decretos, resoluções, portarias, normas técnicas (federais e estaduais) que normatizam o gerenciamento dos recursos hídricos na Região Cárstica do Estado. Deverá ser avaliado o sistema atual de gerenciamento dos recursos hídricos na Região Cárstica (com mapeamento da estrutura organizacional e análise do funcionamento) e as políticas públicas, planos, programas e projetos elaborados para o setor (o estágio de sua implementação, os impactos sobre o desenvolvimento da região).

Deverão ser identificadas, por meio da análise de dados secundários, as lideranças dos segmentos representativos: governo, usuários de água e entidades civis atuantes ou com potencial de parceria para o processo de comunicação e de mobilização social.

Espera-se uma análise das formas de atuação, de interação e de superposição de competências das instituições no exercício de suas atribuições, associada à análise dos instrumentos legais relacionados à gestão dos recursos hídricos na Região Cárstica.

3.C.III. Diagnóstico DA DINÂMICA SOCIOECONÔMICA DA REGIÃO CÁRSTICA

Neste produto deverão ser realizados o levantamento dos usuários de recursos hídricos, a identificação dos tipos de uso e ocupação da terra, da cobertura vegetal e das áreas ambientalmente protegidas, com vistas a subsidiar a análise dos padrões de ocupação da terra predominantes na faixa terrestre da Região Cárstica, de forma a orientar a análise dos usos múltiplos. O produto deverá ser entregue contemplando mapas em escala de, no mínimo, 1:100.000. A base de dados para o Diagnóstico da Dinâmica Socioeconômica da Região Cárstica estará estruturada, minimamente, no seguinte conteúdo:

- Crescimento populacional;
- Atividades econômicas da Região Cárstica: agricultura irrigada, turismo, mineração, indústria, geração de energia, dentre outras;
- Operação de barragens na Região Cárstica;
- Mudança no uso da terra na Região Cárstica baiana;
- Identificação de atividades humanas que afetam a Região Cárstica.

3.C.IV. ESTRATÉGIAS PARA A GESTÃO DE RECURSOS HÍDRICOS NA REGIÃO CÁRSTICA

Este produto deverá apresentar proposta de diretrizes, programa e metas para os instrumentos de gestão tanto dos recursos hídricos superficiais como subterrâneos para a Região Cárstica do Estado; proposição de formas de acompanhamento pelo CONERH e participação pública para implementação do PERH e gestão da informação disponível; proposta de monitoramento de recursos hídricos; propostas para uso conjunto dos recursos hídricos superficiais e subterrâneos; proposição de melhorias no instrumento de fiscalização; e uso de ferramentas de modelagem econômica.

Ou seja, este produto deverá estabelecer diretrizes, metas e programas, com os quais serão adequadas as proposições que permitirão aperfeiçoamento na gestão do uso e conservação dos recursos hídricos, buscando a sustentabilidade no uso desses recursos na Região Cárstica.

A partir do Balanço Hídrico deverão ser ajustadas as demandas e disponibilidades hídricas, visando atingir o equilíbrio. Esta atividade compreende determinar as metas e as estratégias para a gestão dos recursos hídricos na Região Cárstica, incorporando o elenco de ações que contribuirão para o seu efetivo alcance.

Nesse sentido, este produto deve conter, minimamente, os seguintes conteúdos, a serem apresentados para a Região Cárstica:

- Prioridades e critérios gerais de implementação dos instrumentos de gestão dos recursos hídricos estaduais na Região Cárstica;
- Indicar diretrizes e metodologia para a concessão das outorgas de direito de uso;
- Análises que irão apoiar o Sistema de Gestão na definição dos valores da cobrança pelo direito de uso, bem como indicação das formas de cobrança, se não houver;
- Subsídios para o fortalecimento do Sistema Estadual de Gerenciamento Integrado dos Recursos Hídricos;
- Diretrizes políticas e legais necessárias para apoiar e coordenar a revisão do marco regulatório estadual e a articulação com os organismos colegiados existentes, setores produtivos e organizações não governamentais;
- Diretrizes institucionais, voltadas ao fortalecimento dos arranjos institucionais necessários para o funcionamento eficaz do Sistema de Gestão de Recursos Hídricos, envolvendo aspectos operacionais, funcionais e econômico-financeiros.
- Metas de racionalização de uso, aumento da quantidade e melhoria da qualidade dos recursos hídricos disponíveis, através do reuso, reciclagem e outras formas de tratamento;
- Programas, projetos e ações a serem desenvolvidos e implementados na região para o atendimento de metas previstas;
- Propostas para a criação de áreas sujeitas às restrições de uso, com vistas à proteção dos recursos hídricos;
- Diretrizes gerais para o aperfeiçoamento do sistema de planejamento estadual e inter-regional de recursos hídricos e a sua integração com os planos setoriais;
- Ações que atendam às peculiaridades regionais da Região Cárstica;
- Projetos para a ampliação e modernização das redes de informações hidrogeológicas e meteorológicas na Região Cárstica;
- Programas visando:
 - ao aproveitamento racional das águas subterrâneas compreendendo planejamento, pesquisa, controle e monitoramento;
 - ao desenvolvimento tecnológico, capacitação técnica, mobilização e comunicação social e a educação ambiental para o uso sustentável das águas;
 - à proteção ambiental das bacias hidrográficas, contemplando a recuperação de áreas degradadas, preservação, conservação e recuperação de matas ciliares e nascentes e das áreas de recargas;
 - à implementação, gerenciamento executivo, monitoramento e avaliação do PERH.

Deve-se considerar, ainda:

- Pré-seleção de programas, que irá observar os temas apontados pelo CONERH e, posteriormente, consolidadas pela CONTRATADA. Estes temas serão elaborados considerando a necessidade de programas emergenciais e programas continuados, considerando os horizontes de planejamento apontados pelos cenários na Região Cárstica;
- Proposição de critérios para elegibilidade e priorização das intervenções na região, de forma a permitir a tomada de decisões em bases mais realistas. Os programas considerados como prioritários e que deverão compor o PERH/BA serão então detalhados, estruturados e pré-orçados, compondo um cenário completo das intervenções preconizadas para a Região Cárstica;
- Ações ou intervenções requeridas, organizadas em componentes, programas e subprogramas, com justificativa, objetivos, executor, investimentos, fontes possíveis de recursos e prazo de implantação;
- Elenco das ações consolidadas em programas, projetos e medidas a serem implementados a médio e longo prazos;
- Prioridades e cronograma de investimentos;
- Recomendações de ordem operacional para a implementação do PERH na Região Cárstica;
- Recomendações para os setores usuários, governamental e sociedade civil da Região Cárstica;
- Proposição de medidas e de meios de execução necessários à articulação dos interesses do Estado na Região Cárstica que se refere às demandas hídricas;
- Programas de desenvolvimento institucional, tecnológico e gerencial de valorização profissional e de comunicação social na área de recursos hídricos;
- Programa de educação ambiental em parceria com outras instituições não governamentais;

As estratégias devem também ser orientadas por uma proposta de implementação que compatibilize os recursos financeiros com as ações previstas, bem como a sustentabilidade hídrica e operacional das intervenções previstas, devendo compreender, no mínimo:

- Definição das metas para as estratégias;
- Ações ou intervenções requeridas, organizadas em componentes, programas e subprogramas, com justificativa, objetivos, executor, investimentos, fontes possíveis de recursos e prazo de implantação;
- Prioridades e cronograma de investimentos;
- Arranjo institucional ou recomendações de ordem institucional para aperfeiçoamento da gestão dos recursos hídricos e para implementação das ações requeridas;
- Recomendações de ordem operacional para a implementação do plano;

- Indicadores que permitam avaliar o nível de implementação das ações propostas;
- Metodologia a ser utilizada pelo CONERH para acompanhamento da implementação do PERH;
- Recomendações para os setores usuários, governamental e comitês de bacias hidrográficas.

SUBPRODUTO 3.D:RELATÓRIOIV – REGIÃO SEMIÁRIDA DE ROCHAS ÍGNEAS, METAMÓRFICAS DE ALTO GRAU E METASSEDIMENTARES

3.D.I. CONTEXTO GEOGRÁFICO

Este produto tratará de áreas da Região Semiárida baianegeologicamente caracterizada pelo predomínio de rochas ígneas, metamórficas de alto grau e metassedimentares, que não incluam zonas cársticas, de rochas calcárias ou calcareníticas, inseridas nas seguintes RPGAs: Rio Pardo (VI);Rio das Contas (VIII); Recôncavo Sul (IX); Rio Paraguauçu (X); Recôncavo Norte e Inhambupe (XI); Rio Itapicuru (XII); Rio Real (XIII); Rio Vaza-Barris (XV); Riacho do Tará (XV); Rios Macururé e Curaçá (XVI); Rio Salitre (XVII); Rios Verde e Jacaré (XVIII); Rios Paramirim e Santo Onofre (XX); Rio Carnaíba de Dentro (XXII) e Rio Verde Grande (XXV).

A geologia da região é constituída predominantemente de rochas duras, geralmente cobertas por uma camada areno-siltosa. A região está sujeita a um clima semiárido quente, com chuvas raras, concentradas em um pequeno período do ano.

3.D.II. DIAGNÓSTICO DA DINÂMICA LEGAL E INSTITUCIONAL DOS RECURSOS HÍDRICOS NA REGIÃO SEMIÁRIDA DE ROCHAS ÍGNEAS, METAMÓRFICAS DE ALTO GRAU E METASSEDIMENTARES

Busca uma avaliação do arcabouço institucional e legal com a definição de programas de capacitação e reforço institucional a serem desenvolvidos na Região Semiárida de Rochas Ígneas, Metamórficas de Alto Grau e Metassedimentares.

Deverá ser inventariado e avaliado o arcabouço legal e institucional relacionados às questões de recursos hídricos na Região Semiárida de Rochas Ígneas, Metamórficas de Alto Grau e Metassedimentares, reunindo informações referentes a leis, decretos, resoluções, portarias, normas técnicas (federais e estaduais) que normatizam o gerenciamento dos recursos hídricos na Região Semiárida de Rochas Ígneas, Metamórficas de Alto Grau e Metassedimentares do Estado. Deverá ser avaliado o sistema atual de gerenciamento dos recursos hídricos na Região Semiárida de Rochas Ígneas, Metamórficas de Alto Grau e Metassedimentares (com mapeamento da estrutura organizacional e análise do funcionamento) e as políticas públicas, planos, programas e projetos elaborados para o setor (o estágio de sua implementação, os impactos sobre o desenvolvimento da região).

Deverão ser identificadas, por meio da análise de dados secundários, as lideranças dos segmentos representativos: governo, usuários de água e entidades civis atuantes ou com potencial de parceria para o processo de comunicação e de mobilização social.

Espera-se uma análise das formas de atuação, de interação e de superposição de competências das instituições no exercício de suas atribuições, associada à análise dos instrumentos legais relacionados à gestão dos recursos hídricos na Região Semiárida de Rochas Ígneas, Metamórficas de Alto Grau e Metassedimentares.

3.D.III. Diagnóstico DA DINÂMICA SOCIOECONÔMICA DAREGIÃO SEMIÁRIDA DE ROCHAS ÍGNEAS, METAMÓRFICAS DE ALTO GRAU E METASSEDIMENTARES

Neste produto deverão ser realizados o levantamento dos usuários de recursos hídricos, a identificação dos tipos de uso e ocupação da terra da cobertura vegetal e das áreas ambientalmente protegidas, com vistas a subsidiar a análise dos padrões de ocupação da terra predominantes na faixa terrestre da Região Semiárida de Rochas Ígneas, Metamórficas de Alto Grau e Metassedimentares, de forma a orientar a análise dos usos múltiplos. O produto deverá ser entregue contemplando mapas em escala de, no mínimo,1:100.000. A base de dados para o Diagnóstico da Dinâmica Socioeconômica da Região Semiárida de Rochas Ígneas, Metamórficas de Alto Grau e Metassedimentares estará estruturada, minimamente, no seguinte conteúdo:

- Crescimento populacional;
- Atividades econômicas da Região Semiárida de Rochas Ígneas, Metamórficas de Alto Grau e Metassedimentares: agricultura irrigada, turismo, mineração, indústria, geração de energia, dentre outras;
- Operação de barragens na Região Semiárida de Rochas Ígneas, Metamórficas de Alto Grau e Metassedimentares;
- Mudança no uso da terra na Região Semiárida de Rochas Ígneas, Metamórficas de Alto Grau e Metassedimentares;
- Identificação de atividades humanas que afetam os sistemas hídricos costeiros.

3.D.IV. ESTRATÉGIAS PARA A GESTÃO DE RECURSOS HÍDRICOS REGIÃO SEMIÁRIDA DE ROCHAS ÍGNEAS, METAMÓRFICAS DE ALTO GRAU E METASSEDIMENTARES

Este produto deverá apresentar proposta de diretrizes, programa e metas para os instrumentos de gestão tanto dos recursos hídricos superficiais como subterrâneos para a Região Semiárida de Rochas Ígneas, Metamórficas de Alto Grau e Metassedimentares do Estado; proposição de formas de acompanhamento pelo CONERH e participação pública para implementação do PERH e gestão da informação disponível; proposta de monitoramento de recursos hídricos; propostas para uso conjunto dos recursos hídricos superficiais e subterrâneos; proposição de melhorias no instrumento de fiscalização; e uso de ferramentas de modelagem econômica.

Ou seja, este produto deverá estabelecer diretrizes, metas e programas, com os quais serão adequadas as proposições que permitirão aperfeiçoamento na gestão do uso e conservação dos recursos hídricos, buscando a sustentabilidade no uso desses recursos na Região Semiárida de Rochas Ígneas, Metamórficas de Alto Grau e Metassedimentares.

A partir do Balanço Hídrico deverão ser ajustadas as demandas e disponibilidades hídricas, visando atingir o equilíbrio. Esta atividade compreende determinar as metas e as estratégias para a gestão dos recursos hídricos na Região Semiárida de Rochas Ígneas, Metamórficas de Alto Grau e Metassedimentares, incorporando o elenco de ações que contribuirão para o seu efetivo alcance.

Nesse sentido, este produto deve conter, minimamente, os seguintes conteúdos, a serem apresentados para a Região Semiárida de Rochas Ígneas, Metamórficas de Alto Grau e Metassedimentares:

- Prioridades e critérios gerais de implementação dos instrumentos de gestão dos recursos hídricos estaduais na Região Semiárida de Rochas Ígneas, Metamórficas de Alto Grau e Metassedimentares;
- Indicar diretrizes e metodologia para a concessão das outorgas de direito de uso;
- Análises que irão apoiar o Sistema de Gestão na definição dos valores da cobrança pelo direito de uso, bem como indicação das formas de cobrança, se não houver;
- Subsídios para o fortalecimento do Sistema Estadual de Gerenciamento Integrado dos Recursos Hídricos;
- Diretrizes políticas e legais necessárias para apoiar e coordenar a revisão do marco regulatório estadual e a articulação com os organismos colegiados existentes, setores produtivos e organizações não governamentais;
- Diretrizes institucionais, voltadas ao fortalecimento dos arranjos institucionais necessários para o funcionamento eficaz do Sistema de Gestão de Recursos Hídricos, envolvendo aspectos operacionais, funcionais e econômico-financeiros.
- Metas de racionalização de uso, aumento da quantidade e melhoria da qualidade dos recursos hídricos disponíveis, através do reúso, reciclagem e outras formas de tratamento;
- Programas, projetos e ações a serem desenvolvidos e implementados na região para o atendimento de metas previstas;
- Propostas para a criação de áreas sujeitas às restrições de uso, com vistas à proteção dos recursos hídricos;
- Diretrizes gerais para o aperfeiçoamento do sistema de planejamento estadual e inter-regional de recursos hídricos e a sua integração com os planos setoriais;
- Ações que atendam às peculiaridades regionais da Região Semiárida de Rochas Ígneas, Metamórficas de Alto Grau e Metassedimentares;
- Projetos para a ampliação e modernização das redes de informações hidrogeológicas e meteorológicas na Região Semiárida de Rochas Ígneas, Metamórficas de Alto Grau e Metassedimentares;
- Programas visando:
 - ao aproveitamento racional das águas subterrâneas compreendendo planejamento, pesquisa, controle e monitoramento;
 - ao desenvolvimento tecnológico, capacitação técnica, mobilização e comunicação social e a educação ambiental para o uso sustentável das águas;
 - à proteção ambiental das bacias hidrográficas, contemplando a recuperação de áreas degradadas, preservação, conservação e recuperação de matas ciliares e nascentes e das áreas de recargas;
 - à implementação, gerenciamento executivo, monitoramento e avaliação do PERH.

Deve-se considerar, ainda:

- Pré-seleção de programas, que irá observar os temas apontados pelo CONERH e, posteriormente, consolidadas pela CONTRATADA. Estes temas serão elaborados considerando a necessidade de programas emergenciais e programas continuados, considerando os horizontes de planejamento apontados pelos cenários na Região Semiárida de Rochas Ígneas, Metamórficas de Alto Grau e Metassedimentares;

- Proposição de critérios para elegibilidade e priorização das intervenções na região, de forma a permitir a tomada de decisões em bases mais realistas. Os programas considerados como prioritários e que deverão compor o PERH/BA serão então detalhados, estruturados e pré-orçados, compondo um cenário completo das intervenções preconizadas para a Região Semiárida de Rochas Ígneas, Metamórficas de Alto Grau e Metassedimentares;
- Ações ou intervenções requeridas, organizadas em componentes, programas e subprogramas, com justificativa, objetivos, executor, investimentos, fontes possíveis de recursos e prazo de implantação;
- Elenco das ações consolidadas em programas, projetos e medidas a serem implementados a médio e longo prazos;
- Prioridades e cronograma de investimentos;
- Recomendações de ordem operacional para a implementação do PERH na Região Semiárida de Rochas Ígneas, Metamórficas de Alto Grau e Metassedimentares;
- Recomendações para os setores usuários, governamental e sociedade civil da Região Semiárida de Rochas Ígneas, Metamórficas de Alto Grau e Metassedimentares;
- Proposição de medidas e de meios de execução necessários à articulação dos interesses do Estado na Região Semiárida de Rochas Ígneas, Metamórficas de Alto Grau e Metassedimentares no que se refere às demandas hídricas;
- Programas de desenvolvimento institucional, tecnológico e gerencial de valorização profissional e de comunicação social na área de recursos hídricos;
- Programa de educação ambiental em parceria com outras instituições não governamentais.

As estratégias devem também ser orientadas por uma proposta de implementação que compatibilize os recursos financeiros com as ações previstas, bem como a sustentabilidade hídrica e operacional das intervenções previstas, devendo compreender, no mínimo:

- Definição das metas para as estratégias;
- Ações ou intervenções requeridas, organizadas em componentes, programas e subprogramas, com justificativa, objetivos, executor, investimentos, fontes possíveis de recursos e prazo de implantação;
- Prioridades e cronograma de investimentos;
- Arranjo institucional ou recomendações de ordem institucional para aperfeiçoamento da gestão dos recursos hídricos e para implementação das ações requeridas;
- Recomendações de ordem operacional para a implementação do plano;
- Indicadores que permitam avaliar o nível de implementação das ações propostas;
- Metodologia a ser utilizada pelo CONERH para acompanhamento da implementação do PERH;
- Recomendações para os setores usuários, governamental e comitês de bacias hidrográficas.

SUBPRODUTO 3.E:RELATÓRIOV - REGIÃO SEMIÁRIDA DE ROCHAS METAMÓRFICAS DE BAIXO GRAU E SEDIMENTARES RECENTES

3.E.I. CONTEXTO GEOGRÁFICO

Este produto tratará de áreas da Região Semiárida baianageologicamente caracterizada pelo predomínio de rochas metamórficas de baixo grau, metassedimentares e as áreas sedimentares de idade Terciária e/ou Quaternária e que não incluam as zonas cársticas, inseridas nas seguintes RPGAs: Rio Pardo (VI);Rio das Contas (VIII); Recôncavo Sul (IX); Rio Paraguaçu (X); Recôncavo Norte e Inhambupe (XI); Rio Grande (XXI), Rio Corrente (XXIII), Rio Carinhanha (XXIV), Bacia do Lago de Sobradinho (XIX), Rio Itapicuru (XII); Rio Real (XIII); Rio Vaza-Barris (XIV); Riacho do Tará (XV); Rios Macururé e Curaçá (XVI); Rio Salitre (XVII), Rios Verde e Jacaré (XVIII); Rios Paramirim e Santo Onofre (XX); Rio Carnaíba de Dentro (XXII) e Rio Verde Grande (XXV).

De um modo simplificado, a geologia da região é constituída predominantemente de rochas de baixo grau metamórfico e grandes áreas cobertas por sedimentos arenosos a areno-siltosas. A região está sujeita a um clima semiárido quente, com chuvas raras, concentradas em um pequeno período do ano.

3.E.II. DIAGNÓSTICO DA DINÂMICA LEGAL E INSTITUCIONAL DOS RECURSOS HÍDRICOS REGIÃO SEMIÁRIDA DE ROCHAS METAMÓRFICAS DE BAIXO GRAU E SEDIMENTARES RECENTES

Busca uma avaliação do arcabouço institucional e legal com a definição de programas de capacitação e reforço institucional a serem desenvolvidos na Região Semiárida de Rochas Metamórficas de Baixo Grau e Sedimentares Recentes. Este Subproduto deve fornecer uma síntese institucional das áreas terrestres das Zonas Costeiras das RPGAs I a XIII, a partir da comparação das bases, premissas e ferramentas de gestão dos entes intervenientes na gestão.

Deverá ser inventariado e avaliado o arcabouço legal e institucional relacionados às questões de recursos hídricos na Região Semiárida de Rochas Metamórficas de Baixo Grau e Sedimentares Recentes, reunindo informações referentes a leis, decretos, resoluções, portarias, normas técnicas (federais e estaduais) que normatizam o gerenciamento dos recursos hídricos na Região Semiárida de Rochas Metamórficas de Baixo Grau e Sedimentares Recentes do Estado. Deverá ser avaliado o sistema atual de gerenciamento dos recursos hídricos na Região Semiárida de Rochas Metamórficas de Baixo Grau e Sedimentares Recentes (com mapeamento da estrutura organizacional e análise do funcionamento) e as políticas públicas, planos, programas e projetos elaborados para o setor (o estágio de sua implementação, os impactos sobre o desenvolvimento da região).

Deverão ser identificadas, por meio da análise de dados secundários, as lideranças dos segmentos representativos: governo, usuários de água e entidades civis atuantes ou com potencial de parceria para o processo de comunicação e de mobilização social.

Espera-se uma análise das formas de atuação, de interação e de superposição de competências das instituições no exercício de suas atribuições, associada à análise dos instrumentos legais relacionados à gestão dos recursos hídricos na Região Semiárida de Rochas Metamórficas de Baixo Grau e Sedimentares Recentes.

3.E.III. Diagnóstico DA DINÂMICA SOCIOECONÔMICA DA REGIÃO SEMIÁRIDA DE ROCHAS METAMÓRFICAS DE BAIXO GRAU E SEDIMENTARES RECENTES

Neste produto deverão ser realizados o levantamento dos usuários de recursos hídricos, a identificação dos tipos de uso e ocupação da terra, da cobertura vegetal e das áreas ambientalmente protegidas, com vistas a subsidiar a análise dos padrões de ocupação da terra predominantes na faixa terrestre da Região Semiárida de Rochas Metamórficas de Baixo Grau e Sedimentares Recentes, de forma a orientar a análise dos usos múltiplos. O produto deverá ser entregue contemplando mapas em escala de, no mínimo, 1:100.000. A base de dados para o Diagnóstico da Dinâmica Socioeconômica da Região Semiárida de Rochas Metamórficas de Baixo Grau e Sedimentares Recentes estará estruturada, minimamente, no seguinte conteúdo:

- Crescimento populacional;
- Atividades econômicas da Região Semiárida de Rochas Metamórficas de Baixo Grau e Sedimentares Recentes: agricultura irrigada, turismo, mineração, indústria, geração de energia, dentre outras;
- Operação de barragens na Região Semiárida de Rochas Metamórficas de Baixo Grau e Sedimentares Recentes;
- Mudança no uso da terra na Região Semiárida de Rochas Metamórficas de Baixo Grau e Sedimentares Recentes;
- Identificação de atividades humanas que afetam os sistemas hídricos Região Semiárida de Rochas Metamórficas de Baixo Grau e Sedimentares Recentes.

3.E.IV. ESTRATÉGIAS PARA A GESTÃO DE RECURSOS HÍDRICOS REGIÃO SEMIÁRIDA DE ROCHAS METAMÓRFICAS DE BAIXO GRAU E SEDIMENTARES RECENTES

Este produto deverá apresentar proposta de diretrizes, programa e metas para os instrumentos de gestão tanto dos recursos hídricos superficiais como subterrâneos para a Região Semiárida de Rochas Metamórficas de Baixo Grau e Sedimentares Recentes do Estado; proposição de formas de acompanhamento pelo CONERH e participação pública para implementação do PERH e gestão da informação disponível; proposta de monitoramento de recursos hídricos; propostas para uso conjunto dos recursos hídricos superficiais e subterrâneos; proposição de melhorias no instrumento de fiscalização; e uso de ferramentas de modelagem econômica.

Ou seja, este produto deverá estabelecer diretrizes, metas e programas, com os quais serão adequadas as proposições que permitirão aperfeiçoamento na gestão do uso e conservação dos recursos hídricos, buscando a sustentabilidade no uso desses recursos na Região Semiárida de Rochas Metamórficas de Baixo Grau e Sedimentares Recentes.

A partir do Balanço Hídrico deverão ser ajustadas as demandas e disponibilidades hídricas, visando atingir o equilíbrio. Esta atividade compreende determinar as metas e as estratégias para a gestão dos recursos hídricos na Região Semiárida de Rochas Metamórficas de Baixo Grau e Sedimentares Recentes, incorporando o elenco de ações que contribuirão para o seu efetivo alcance.

Nesse sentido, este produto deve conter, minimamente, os seguintes conteúdos, a serem apresentados para a Região Semiárida de Rochas Metamórficas de Baixo Grau e Sedimentares Recentes:

- Prioridades e critérios gerais de implementação dos instrumentos de gestão dos recursos hídricos estaduais na Região Semiárida de Rochas Metamórficas de Baixo Grau e Sedimentares Recentes;

- Indicar diretrizes e metodologia para a concessão das outorgas de direito de uso;
- Análises que irão apoiar o Sistema de Gestão na definição dos valores da cobrança pelo direito de uso, bem como indicação das formas de cobrança, se não houver;
- Subsídios para o fortalecimento do Sistema Estadual de Gerenciamento Integrado dos Recursos Hídricos;
- Diretrizes políticas e legais necessárias para apoiar e coordenar a revisão do marco regulatório estadual e a articulação com os organismos colegiados existentes, setores produtivos e organizações não governamentais;
- Diretrizes institucionais, voltadas ao fortalecimento dos arranjos institucionais necessários para o funcionamento eficaz do Sistema de Gestão de Recursos Hídricos, envolvendo aspectos operacionais, funcionais e econômico-financeiros;
- Metas de racionalização de uso, aumento da quantidade e melhoria da qualidade dos recursos hídricos disponíveis, através do reuso, reciclagem e outras formas de tratamento;
- Programas, projetos e ações a serem desenvolvidos e implementados na região para o atendimento de metas previstas;
- Propostas para a criação de áreas sujeitas às restrições de uso, com vistas à proteção dos recursos hídricos;
- Diretrizes gerais para o aperfeiçoamento do sistema de planejamento estadual e inter-regional de recursos hídricos e a sua integração com os planos setoriais;
- Ações que atendam às peculiaridades regionais da Região Semiárida de Rochas Metamórficas de Baixo Grau e Sedimentares Recentes;
- Projetos para a ampliação e modernização das redes de informações hidrogeológicas e meteorológicas na Região Semiárida de Rochas Metamórficas de Baixo Grau e Sedimentares Recentes;
- Programas visando:
 - ao aproveitamento racional das águas subterrâneas compreendendo planejamento, pesquisa, controle e monitoramento;
 - ao desenvolvimento tecnológico, capacitação técnica, mobilização e comunicação social e a educação ambiental para o uso sustentável das águas;
 - à proteção ambiental das bacias hidrográficas, contemplando a recuperação de áreas degradadas, preservação, conservação e recuperação de matas ciliares e nascentes e das áreas de recargas;
 - à implementação, gerenciamento executivo, monitoramento e avaliação do PERH.

Deve-se considerar, ainda:

- Pré-seleção de programas, que irá observar os temas apontados pelo CONERH e, posteriormente, consolidadas pela CONTRATADA. Estes temas serão elaborados considerando a necessidade de programas emergenciais e programas continuados, considerando os horizontes de planejamento apontados pelos cenários na Região Semiárida de Rochas Metamórficas de Baixo Grau e Sedimentares Recentes;
- Proposição de critérios para elegibilidade e priorização das intervenções na região, de forma a permitir a tomada de decisões em bases mais realistas. Os programas considerados como prioritários e que deverão compor o PERH/BA serão então detalhados, estruturados e pré-orçados, compondo um cenário completo das intervenções preconizadas para a Região Semiárida de Rochas Metamórficas de Baixo Grau e Sedimentares Recentes;
- Ações ou intervenções requeridas, organizadas em componentes, programas e subprogramas, com justificativa, objetivos, executor, investimentos, fontes possíveis de recursos e prazo de implantação;
- Elenco das ações consolidadas em programas, projetos e medidas a serem implementados a médio e longo prazos;
- Prioridades e cronograma de investimentos;
- Recomendações de ordem operacional para a implementação do PERH na Região Semiárida de Rochas Metamórficas de Baixo Grau e Sedimentares Recentes;
- Recomendações para os setores usuários, governamental e sociedade civil da Região Semiárida de Rochas Metamórficas de Baixo Grau e Sedimentares Recentes;
- Proposição de medidas e de meios de execução necessários à articulação dos interesses do Estado na Região Semiárida de Rochas Metamórficas de Baixo Grau e Sedimentares Recentes no que se refere às demandas hídricas;
- Programas de desenvolvimento institucional, tecnológico e gerencial de valorização profissional e de comunicação social na área de recursos hídricos;
- Programa de educação ambiental em parceria com outras instituições não governamentais.

As estratégias devem também ser orientadas por uma proposta de implementação que compatibilize os recursos financeiros com as ações previstas, bem como a sustentabilidade hídrica e operacional das intervenções previstas, devendo compreender, no mínimo:

- Definição das metas para as estratégias;
- Ações ou intervenções requeridas, organizadas em componentes, programas e subprogramas, com justificativa, objetivos, executor, investimentos, fontes possíveis de recursos e prazo de implantação;

- Prioridades e cronograma de investimentos;
- Arranjo institucional ou recomendações de ordem institucional para aperfeiçoamento da gestão dos recursos hídricos e para implementação das ações requeridas;
- Recomendações de ordem operacional para a implementação do plano;
- Indicadores que permitam avaliar o nível de implementação das ações propostas;
- Metodologia a ser utilizada pelo CONERH para acompanhamento da implementação do PERH;
- Recomendações para os setores usuários, governamental e comitês de bacias hidrográficas.

DIRETRIZES GERAIS DOS TRABALHOS

Serão elementos determinantes para a elaboração dos ERs para o PERH/BA:

- a) A existência de planos de bacias hidrográficas aprovados e inúmeros estudos temáticos e regionais, conduzidos nos anos precedentes, que por sua importância e qualidade deverão ser aproveitados;
- b) A participação dos comitês de bacias hidrográficas, atores das RPGAs e do CONERH, nas etapas de tomadas de decisão associando aos critérios técnicos a ponderação das escolhas políticas, que representem acordos sociais resultantes de negociações entre os atores no âmbito dos comitês das bacias hidrográficas, de forma a conferir maior legitimidade ao PERH/BA;
- c) O estabelecimento junto com os comitês de bacias hidrográficas, atores das RPGAs e do CONERH de mecanismos que traduzam o PERH/BA como acordo de desenvolvimento no domínio das águas entre os diversos atores, com base numa avaliação e distribuição do potencial hídrico e hidráulico de cada bacia, de forma que reflitam resultados socialmente justos, economicamente viáveis e ambientalmente equilibrados.

A elaboração do PERH/BA se fará segundo uma sistemática própria, em parte regulamentada, em parte subordinada às características das RPGAs e de seus atores, mas sempre como um processo dinâmico, progressivo e permeável à contribuição de todos os atores, cujo resultado final deverá traduzir o acordo alcançado entre eles quanto aos rumos a imprimir na gestão dos recursos hídricos.

A CONTRATADA deve utilizar informações contidas em trabalhos já realizados por entidades públicas (federais, estaduais e municipais) e privadas, que operam redes meteorológicas, hidrométricas e de qualidade das águas, complementados por estudos e análises específicas a serem desenvolvidas, de forma a caracterizar todos os itens definidos neste Termo de Referência.

A CONTRATADA deverá considerar a utilização, para os estudos a serem desenvolvidos, de mapeamentos básicos na escala mínima de 1:100.000, o que corresponde ao nível de conhecimento regional e à maior escala de mapeamento de recursos naturais, que abrange todo o território estadual. Esta orientação tem por finalidade garantir um nível de padronização da informação a ser incorporada aos Sistemas Nacional e Estadual de Informações sobre Recursos Hídricos.

O PERH/BA deverá ser elaborado para dois horizontes temporais: médio prazo e longo prazo, sendo o grau de detalhamento dos objetivos e metas de maior a menor respectivamente, para médio e longo prazo.

Deverá observar os Planos de Bacias Hidrográficas aprovados, buscando a utilização e compatibilização da base de dados levantada sobre o diagnóstico e prognóstico dos recursos hídricos.

EDITORAÇÃO E DIAGRAMAÇÃO DOS RELATÓRIOS

Os relatórios deverão ter no mínimo, a seguinte estrutura:

- a) Capa;
- b) Folha de rosto;
- c) Folha de apresentação da equipe de governo do Estado do Bahia;
- d) Folha de apresentação com equipe da Contratada;
- e) Sumário;
- f) Resumo sobre o Órgão Gestor;
- g) Introdução;
- h) Metodologia e descrição das atividades;
- i) Histórico dos Planos de Recursos Hídricos;

- j) Caracterização da Região de cada relatório técnico;
- k) Estudos (diagnóstico, prognóstico, cenário tendencial, avaliações, demanda e disponibilidade hídrica);
- l) Estratégias para a Gestão dos Recursos Hídricos;
- m) Referências;
- n) Glossário;
- o) Apêndices (se necessário);
- p) Anexos (se necessário).

·A capa de cada relatório deverá conter o nome e ano do documento, o nome e imagens da região de estudo, o brasão e o nome do Estado da Bahia, assim como o nome da SEMA/BA e do INEMA/BA.

·A folha de rosto deverá conter o nome e ano do documento, o brasão do Estado da Bahia, o logotipo da CONTRATADA e a ficha catalográfica da publicação, segundo as normas da ABNT.

·A folha de apresentação da equipe de governo do Estado do Bahia;

·A folha de apresentação dos créditos autorais deverá incluir os nomes dos integrantes da COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO, dos participantes dos comitês de bacias hidrográficas, dos integrantes do CONERH, de outros colaboradores que participaram do processo de elaboração do documento e da equipe da CONTRATADA.

A CONTRATADA deverá entregar as versões preliminares dos documentos, em formato digital (. docx e .pdf) para a realização da análise técnica. Realizados os ajustes e incorporadas às eventuais adequações requisitadas pela COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO, a versão final deve ser entregue em formato digital e impresso a ser apresentada em 03 cópias coloridas, tamanho A4, em impressão de alta qualidade e encadernação tipo lombada quadrada, com capa flexível.

FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS PRODUTOS

Todos os produtos deverão ser redigidos em português e revisados de acordo com a gramática vigente.

A formatação dos produtos entregues deverá ser baseada nas normas vigentes da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) ou outras normas específicas, conforme definidas neste termo de referência. Todos os produtos finais deverão ser apresentados em capa padrão e diagramados.

As imagens devem ser entregues em arquivos de alta e baixa resolução, em formato . tiff ou .jpeg, georreferenciadas, conforme o caso. Toda a base cartográfica do projeto deve ser georreferenciada e entregues os shapefiles de todos os mapas, assim como as tabelas de dados, os metadados, os arquivos em formato *geodatabase*, os projetos nos softwares de SIG (. mxd e .qgs) e o banco de dados espaciais elaborado. Os arquivos de texto devem estar em formato .docx e as planilhas em formato .xlsx.

Versões preliminares devem vir com marca d'água que indique esse status e devem ser entregues em meio digital, textos conforme normas da ABNT. As versões preliminares deverão passar por avaliação da COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO, que deverão aprová-las antes da elaboração das versões finais ou dos próximos seguintes interdependentes.

Para a versão final de todos os produtos deverá sempre ser considerada a entrega de uma cópia em formato digital, cujo armazenamento é de responsabilidade da CONTRATADA, o que também se aplica aos arquivos de apoio e às versões preliminares. Por arquivos de apoio, entendem-se mapas, imagens de satélite, dados vetoriais, textos, tabelas e planilhas, croquis e desenhos, fotos e vídeos.

A versão final dos produtos que requerem impressão, quando não houver uma especificação definida na descrição do respectivo produto, deverá seguir o padrão de impressão em cores, em qualidade *Laserprint* ou similar, em papel formato A4, impressos frente e verso, encadernação em espiral com capa de plástico e com material de boa qualidade.

Todos os aplicativos usados, bem como as autorias, créditos institucionais, datas e locais de publicação devem aparecer de forma clara, tanto nos documentos impressos como nos arquivos eletrônicos, de forma que os nomes dos autores apareçam separados dos nomes das instituições

Os materiais e produtos cartográficos, em sua íntegra, deverão ser entregues em meio digital (. docx e .pdf) e, quando aprovados, impressos conforme configuração descrita para cada produto. Ademais, os dados vetoriais deverão ser entregues nos formatos *shapefile* e *geodatabase*, em coordenadas geográficas e referenciadas ao Datum SIRGAS 2000 (código EPSG: 4674), que é o oficial do Sistema Geodésico Brasileiro, seguindo padrão da Especificação Técnica para a Estruturação de Dados Geoespaciais

Vetoriais vigente (ET-EDGV), quando couber. Para os dados vetoriais o PEC (Padrão de Exatidão Cartográfica) exigido deverá ser compatível com os dados secundários utilizados, sendo estes comprovadas através de seus metadados, os quais devem ser enviados para homologação da COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO. Os mapas deverão ser elaborados em escala de representação gráfica de 1:100.000, e em casos específicos, como de indisponibilidade de insumos cartográficos ou fontes secundárias para confecção dos mapas em alguns temas, a CONTRATADA, em acordo com a COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO, poderá adotar outra escala gráfica.

Deverão ser fornecidas informações detalhadas, impressas e em meio digital, de todos os dados: descrição geral dos arquivos produzidos, procedimentos adotados para a digitalização de dados cartográficos, escala, data e fonte desses dados, tipo (mapa em papel, imagens de satélite etc.), fator de erro obtido no processo de georrefenciamento, data da digitalização dos dados cartográficos, problemas existentes nos dados, projeção cartográfica utilizada e todos os parâmetros necessários para sua interpretação (*datum*, meridiano central, zona). Os arquivos digitais em formato *shapefile* devem estar com os metadados habilitados no formato padrão o ISO 19115:2003.

A CONTRATADA realizará o cadastro dos respectivos metadados no Portal IDE Bahia (Infraestrutura de Dados Espaciais do Estado da Bahia), no padrão instituído pelo [Decreto Estadual Nº 16.219 de 24 de julho de 2015](#).

Quanto à caracterização ambiental a base de dados deve ser entregue em meio digital, ordenada e apresentada tendo em vista a facilitação das análises e interpretações, respeitadas as normas de apresentação tabular.

O acervo fotográfico deverá ser entregue em meio digital (nuvem e correio eletrônico). As imagens contarão com direitos autorais da SEMA com créditos ao autor. As fotos deverão vir acompanhadas do local, data e nome do evento; em caso de espécies de fauna e flora, identificar o nome científico e as coordenadas geográficas do local de registro.

Todos os relatórios devem vir acompanhados das respectivas memórias de cálculo.

A CONTRATADA terá a obrigação de utilizar os dados mais atualizados e disponíveis para consulta, incluindo, enquanto vigente o contrato, a realização de atualizações à medida que novos dados sejam disponibilizados, sem que isso gere necessidade de pagamento adicional.

Após aprovação dos produtos, os mesmos passarão a ser identificados como de propriedade da SEMA, respeitadas os direitos de propriedade intelectual.

A CONTRATADA terá o compromisso de executar possíveis ajustes e/ou adequações dos produtos sugeridos pela COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO, antes da aprovação dos produtos em elaboração, de acordo com as especificações deste Termo de Referência, do Plano de Trabalho ou de outros acordos preestabelecidos, sem que isso gere necessidade de pagamento adicional.

As especificações, desenhos, projetos, originais, material, arquivos e programas de informática, relatórios e demais documentos elaborados pela CONTRATADA na execução do objeto do Termo de Referência pertencerão à SEMA, e serão entregues a estes antes da data fixada para o término do Contrato.

A CONTRATADA poderá reter cópia dos produtos acima indicados e utilizá-los fazendo a devida referência à origem e propriedade deles.

3.4. Estimativa do Valor da Contratação

Produto	Descrição	Percentual do Pagamento
Produto 1	Plano de Trabalho	1%
Produto 2.A	Balanco Hídrico - Relatório I - Águas superficiais	20%
Produto 2.B	Balanco Hídrico - Relatório II - Águas subterrâneas	20%
Produto 3.A	PERH/BA – Relatório I – Região Oeste	12%
Produto 3.B	PERH/BA – Relatório II – Zona Costeira	12%
Produto 3.C	PERH/BA – Relatório III – Região Cárstica	12%

Produto 3.D	PERH/BA – Relatório IV – Região Semiárida de Rochas Ígneas, Metamórficas de Alto Grau e Metassedimentares	12%
Produto 3.E	PERH/BA – Relatório V – Região Semiárida Rochas Metamórficas de Baixo Grau e Sedimentos Recentes	11%
TOTAL		100%

3.5. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

Sugere-se a não adjudicação por item no edital da licitação para a contratação de serviço técnico especializado, uma vez que o objeto é indivisível. Trata-se de um planejamento estadual, que deve partir da mesma base (balanço hídrico estadual) e requer uma sinergia entre o planejamento dos instrumentos de gestão, que deverá ser considerada para todo o estado. Destaca-se a inviabilidade técnica de um planejamento estadual na área de recursos hídricos parcelado, havendo desvantagem econômica no parcelamento (necessidade de contratação de vários balanços hídricos), com consequente ampliação do custo para a Administração, havendo prejuízo para o conjunto do PERH se não for contratado por preço global.

3.6. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

O PERH após elaborado permitirá e servirá de base para a elaboração do Programa Estadual de Revitalização de Bacias Hidrográficas, do Programa Estadual de Restauração de Matas Ciliares e Nascentes e do Programa Estadual de Águas subterrâneas, entre outros, e trará o balanço hídrico atualizado para todo Estado.

3.7. Demonstração de previsão da contratação no planejamento da Administração

Consta do Plano Pluri Anual do Estado e no Plano de Investimentos do Fundo Estadual de Recursos Hídricos a previsão da revisão do Plano Estadual de Recursos Hídricos.

4. Planejamento

4.1. Resultados Pretendidos: O PERH irá ampliar a compreensão da diversidade geográfica e hidrológica das regiões do estado e permitirá a consideração das particularidades e dos impactos, de diversas naturezas, na implementação dos instrumentos de gestão das águas no território baiano. Além disto, o PERH irá nortear e embasar o processo de gestão e de planejamento, recolhendo dos meios sociais, econômicos e institucionais as variáveis e informações necessárias para integrar a tomada de decisão regional em relação à alocação e à melhoria da relação oferta e demanda dos recursos hídricos.

4.2. Providências a serem adotadas: não haverá necessidade de realização de capacitação de servidores para fiscalização e gestão contratual.

4.3. Possíveis Impactos Ambientais: não aplicável à contratação

5. Viabilidade

5.1. Declaração de Viabilidade/Inviabilidade: fica declarada a viabilidade técnica e econômica a contratação para o atendimento da necessidade a que se destina, conforme art. 6º, XIII do Decreto Estadual nº 22.598, de 02 de fevereiro de 2024.

5.2. Justificativa para a Dispensa de Garantia:

A exigência de garantia na contratação foi dispensada, fundamentada no baixo risco de inexecução e na natureza dos serviços a serem prestados, caracterizados como comuns e de consultoria, com foco na elaboração de um plano estadual de recursos hídricos. Serviços dessa natureza geralmente não envolvem riscos elevados que justifiquem a garantia financeira, especialmente considerando que o acompanhamento será realizado por fiscais designados pela Secretaria do Meio Ambiente (SEMA), assegurando o cumprimento das etapas contratadas.

6. Análise sobre a necessidade de classificação do ETP

Não há necessidade de classificação do ETP nos termos da Lei Federal n.º 12.527, de 18 de novembro de 2011

7. Identificação

NOME: Hans Ungar Neto

CPF: 025.842.401-06



Documento assinado eletronicamente por **Hans Ungar Neto, Coordenador Executivo**, em 05/08/2025, às 14:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://seibahia.ba.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **00119256204** e o código CRC **4CCEC563**.

Referência: Processo nº 027.1451.2024.0000925-56

SEI nº 00119256204



ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE - SEMA

Parte Invariável do edital
Componente: **Formulário de documentos**
Classificação: **minuta padronizada**
Versão: **1**
Data da aprovação/modificação (PGE):

FORMULÁRIO DE DOCUMENTOS

1. Modelo de procuração
2. Declaração de ciência das condições do Edital e seus Anexos e de veracidade dos documentos;
3. Declaração de abrangência da proposta de preços;
4. Declaração de cumprimento de requisitos de habilitação;
5. Declaração de proteção ao trabalho do menor;
6. Declaração de ausência de empregados executando trabalho degradante ou forçado;
7. Declaração de cumprimento das exigências de reserva de cargos;
8. Modelo de declaração por ME e EPP de limitação de celebração de contrato (art. 4º, §2º, da Lei Federal nº 14.133/2021)

Nota: exclusiva para microempresa e empresa de pequeno porte

MODELO DE PROCURAÇÃO

Modalidade de Licitação	Número

Através do presente instrumento, nomeamos e constituímos o(a) Senhor(a), (nacionalidade, estado civil, profissão), portador do Registro de Identidade nº, expedido pela, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda, sob o nº, residente à rua, nº como nosso mandatário, a quem outorgamos amplos poderes para praticar todos os atos relativos ao procedimento licitatório indicado acima, conferindo-lhe poderes para:

(apresentar proposta de preços, interpor recursos e desistir deles, contra-arrazoar, assinar contratos, negociar preços e demais condições, confessar, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame etc).

Salvador, ____ de _____ de 20__.

NOME/RAZÃO SOCIAL CPF/ CNPJ REPRESENTANTE LEGAL / ASSINATURA



**ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE - SEMA**

MODELOS DE DECLARAÇÕES

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DAS CONDIÇÕES DO EDITAL E SEUS ANEXOS

A _____, CNPJ nº _____, com sede à _____,
declara, sob as penas da lei, que está ciente das condições contidas neste edital e seus anexos.

Declaro, ainda, a veracidade dos documentos por mim apresentados, sob as penas da lei.

Salvador ____ de _____ de 20__.

NOME/RAZÃO SOCIAL CPF/ CNPJ REPRESENTANTE LEGAL / ASSINATURA

DECLARAÇÃO DE ABRANGÊNCIA DA PROPOSTA

A _____, CNPJ nº _____, com sede à _____,
declara para fins de participação na licitação referente ao Edital nº _____, que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, sob pena de desclassificação. (art. 63, §1º da Lei nº 14.133 de 2021).

Salvador ____ de _____ de 20__.

NOME/RAZÃO SOCIAL CPF/ CNPJ REPRESENTANTE LEGAL / ASSINATURA

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A _____, CNPJ nº _____, com sede à _____,
declara para fins de participação na licitação referente ao Edital nº _____, que esta sociedade empresária cumpre todos os requisitos de habilitação exigidos no

Presente Edital.

Salvador ____ de _____ de 20__.

NOME/RAZÃO SOCIAL CPF/ CNPJ REPRESENTANTE LEGAL / ASSINATURA



**ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE - SEMA**

DECLARAÇÃO DE PROTEÇÃO AO TRABALHO DO MENOR

A _____, CNPJ nº _____, com sede à _____, declara, sob as penas da lei, que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, () nem menor de 16 anos ou () nem menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal.

Salvador ____ de _____ de 20__.

NOME/RAZÃO SOCIAL CPF/ CNPJ REPRESENTANTE LEGAL / ASSINATURA

DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE TRABALHO DEGRADANTE OU FORÇADO

A _____, CNPJ nº _____, com sede à _____, declara, sob as penas da lei, que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observado o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

Salvador ____ de _____ de 20__.

NOME/RAZÃO SOCIAL CPF/ CNPJ REPRESENTANTE LEGAL / ASSINATURA

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS EXIGÊNCIAS DE RESERVA DE CARGOS

A _____, CNPJ nº _____, com sede à _____, declara para fins de participação

na licitação referente ao Edital nº _____, que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, sob pena de inabilitação (art. 63, inciso IV da Lei nº 14.133 de 2021).

Salvador ____ de _____ de 20__.

NOME/RAZÃO SOCIAL CPF/ CNPJ REPRESENTANTE LEGAL / ASSINATURA



**ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE - SEMA**

**DECLARAÇÃO QUANTO À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA
(LEI COMPLEMENTAR nº 123, de 2006)**

A _____, CNPJ nº _____, com sede à _____, declara para fins de participação na licitação referente ao Edital nº _____, seu enquadramento como microempresa, empresa de pequeno porte, e que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º da Lei nº 14.133 de 2021.

Salvador ____ de _____ de 20__.

NOME/RAZÃO SOCIAL CPF/ CNPJ REPRESENTANTE LEGAL / ASSINATURA



ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE - SEMA

MODELO DE DECLARAÇÃO POR ME E EPP DE LIMITAÇÃO DE CELEBRAÇÃO DE CONTRATO

(ART. 4º, §2º, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021)

Modalidade de Licitação/contratação direta	Número

[Identificação completa do representante do licitante], como representante devidamente constituído de **[Identificação completa do licitante]**, doravante denominado Licitante, para fins de participação na licitação/contratação direta acima identificada, declaro, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, não ter celebrado, no ano calendário da realização da licitação/contratação direta, contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do §2º do art. 4º da Lei Federal nº 14.133/2021.

Salvador ____ de _____ de 20__.

NOME/RAZÃO SOCIAL CPF/ CNPJ REPRESENTANTE LEGAL / ASSINATURA



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
Secretaria do Meio Ambiente
COORDENAÇÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS - SEMA/DG/CCONV

Modalidade de Licitação	Número
CONCORRÊNCIA PRESENCIAL	xxxxx

MINUTA

**CONTRATO DE N.º
XXX/2025 QUE
ENTRE SI
CELEBRAM O
ESTADO DA BAHIA
POR MEIO DA
SECRETARIA DO
MEIO AMBIENTE -
SEMA E
A EMPRESA
XXXXXXXXXXXXXXXXXX,
PARA OS FINS QUE
NELE SE
DECLARAM.**

O **ESTADO DA BAHIA**, através da **SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE- SEMA**, com sede na Av. Luís Viana Filho, s/n, 4ª Avenida, 600, 5º andar, Centro Administrativo da Bahia - CAB, Salvador, Bahia, CEP 41.745-002, inscrito(a) no CNPJ (MF) sob n.º 05.467.476/0001-50, neste ato representado pelo senhor **EDUARDO MENDONÇA SODRÉ MARTINS**, portador do RG n.º 979146143 - SSP/BA e do CPF n.º 012.342.835-14, Secretário do Meio Ambiente do Estado da Bahia, nomeado e autorizado por Decreto simples, publicado no Diário Oficial do Estado na edição de 01/01/2023, doravante denominado **CONTRATANTE** e a _____, CNPJ n.º _____, Inscrição Estadual: _____, situada na _____, n.º _____, CEP: _____, neste ato representado pelo Senhor _____, portador da cédula de identidade n.º _____, emitida por _____, inscrito no CPF/MF sob o n.º _____, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Concorrência Eletrônica n.º ____/____, processo administrativo n.º 027.1451.2024.0000925-56, que se regerá pela Lei n.º 14.634, de 28 de novembro de 2023, pela Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, e mediante as cláusulas e condições a seguir ajustadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1 O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços de Empresa especializada para consultoria para a elaboração do Plano Estadual de Recursos Hídricos (PERH), destinado a atender às necessidades da Secretaria do Meio Ambiente do Estado da Bahia (SEMA), nas condições estabelecidas no Termo de Referência e Habilitação (TR/Habilitação).

1.2 Vinculam-se a esta contratação, independentemente de transcrição neste instrumento:

- a) TR/Habilitação (**doc. SEI de n.º 00119266112**);
- b) Proposta da Contratada (**doc. SEI de n.º xxxxxx**);
- c) Edital da Licitação (demais componentes), **doc. SEI de n.º 00123410888**);
- d) Eventuais anexos dos documentos supracitados (**doc. SEI de n.º 00119256204 e 00119444426**).

1.3 O modelo de execução do objeto observará o disposto no TR/Habilitação.

CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1 O prazo de vigência do Contrato é de 12 (doze) meses, a contar da data da sua assinatura, observado o art. 105 da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.2 O prazo de vigência será automaticamente prorrogado quando o objeto não for concluído no período firmado acima, sem prejuízo das providências cabíveis no caso de culpa da Contratada, nos termos do art. 111 da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.2.1 As Partes disciplinarão o novo cronograma de execução do Contrato por meio de termo aditivo, salvo nos casos de:

a) impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do Contrato, hipótese em que os registros do fato gerador e da prorrogação do cronograma pelo tempo correspondente serão realizados por simples apostila (art. 115, §5º, da Lei Federal nº 14.133/2021);

b) a não conclusão do escopo no prazo predefinido decorrer de culpa da Contratada e a Administração optar pela extinção do Contrato, observado o art. 111, parágrafo único, inc. II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA - MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1 As regras de execução e de gestão do contrato constam no TR/Habilitação, anexo a este Contrato (art. 92 da Lei Federal nº 14.133/2021).

3.2 Fica indicado como gestor deste Contrato o servidor **Hans Ungar Neto**, matrícula: **xxxxxxx**.

3.3 Fica(m) indicado(s) como fiscal(is) deste Contrato o(s) servidor(es): **Larissa Cayres de Souza**, matrícula: **xxxxxxxxxxxxxx** e **xxxxxxxxxx**, matrícula **xxxxxxxxxx**, como fiscal Suplente.

CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

4.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

5.1 O Contratante pagará à Contratada os valores estimados especificados no quadro abaixo:

LOTE ____						
ITEM	Código SIMPAS	Descrição	Unidade de Fornecimento (UF)	Quantitativo	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO MENSAL
1	02.17.27.00004721-0	CONSULTORIA, para a elaboracao da revisao do Plano Estadual de Recursos Hidricos				
				VALOR MENSAL	ESTIMADO	
				VALOR GLOBAL	ESTIMADO	

5.1.1 Estima-se para o Contrato o valor global de R\$ ____ (____)

5.2. Nos preços contratados estão incluídos todos os custos com material de consumo, salários, encargos sociais, previdenciários, fiscais, comerciais e trabalhistas de todo o pessoal da Contratada, como também fardamento, transporte de qualquer natureza, materiais empregados, inclusive ferramentas, utensílios e equipamentos utilizados, depreciação,

aluguéis, administração, tributos, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacionem com o fiel cumprimento pela Contratada das obrigações.

5.3 O valor do Contrato referido nesta Cláusula é meramente estimativo, dependendo os pagamentos devidos à Contratada dos quantitativos efetivamente executados.

5.4 Cronograma de Desembolso

Produto	Descrição	Percentual do Pagamento	Prazo de Entrega
Produto 1	Plano de Trabalho	1%	Até o 30º dia
Produto 2.A	Balanço Hídrico - Relatório I - Águas superficiais	20%	Até o 270º dia
Produto 2.B	Balanço Hídrico - Relatório II - Águas subterrâneas	20%	Até o 270º dia
Produto 3.A	PERH/BA – Relatório I – Região Oeste	12%	Até o 365º dia
Produto 3.B	PERH/BA – Relatório II – Zona Costeira	12%	Até o 365º dia
Produto 3.C	PERH/BA – Relatório III – Região Cárstica	12%	Até o 365º dia
Produto 3.D	PERH/BA – Relatório IV – Região Semiárida de Rochas Ígneas, Metamórficas de Alto Grau e Metassedimentares	12%	Até o 365º dia
Produto 3.E	PERH/BA – Relatório V – Região Semiárida Rochas Metamórficas de Baixo Grau e Sedimentos Recentes	11%	Até o 365º dia

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1 O prazo para pagamento à Contratada e as demais condições a ele referentes encontram-se definidos no TR/Habilitação, que constitui anexo deste Contrato (art. 92, incs. V e VI, da Lei Federal nº 14.133/2021).

CLÁUSULA SÉTIMA - MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO DO CONTRATO

Reajustamento em sentido estrito

7.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de 1 (um) ano contado de __/__/__, **data do orçamento estimado** (art. 92, inc. V, e §3º, da Lei Federal nº 14.133/2021).

7.2 Após o interregno de 1 (um) ano, independentemente de pedido da Contratada, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice INPC/IBGE.

7.2.1 Na hipótese de não reajustamento dos preços pelo Contratante, o requerimento de reajuste deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação nos termos do art. 131, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133/2021, sob pena de preclusão.

7.3 Nos reajustamentos subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 1 (um) ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4 Na hipótese de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o Contratante pagará à Contratada a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.4.1 A Contratada deverá apresentar a memória de cálculo referente ao reajustamento de preços correspondente a eventual valor remanescente.

7.5 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.6 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço no período remanescente do Contrato, por meio de termo aditivo.

7.7 O reajustamento será realizado por apostilamento, na forma do art. 136, inc. I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.8 O reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro dependerá de requerimento da Contratada quando visar recompor o preço que se tornou insuficiente, devendo ser instruído com a documentação que comprove o desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato.

7.8.1 O requerimento de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato, nas hipóteses do art. 124, inc. II, "d", da Lei Federal nº 14.133/2021, deverá ser formulado pelo interessado no prazo máximo de 1 (um) ano do fato que o ensejou, sob pena de decadência, em consonância com o art. 211 da Lei Federal nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002.

7.8.2 Na hipótese de contratos de fornecimento ou serviços contínuos, o requerimento de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do Contrato e antes de eventual prorrogação nos termos do [art. 107](#) da Lei Federal nº 14.133/2021, sob pena de preclusão (art. 131, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133/2021).

7.8.2.1 Fica convencionado que, nos casos de contrato de fornecimento ou serviços contínuos com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, o requerimento de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do Contrato deverá observar a disposição da subcláusula 7.8.1.

7.9 O Contratante, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, prorrogável por igual período mediante justificativa, responderá a eventuais pedidos de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do Contrato apresentado pela Contratada (art. 92, inc. XI, c/c art. 123, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133/2021).

7.10 O processo de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro em favor do Contratante deverá ser instaurado quando possível a redução do preço ajustado para compatibilizá-lo ao valor de mercado ou quando houver diminuição, devidamente comprovada, dos preços dos insumos básicos utilizados no Contrato.

7.11 A Contratada não fará jus à recomposição do equilíbrio econômico-financeiro caso quaisquer dos riscos por ela assumidos no Contrato venham a se materializar (art. 124, inc. II, "d", parte final, da Lei Federal nº 14.133/2021).

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DA CONTRATADA

Obrigações do Contratante

8.1 O Contratante, além das determinações contidas no TR/Habilitação e demais componentes, bem como daquelas decorrentes de lei, obriga-se a:

- a) exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com este Contrato e seus anexos, fornecendo por escrito as informações necessárias para a execução do objeto contratado;
- b) receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no TR/Habilitação;
- c) acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato e o cumprimento das obrigações pela Contratada;
- d) intimar a Contratada, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto do Contrato, para que seja por ela substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas, no prazo indicado, certificando-se de que as soluções propostas pela Contratada são as mais adequadas;
- e) comunicar-se com a Contratada para emissão de nota(s) fiscal(is) ou instrumento(s) de cobrança equivalente(s) relativamente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o [art. 143 da Lei Federal nº 14.133/2021](#);
- f) efetuar o pagamento à Contratada do valor correspondente à execução do objeto, conforme prazo, forma e condições estabelecidos no TR/Habilitação;
- g) aplicar à Contratada as sanções previstas em lei e neste Contrato;
- h) explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato apresentadas pela Contratada, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste, no prazo definido na subcláusula 8.1.1;
- i) responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro apresentados pela Contratada no prazo definido na subcláusula 7.9;

j) intimar os emitentes das garantias relativamente ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (art. 137, §4º, da Lei Federal nº 14.133/2021);

k) assegurar-se, na hipótese de execução do objeto contratado em suas dependências ou em local por ele designado, que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pela Contratada, das normas de segurança e saúde no trabalho.

8.1.1 O Contratante, no prazo de _____ (____) dias, a contar da data do protocolo do(s) requerimento(s) relacionado(s) à execução do Contrato, decidirá sobre todas as solicitações e reclamações apresentadas pela Contratada, admitida a prorrogação motivada do prazo, por igual período (art. 123 da Lei Federal nº 14.133/2021).

Obrigações da Contratada

8.2 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações decorrentes de lei e aquelas a seguir dispostas:

a) designar de sua estrutura administrativa um preposto permanentemente responsável pela perfeita execução do Contrato, inclusive para atendimento de emergência, servindo de interlocutor e canal de comunicação entre as partes, observado o art. 118 da Lei Federal nº 14.133/2021, cuja designação ou manutenção poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, hipótese em que a Contratada designará outro profissional para o exercício da atividade;

b) atender às determinações regulares emitidas pelo Contratante e prestar o(s) esclarecimento(s) ou informação(ões) por ele solicitado(s) ([art. 137, inc. II, da Lei Federal nº 14.133/2021](#));

c) reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo Contratante, os bens e serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

d) responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, nos termos das normas de regência, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

e) não contratar, durante a vigência do Contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do Contratante ou do fiscal ou gestor do Contrato, nos termos do art. 48, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133/2021;

f) quando não for possível a verificação da regularidade no Cadastro de Fornecedores, entregar ao setor responsável pela fiscalização do Contrato, junto com a nota(s) fiscal(is) ou instrumento(s) de cobrança equivalente(s) para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda estadual, municipal ou distrital do domicílio ou sede da Contratada; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

g) manter durante toda a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

h) prestar todo esclarecimento ou informação solicitados pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do objeto;

i) executar o objeto sem solução de continuidade durante todo o prazo da vigência do Contrato e comunicar ao Contratante qualquer anormalidade ou acidente que interfira no bom andamento do Contrato;

j) paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

k) promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do Contrato;

l) conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local da execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;

m) reparar, repor ou restituir, nas mesmas condições e especificações, dentro do prazo determinado pelo Contratante, os equipamentos e utensílios eventualmente recebidos para uso nos serviços objeto deste contrato, deixando-os em perfeita condição de funcionamento;

n) assegurar a seus trabalhadores ambiente de trabalho em condições adequadas ao cumprimento às normas de saúde, segurança e bem estar no trabalho e fazer com que seus empregados as respeitem, bem como atentar para as regras de cortesia no local onde serão executados os serviços;

o) responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

p) submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do TR/Habilitação;

q) cumprir, durante todo o período de execução do Contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, devendo, sempre que solicitado pelo Contratante, indicar os empregados que preencherem as vagas correspondentes (arts. 92, inc. XVIII, e 116 da Lei Federal nº 14.133/2021);

r) atender as obrigações concernentes à aprendizagem de que trata o art. 429 do Decreto-Lei nº 5.452/1943 (Consolidação das Leis do Trabalho - CLT), Lei nº 14.395/2021, e normas regulamentares, em especial:

1) quando se tratar da contratação de serviços, recrutar, preferencialmente, como aprendizes, os estudantes indicados no art. 42 da Lei nº 14.395/2021, no percentual mínimo de 20% (vinte por cento) do quadro de aprendizes da Contratada.

1.1) na hipótese do item 1, a Contratada deverá apresentar ao fiscal ou responsável pela gestão e acompanhamento do Contrato, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contado do início efetivo da execução do objeto, a lista completa dos aprendizes, indicando aqueles selecionados no banco de dados de que trata a Lei nº 14.395/2021, devendo justificar, perante o Contratante, a eventual impossibilidade de seu cumprimento.

s) guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do Contrato;

t) arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, inc. II, "d", da Lei Federal nº 14.133/2021](#);

u) observar a legislação federal, estadual e municipal, relativa ao objeto do Contrato, bem como as normas internas do Contratante;

v) alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste Contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

x) não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de 14 (quatorze) anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

y) providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes, necessários à execução do Contrato, arcando com os custos para sua obtenção;

w) efetuar pontualmente o pagamento de tributos que incidam ou venham a incidir sobre as suas atividades e/ou sobre a execução do presente Contrato;

z) emitir nota(s) fiscal(is) ou instrumento(s) de cobrança equivalente(s) de acordo com a legislação, contendo descrição dos bens, obras e/ou serviços, com o valor exato dimensionado pela fiscalização, indicando, conforme o caso, sua quantidade, preço unitário e valor total;

aa) realizar os serviços de manutenção e assistência técnica conforme prescrições do TR/Habilitação;

bb) fornecer as instalações, aparelhamento e pessoal técnico exigidos na licitação;

cc) alocar, durante todo o período de execução do objeto, profissional, devidamente registrado no conselho profissional competente, quando for o caso, detentor de atestado de responsabilidade técnica e a equipe técnica mínima exigida no TR/Habilitação, admitindo-se a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pelo Contratante;

dd) responder por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato próprio, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

ee) promover, por sua conta e risco, transporte de bens;

ff) executar, quando for o caso, a montagem dos equipamentos, de acordo com as especificações e/ou normas exigidas, utilizando ferramentas apropriadas e dispondo de infraestrutura e equipe técnica necessárias à sua execução;

gg) ressarcir o Contratante pelos danos decorrentes de paralisação ou interrupção da execução do objeto contratado;

hh) realizar, quando exigido no TR/Habilitação, a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo ser exigida, inclusive, a capacitação dos técnicos do Contratante ou da nova empresa que continuará a execução dos serviços.

ii) tratando-se de obras, serviços e fornecimento de grande vulto, implantar Programa de Integridade, na forma do Decreto nº 23.356, de 17 de janeiro de 2025;

jj) providenciar o cadastramento de seu representante legal ou procurador no site www.comprasnet.ba.gov.br ou outro que venha a substituí-lo, para a prática de atos através do Sistema Eletrônico de Informações – SEI;

kk) manter atualizados os seus dados cadastrais, com a apresentação de documentos comprobatórios de mudança de endereços, inclusive eletrônicos (e-mail), telefones, composição societária, endereço dos sócios, contratos sociais e alterações;

II) atender às obrigações de que tratam os Anexos deste Contrato;

CLÁUSULA NONA - GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

9.1 As disposições sobre a garantia da contratação estão disciplinadas no TR/Habilitação.

CLÁUSULA DÉCIMA - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 Constituem infrações administrativas para os fins deste Contrato, as condutas tipificadas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.2 Serão aplicadas à Contratada que incorrer nas infrações tipificadas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, as sanções previstas no art. 156 da mesma norma, observados os arts. 48 e 49 da Lei nº 14.634/2023 e a disciplina constante no Decreto nº 23.113/2024.

10.3 No que concerne à multa, será observado o disposto no subitem 10.14.

10.4 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante, observado o disposto na Lei nº 12.209, de 20 de abril de 2011 (art. 156, §9º, da Lei Federal nº 14.133/2021).

10.5 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei Federal nº 14.133/2021).

10.6 A apuração das infrações administrativas será realizada em processo administrativo sancionatório, conforme rito estabelecido nos arts. 51 e 52 da Lei nº 14.634/2023, com a observância das garantias da ampla defesa e do contraditório, na forma do Decreto nº 23.113/2024.

10.6.1 Será admitida medida cautelar destinada a garantir o resultado útil do processo administrativo sancionatório, de forma antecedente ou incidental à sua instauração, inclusive a retenção provisória do valor correspondente à estimativa da sanção de multa (art. 50, §2º, da Lei nº 14.634/2023).

10.6.2 O valor da retenção provisória a que se refere a subcláusula anterior não poderá exceder o limite máximo estabelecido no art. 156, §3º, da Lei Federal nº 14.133/2021 (art. 50, §3º, da Lei nº 14.634/2023).

10.7 A apuração de infrações sujeitas exclusivamente à sanção de advertência ou de multa, isoladas ou cumuladas entre si, será realizada em processo sancionatório simplificado (art. 51 da Lei nº 14.634/2023).

10.7.1 Precederá a abertura do processo sancionatório simplificado a intimação do interessado a fim de que tenha ciência da imputação, observada a disciplina do art. 28 do Decreto nº 23.113/2024.

10.7.1.1 O ato de intimação deverá conter a descrição dos fatos ilícitos imputados, o enquadramento jurídico, a sanção aplicável e, no caso de multa, o respectivo cálculo.

10.7.1.2 Acompanhará o ato de intimação o termo de anuência que poderá ser firmado pelo interessado, caso manifeste a concordância com a imputação e com a sanção aplicável.

10.7.1.3 Assinado o termo de anuência no prazo assinalado, será promovida a aplicação da sanção cabível, procedendo-se aos devidos registros, encerrando-se o procedimento.

10.7.1.3.1 No caso de multa, o procedimento será encerrado após o seu efetivo recolhimento.

10.7.1.4 Caso o interessado não manifeste a concordância expressa com os termos da imputação, será promovida a abertura do processo sancionatório simplificado.

10.8. A apuração de conduta infrativa sujeita à sanção de impedimento de licitar e contratar ou de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, será realizada em processo de responsabilização (art. 52 da Lei nº 14.634/2023).

10.8.1. As sanções de impedimento de licitar e contratar ou de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser atenuadas ou comutadas mediante a celebração de Termo de Transação Administrativa (TTA), observados os requisitos e condições estabelecidos em Regulamento específico (art. 55 do Decreto nº 23.113/2024).

10.9 Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021](#)):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.10 Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei Federal nº 14.133/2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei Federal nº 12.846/2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei ([art. 159](#) da Lei Federal nº 14.133/2021 e art. 47, §3º, da Lei nº 14.634/2023).

10.11 A personalidade jurídica da Contratada poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos em lei e neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial ([art. 160 da Lei Federal nº 14.133/2021](#) e art. 57 da Lei nº 14.634/2023).

10.11.1 Com a desconsideração da personalidade jurídica, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a Contratada.

10.11.2 Em todos os casos de desconsideração da personalidade jurídica deverão ser observados o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

10.12 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (art. 161 da Lei Federal nº 14.133/2021 e art. 55, §1º, da Lei nº 14.634/2023).

10.13 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei Federal nº 14.133/2021](#), conforme art. 60 da Lei nº 14.634/2023 e a disciplina prevista no Decreto nº 23.113/2024.

10.14 A sanção de multa observará as seguintes disposições:

10.14.1 Multa Compensatória

10.14.1.1 A multa compensatória, em caso de descumprimento total da **obrigação principal**, incidente sobre o valor global do contrato, será de: **20% (vinte por cento)** (art. 8º, *caput*, e §1º do Decreto nº 23.313/2024).

10.14.1.1.1 Caso o cumprimento da **obrigação principal**, uma vez iniciado, seja descontinuado, a multa compensatória incidirá sobre a diferença entre o valor global do contrato e o valor da parte do fornecimento ou do serviço já realizado (art. 8º, §2º do Decreto nº 23.313/2024).

10.14.1.2 A multa compensatória, no caso de descumprimento de **obrigação acessória**, incidente sobre o valor do contrato, será de: **0,5% (cinco décimos por cento)** (art. 8º, §3º, do Decreto nº 23.313/2024).

10.14.2 Multa Moratória

10.14.2.1 O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora.

10.14.2.2 No caso de **obrigação principal**, a multa de mora diária, incidente sobre o valor da obrigação descumprida ou da estimativa arbitrada de seu custo, será de: **0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, e de 0,5% (cinco décimos por cento) por cada dia subsequente ao trigésimo.** (art. 9º, §1º, do Decreto nº 23.313/2024).

10.14.2.3 No caso de **obrigação acessória**, a multa de mora diária, incidente sobre o valor da obrigação descumprida ou da estimativa arbitrada de seu custo, será de **0,1% (um décimo por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, e de 0,3% (três décimos por cento) por cada dia subsequente ao trigésimo.**

10.14.2.4 O atraso injustificado do prazo fixado para **apresentação, suplementação ou reposição de garantia contratual** ensejará a aplicação de multa moratória diária de **5% (cinco por cento)**, incidente sobre o valor da garantia contratual (art. 9º, §2º, do Decreto nº 23.313/2024).

10.14.2.4.1 A multa moratória não poderá superar o valor da própria garantia contratual.

10.14.2.5 A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 (art. 9º, §3º, do Decreto nº 23.313/2024).

10.14.2.6 Se o cálculo da multa moratória atingir o patamar correspondente ao valor máximo da multa compensatória, além da conversão em compensatória e aplicação das demais sanções previstas em lei, o recebimento do objeto deverá ser recusado, salvo justificativa escrita devidamente fundamentada (art. 9º, §4º, do Decreto nº 23.313/2024).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - EXTINÇÃO CONTRATUAL

11.1 O Contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

11.1.1 Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência do Contrato ficará prorrogada até a conclusão do objeto, devendo a Administração promover a readequação do cronograma de execução.

11.1.1.1 Na hipótese da subcláusula 11.1.1, havendo culpa da Contratada, ficará ela constituída em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas (art. 111, parágrafo único, inc. I, da Lei Federal nº 14.133/2021).

11.1.1.2 Caso a Administração opte pela extinção do Contrato, deverá adotar as medidas necessárias para a continuidade da execução contratual (art. 111, parágrafo único, inc. II, da Lei Federal nº 14.133/2021).

11.2. O Contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021](#), assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.2.1. A extinção do contrato poderá ser:

a) determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta ([arts. 138, inc. I, e 139 da Lei Federal nº 14.133/2021](#));

b) consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração ([art. 138, inc. II, da Lei Federal nº 14.133/2021](#));

c) determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial ([art. 138, inc. III, da Lei Federal nº 14.133/2021](#)).

11.2.2. A alteração social, da finalidade ou da estrutura da empresa Contratada não ensejará a extinção contratual se não restringir sua capacidade de concluir o Contrato ([art. 137, inc. III, da Lei Federal nº 14.133/2021](#)).

11.2.2.1. Se a alteração de que trata a subcláusula 11.2.2 implicar mudança da pessoa jurídica Contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.2.3. O Contrato será extinto caso se constate que a Contratada mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou da entidade Contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do Contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inc. IV, da Lei Federal nº 14.133/2021).

11.3 O termo de extinção, sempre que possível, será precedido de:

a) balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

b) relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

c) indenizações e multas.

11.4 A extinção do Contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, observada a Cláusula Sétima deste Contrato, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131 da Lei Federal nº 14.133/2021](#)).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 As despesas para o pagamento do presente Contrato correrão à conta de recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada (art. 92, inc. VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021):

Unidade FIPLAN	Função	Subfunção	Programa	P/A/OE
Região/planejamento	Natureza da despesa	Destinação do recurso	Tipo de recurso orçamentário	

12.2 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e a liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - ALTERAÇÕES

13.1 Eventuais alterações contratuais se regerão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021](#).

13.2 A Contratada é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato que se fizerem nos serviços ou nas compras, e, de até 50% (cinquenta por cento), no caso de reforma de edifício ou de equipamento (art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021).

13.3 As alterações unilaterais não poderão transfigurar o objeto da contratação (art. 126 da Lei Federal nº 14.133/2021).

13.4 Caso o Contrato não contemple preços unitários para os serviços cujo aditamento se fizer necessário, esses serão fixados por meio da aplicação da relação geral entre os valores da proposta e o do orçamento-base da Administração sobre os preços referenciais ou de mercado vigentes na data do aditamento, respeitados os limites estabelecidos na subcláusula [13.2](#) (art. 127 da Lei Federal nº 14.133/2021).

13.5 Nas alterações contratuais para supressão de bens ou serviços, se a Contratada já houver adquirido os materiais e os colocado no local dos trabalhos, estes deverão ser pagos pela Administração pelos custos de aquisição regularmente comprovados e monetariamente reajustados, podendo caber indenização por outros danos eventualmente decorrentes da supressão, desde que regularmente comprovados (art. 129 da Lei Federal nº 14.133/2021).

13.6 Caso haja alteração unilateral do Contrato que aumente ou diminua os encargos da Contratada, a Administração deverá restabelecer, no mesmo termo aditivo, o equilíbrio econômico-financeiro inicial (art. 130 da Lei Federal nº 14.133/2021).

13.7 Os preços contratados serão alterados, para mais ou para menos, conforme o caso, se houver, após a data da apresentação da proposta, criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços contratados (art. 134 da Lei Federal nº 14.133/2021).

13.8 Nas contratações de obras e serviços de engenharia, a diferença percentual entre o valor global do Contrato e o preço global de referência não poderá ser reduzida em favor da Contratada em decorrência de aditamentos que modifiquem a planilha orçamentária (art. 128 da Lei Federal nº 14.133/2021).

13.9 As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação do órgão de assessoramento jurídico do Contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei Federal nº 14.133/2021).

13.10. Registros que não caracterizam alteração do Contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, conforme [art. 136 da Lei Federal nº 14.133/2021](#).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - PUBLICAÇÃO

14.1. Incumbirá ao Contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei Federal nº 14.133/2021](#).

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA

15.1. Fica pactuado que os atos de comunicação processual com a Contratada poderão ser realizados por meio eletrônico, na forma da Lei nº 12.209/2011 e do Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014.

15.1.1. A Contratada deverá manter atualizado o endereço eletrônico cadastrado no Sistema Eletrônico de Informações - SEI, para efeito do recebimento de notificação e intimação de atos processuais, conforme Decreto nº 17.983, de 24 de outubro de 2017, devendo atender às convocações da Administração para a prática de atos nos prazos indicados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD)

16.1 As partes se comprometem a cumprir a [Lei Federal nº 13.709/2018](#) (Lei de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), bem como regras e regulamentos que lhe forem aplicáveis e que tenham por objeto os dados pessoais tratados no âmbito do objeto contratado.

16.2 A Contratada deverá utilizar os dados pessoais recebidos em função do objeto do Contrato somente para a finalidade pactuada, não podendo, em caso algum, utilizar esses dados pessoais para finalidade distinta, sob pena de extinção imediata da contratação.

16.3 A Contratada se obriga a não armazenar, arquivar, reproduzir, transmitir, distribuir, transferir ou de qualquer forma compartilhar os dados pessoais disponibilizados pelo Contratante com terceiros, salvo nas hipóteses legalmente previstas.

16.4 Em caso de incidente de vazamento de dados pessoais, a Contratada deverá enviar comunicação ao Contratante, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas contado a partir da ciência do vazamento, contendo, no mínimo, as seguintes informações: a) data e hora do incidente; b) data e hora da ciência pela Contratada; c) relação dos tipos de dados afetados pelo incidente; d) relação de titulares afetados pelo incidente; e e) indicação de medidas que estiverem sendo tomadas para sanar e mitigar o incidente, bem como para reparar eventuais danos e evitar novos incidentes.

16.5 O Contratante deverá ser informado no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pela Contratada.

16.6 A Contratada deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres desta Cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

16.7 Encerrado o tratamento dos dados nos termos do [art. 15 da LGPD](#), é dever da Contratada eliminá-los, com exceção das hipóteses do [art. 16 da LGPD](#), incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

16.8 A Contratada deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações sobre os dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

16.9 Em caso de descumprimento de qualquer obrigação prevista nesta Cláusula, a Contratada ficará sujeita à integral responsabilização, inclusive por perdas e danos, aplicação das sanções cabíveis e da extinção do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 Constatada irregularidade no procedimento licitatório ou na execução contratual, caso não seja possível o saneamento, a decisão sobre a suspensão da execução ou sobre a declaração de nulidade do Contrato observará o disposto no art. 147 da Lei Federal nº 14.133/2021.

17.2 O Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do Contrato.

17.3 Os casos omissos serão dirimidos pelo Contratante, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº [14.133/2021](#), na Lei nº 14.634/2023 e demais normas aplicáveis.

17.4 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Contrato, será observado o art. 183 da Lei Federal nº 14.133/2021 e o art. 67 da Lei nº 14.634/2023.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO

18.1 As partes elegem o Foro da Cidade do Salvador, Estado da Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para solucionar quaisquer dúvidas oriundas deste instrumento que não puderem ser dirimidas por quaisquer dos meios alternativos de resolução de controvérsias de que trata a Lei Federal nº 14.133/2021.

Salvador, ____ de _____ de 2025.

EDUARDO MENDONÇA SODRÉ MARTINS
SECRETÁRIO DO MEIO AMBIENTE DO ESTADO DA BAHIA
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:



Documento assinado eletronicamente por **Simone Santos Anastácio, Coordenadora Técnica**, em 23/09/2025, às 11:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://seibahia.ba.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **00123457143** e o código CRC **386E70AB**.